



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

Processo Administrativo Nº 257/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

ABERTURA: 14h30min do dia 11 de janeiro de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

Processo Administrativo Nº 257/2021

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

ABERTURA: 14h30min do dia 24 de janeiro de 2022.

EDITAL RETIFICADO

P
R
E
G
Ã
O

P
R
E
S
E
N
C
I
A
L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

001
J.

PROCESSO/ANO: 9586 - 2021

10911/21

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ABERTURA DE LICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 06/10/2021 08:53:08
SÚMULA: OFICIO Nº 343/2021 - SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME ANEXO.

DESTINO: SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA

ADJ

Responsável pelo Processo

8865

10 864



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)35357616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

Ofício Nº 343/2021


Jaguariáiva, 05 de outubro de 2021.

Prezado Senhor:

Venho através deste, solicitar junto a Vossa Senhoria abertura de processo licitatório, para contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, pelo período de 12 meses. No valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Cristiam Schimiguel
Diretor de Departamento de Logística

Ilmo. Sr:
Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.
Nesta.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



MANUTENÇÃO DE EQUIP. FLORESTAIS

GF MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS
RODOVIA PR 151, KM 211, DISTRITO INDUSTRIAL ARI FANCHIN
JAGUARIAÍVA PR
TEL: 43 99825-3294

003
5

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS ORIGINAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS PARALELAS
1	PEÇAS PARA MÁQUINAS CASE	8%	9%
2	PEÇAS PARA MÁQUINAS CATERPILLAR	8%	11%
3	PEÇAS PARA MÁQUINAS NEW HOLLAND	6%	12%
4	PEÇAS PARA MÁQUINAS XCMG	7%	9%
5	PEÇAS PARA MÁQUINAS KOMATSU	6%	10%
6	PEÇAS PARA MÁQUINAS MASSEY FERGGUSSON	7%	11%
7	PEÇAS PARA MÁQUINAS LS	8%	12%
8	PEÇAS PARA MÁQUINAS JCB	6%	13%

10,8%

7%

11%

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR HORA
1	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS CASE / CATERPILLAR / NEW HOLLAND / XCMG / KOMATSU / MASSEY FERGGUSSON / LS / JCB	R\$ 150,00

FERNANDO VIDAL

004
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.145.110/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2019
NOME EMPRESARIAL F. VIDAL & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GF MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 151 - KM 211 - A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL II ARI FRANCHIN	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CETEC@FRANET.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 9825-3294		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2021** às **13:38:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DZENK
Casa das Ferragens

DZENK CASA DAS FERRAGENS

AV. PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 1052 CEP: 84200-000 JAGUARIAÍVA-PR

TELEFONE: (43) 3535 - 7176 (43) 9 9698-9338

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto para peças Originais	Percentual de desconto para peças Paralelas
1	PEÇAS PARA MAQUINA CASE	6%	7%
2	PEÇAS PARA MÁQUINAS CATERPILLAR	5%	9%
3	PEÇAS PARA MÁQUINAS NEW HOLLAND	4%	10%
4	PEÇAS PARA MÁQUINAS XCMG	5%	8%
5	PEÇAS PARA MÁQUINAS KOMATSU	5%	7%
6	PEÇAS PARA MÁQUINAS MASSEY FERGUSSON	3%	9%
7	PEÇAS PARA MÁQUINAS LS	4%	9%
8	PEÇAS PARA MÁQUINAS JCB	5%	10%

4,6

8,6

5%

9%

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR HORA
1	HORAS	Serviços de manutenção de máquinas CASE - CATERPILLAR - NEW HOLLAND - XCMG - KOMATSU - MASSEY FERGUSSON - LS - JSB	R\$ 230,00

Responsavel

Oelbert F. de Miranda

006
D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.007.910/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DZENK ROLAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DZENK ROLAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GOVERNADOR PAULO DA CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 1052	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PINHEIRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (43) 3535-1585
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2021** às **13:45:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

007
D.



D'MAQ MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA
RUA JOÃO MARIA PERUCCI Nº18 – BAIRRO MORRO DA CORUJA – FIGUEIRA PR
FONE: (43)99152-9925

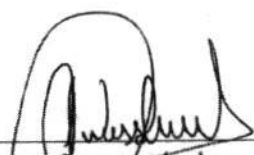
ORÇAMENTO – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto para peças Originais	Percentual de desconto para peças Paralelas
1	PEÇAS PARA MÁQUINA CASE	5%	8%
2	PEÇAS PARA MÁQUINAS CATERPILLAR	7%	8%
3	PEÇAS PARA MÁQUINAS NEW HOLLAND	3%	10%
4	PEÇAS PARA MÁQUINAS XCMG	6%	7%
5	PEÇAS PARA MÁQUINAS KOMATSU	5%	9%
6	PEÇAS PARA MÁQUINAS MASSEY FERGUSSON	5%	9%
7	PEÇAS PARA MÁQUINAS LS	5%	9%
8	PEÇAS PARA MÁQUINAS JCB	5%	8%

5%

8,5

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR HORA
1	HORAS	Serviços de manutenção de máquinas CASE – CATERPILLAR - NEW HOLLAND – XCMG – KOMATSU – MASSEY FERGUSSON – LS - JSB	R\$ 220,00


Responsável
Fabricio Wessler

008
9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.655.362/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2015
NOME EMPRESARIAL FABRICIO WESSLER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D'MAQ	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO MARIA PERUCCI	NÚMERO 18	COMPLEMENTO BRCAO RODOVIA
CEP 84.285-000	BAIRRO/DISTRITO MORRO DA CORUJA	MUNICÍPIO FIGUEIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDPLAN@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (43) 3547-2113/ (43) 9183-3860		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2021 às 13:44:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Estudo Técnico a contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para máquinas, equipamentos e veículos pesados da Frota Municipal, com atendimento no local em que os mesmos apresentarem problemas mecânicos ou elétricos, impossibilitando sua locomoção, no prazo máximo de 6h a partir da comunicação do fato, visando suprir à demanda dos serviços municipais que são realizados diariamente pelos maquinários.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda encontra-se alinhada com o Planejamento da Gestão de Suprimentos e Manutenção, notadamente com o objetivo de prover adequado serviço, dentro dos limites das necessidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1.1 Entende-se que a melhor forma de contratação, se dá através da modalidade Pregão Presencial, através do procedimento de Registro de Preço.

A escolha da modalidade "Pregão presencial", baseia-se em especial ao incentivo às empresas pequenas e conseqüentemente a economia local e regional.

Considerando o panorama atual, onde estamos atravessando a maior anormalidade econômica e social já vivida na história contemporânea, com o enfraquecimento do consumo e redução, em especial dos pequenos negócios, entre as mais diversas medidas adotadas pelos municípios para redução do contágio, como o distanciamento, isolamento social, limitação de público em determinados espaços, fechamento de serviços e comércio, estas tornam-se insustentáveis a médio e longo prazo para a economia local. Por isso, mesmo em meio à pandemia do Covid-19, precisamos refletir sobre possíveis medidas da retomada e fortalecimento em nossa cidade, com todos os cuidados já estabelecidos pelos órgãos sanitários.

Enquanto poder público, temos a obrigação, frente a agendas urgentes e emergentes e novos comportamentos, hábitos de consumo e cuidados com a saúde, de refletir sobre tais aspectos e tomar decisões que privilegiem a criação de um ambiente seguro de forma concomitante à retomada da economia de local.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

Precisamos avaliar em relação à economia, que as Micro e Pequenas Empresas estão sendo muito impactadas pela escassez de recursos e recuo no consumo entre muitos outros aspectos com repercussões na redução da arrecadação aos cofres públicos, além dos reflexos sociais, pois uma empresa está atrelada a uma ou mais vagas de emprego, ao sustento familiar e renda indiretas de muitas pessoas.

Nesse cenário desafiador, a opção pelo Pregão Presencial permite ampla concorrência local e regional, mesmo com o pregão presencial, possibilitando que pequenas e micro empresas participem do certame e ao mesmo tempo, possibilitemos um aquecimento da economia local, sem macular o princípio da busca permanente pela economicidade e isonomia.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços, justifica-se por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.1.2 Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.2.1 O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- Lei nº 8.666/1993;
- Lei nº 10.520/2002;
- Decreto nº 5.450/2005
- Decreto Nº 7.892/2013
- Decreto nº 10.024/2019
- Instrução Normativa nº 01/2010, MPDG;
- Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, MPDG;

3.1.3 Da Aquisição/Prestação dos Serviços

3.1.3.1. O objeto da contratação é manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, com atendimento no local em que os mesmos apresentarem problemas mecânicos ou elétricos, impossibilitando sua locomoção. Conforme o setor identificado abaixo:

Departamento de Veículos			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento de peças mecânicas para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Volkswagen, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, Ls Mtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault,	UNI	01

Página: 2/15





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

	Russo.		
2	Serviços e mão de obra por quadro de pessoal qualificado e ferramental compatível com mecânica de veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Volkswagen, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, Ls Mtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo.	UNI	01

3.1.4 Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.1.4.1 A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA N° 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.1.4.2. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

3.1.4.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.1.5 Das Soluções de Mercado

3.1.5.1 Trata-se de serviços especializados, prestados por empresa apta com localização máxima num raio de 60 km de distância.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para a determinação do serviço, levou-se em conta o desgaste de peças essenciais para o bom funcionamento dos maquinários, equipamentos e veículos pesados e a previsão de desgaste de peças substituídas em outro momento, em que pese não comprometer a eficiência na execução dos trabalhos internos da administração.

4.2. Com base nos dados obtidos, foi possível realizar o levantamento do quantitativo de solicitações dos serviços de modo a possibilitar a análise e a comparação de dados.

4.3. O serviço requisitado para o momento mostrou-se suficiente para suprir as necessidades da demanda.

4.4. A aquisição dos serviços também se justifica pelo não comprometimento da eficiência na execução dos trabalhos por insuficiência de recursos essenciais à execução comum de trabalhos administrativos.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução mais adequada para atender à necessidade deste órgão é a contratação por processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, a fim de preservar a economicidade e a agilidade da prestação dos serviços dentro dos limites permitidos por lei.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Em se tratando de serviços de revisão e manutenção com fornecimento de peças, foi adotado o menor preço da tabela do fabricante de cada maquinário.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Em regra, conforme o inciso II do art. 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, estando demonstrado viável e produtor para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1. Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- I – Manutenção preventiva do funcionamento dos veículos, maquinários e equipamentos destinados às obras municipais;
- II – Propiciar a execução apropriada dos trabalhos nas obras municipais, de modo a evitar o desgaste que provoque aos maquinários se tornarem inservíveis;
- III – Dar atendimento rápido aos problemas mecânicos e elétricos que causam paralização do parque de máquinas, paralisando também os serviços públicos essenciais, em especial das estradas rurais.

9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR " se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

10. DO MAPA DE RISCOS





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

FASE DE ANÁLISE

Planejamento de Contratação

Gestão do Contrato

Risco 1 – Planejamento Insuficiente

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	DEP. LOGÍSTICA	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	DEP. LOGÍSTICA	

Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	DEP. LOGÍSTICA	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	DEP. LOGÍSTICA	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	COMPRAS	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Cristiam Schimiguel	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (X) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Cristiam Schimiguel	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com	Baixa (X) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Cristiam Schimiguel	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as

Página: 5/15



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

014
J

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

a	estrutura, apresenta baixa qualidade					especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas
---	--	--	--	--	--	---





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

015
7.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos, máquinas e equipamentos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados.

Em especial os equipamentos e veículos pesados, que atendem a manutenção de estradas, em casos de situações emergenciais, como intempéries naturais, danificando estradas essenciais para escoamento da produção agropecuária e linhas escolares, deverão receber o atendimento e assistência devidos, no local onde apresentaram problemas mecânicos ou elétricos, devido as dimensões geográficas municipais e as dificuldades em locomover os equipamentos e veículos de grande porte, como são as motoniveladoras, tratores, rolos, retroescavadeiras, que normalmente se encontram em locais distantes.

Ainda, nesse sentido, o quadro de pessoal efetivo, não é suficiente e especializado em mecânica e elétrica pesada, a fim de atender a demanda constante de manutenção, além de exigir uma gama de ferramentas e equipamentos diagnósticos cada vez mais tecnológicos, além da falta de estrutura física essencial que de conta de atender a diversidade da frota municipal, resguardando a gestão municipal de um serviço dentro de padrões mínimos de qualidade.

Sendo assim, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, maquinários e equipamentos.

Os serviços serão contratados juntamente com o material, porque muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o risco de os maquinários, veículos e equipamentos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, prejudicando as atividades da administração.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Valor estimado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. A especificação do objeto atende a manutenção das máquinas de grande porte, equipamentos e veículos pesados, conforme lista anexa:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

Departamento de Veículos					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de peças mecânicas para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Volkswagen, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, Ls Mtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo.	UNI	01		
2	Serviços e mão de obra por quadro de pessoal qualificado e ferramental compatível com mecânica de veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Volkswagen, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, Ls Mtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo.	UNI	01		

4.2. Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VISITA TÉCNICA

5.1. Licenças e registros específicos para a contratação, conforme as necessidades do objeto. Permissão de vistoria técnica prévia realizada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, Sr Cristiam Schimiguel.

5.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha sido prestado o serviço manutenção corretiva e preventiva em veículos, maquinários e equipamentos pesados.

5.3. Os atestados de qualificação técnica são necessários para assegurar a contratação de empresa que tenha o mínimo de experiência em manutenção de veículo, maquinários e equipamentos pesados.

5.4. A adjudicação do objeto do pregão é condicional, mediante a disponibilização de estrutura compatível para a execução do objeto, espaço físico, equipamentos específicos e fornecimento de peças que atendam

Página: 8/15



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

aos padrões solicitados, a fim de que garantam o atendimento ao objeto do contrato. A vistoria será realizada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, Sr Cristiam Schimiguel, após empresa declarada vencedora, para efeito de comprovação de capacidade técnica e estrutural para atender ao objeto da licitação. As empresas deverão ter instalações obrigatoriamente para atendimento do objeto na área compreendida dentro de um raio de até no máximo 60 km ao redor da sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados, bem como, a celeridade no atendimento. Tal vistoria se faz necessária, visto que a administração busca contratar um estabelecimento que tenha o mínimo necessário para realização dos serviços, durante a execução do contrato.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Em conformidade com as regras regidas pelo contrato e durante a vigência do mesmo.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. Constatando-se defeito, o contratado será acionado por qualquer meio idôneo de comunicação (telefone, e-mail, *whatsapp*, etc.) para a prestação dos serviços em questão;

7.2. Após ser acionado, conforme item anterior, o contratado terá o prazo de 6 (seis) horas para comparecimento no local onde o objeto deste Termo deverá receber o atendimento e assistência devidos;

7.3. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município;

7.4. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo, maquinário e/ou equipamento no seu estabelecimento;

7.5. A Contratada deverá apresentar orçamento prévio para execução dos serviços após a entrada do maquinário e/ou equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, quantidade de horas, peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

7.6. O Orçamento prévio deverá ser encaminhado à Secretaria solicitante, para a aprovação definitiva;

7.7. A empresa vencedora se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, maquinários e/ou equipamentos, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

7.8. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota do Município;

7.9. Somente será admitida pelo Contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

7.9.1. Peças de produção original.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

018
D

7.9.2. Peças de reposição original.

7.9.3. Peças de reposição.

7.9.4. Peças remanufaturadas.

7.9.5. Peças reconcondionadas.

7.9.6. Peças recuperadas.

7.10. Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido nos itens 7.9.1. e 7.9.2., quando estas não estiverem mais disponíveis na rede de concessionárias autorizadas da marca, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita;

7.11. As peças que necessitarem de substituição que se enquadrem fora do descrito no item anterior terão com base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral;

7.12. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência da Contratante;

7.13. O prazo para a execução dos serviços será imediato, a contar da ordem de serviço, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.13.1. Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior;

7.14. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;

7.15. A Contratada obriga-se, em caso de inclusão de novos maquinários e equipamentos, a manter o valor da hora manutenção contratada bem como seguir o cronograma de manutenção veicular específico;

7.16. A proponente vencedora deverá estar situada dentro de um raio de 60 Km da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR;

7.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.18. A proponente deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos, maquinários e equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais;

7.19. O frete estará a cargo da licitante vencedora, salvo situações em que o departamento de garagem entender que será realizado de outra forma;

7.20. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

8. CONCEITOS

8.1. Manutenção: é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

8.2. Peças, Acessórios e Componentes: todas as peças, acessórios e componentes passíveis de substituição e que compõem os sistemas de um veículo automotor e necessárias para manter a condição de uso do patrimônio através de sua manutenção.

8.3. Genuínos: conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010 quando destinados a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos e sua rede de concessionárias.

8.4. Originais: conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

8.5. Manutenção preventiva: é a revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo.

8.6. Manutenção corretiva: é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso compreendendo ainda:

- a) O serviço de Funilaria/Lanternagem/Pintura consiste em serviços de troca e/ou reparo em peças da lataria, pintura automotiva externa ou interna, substituição de borrachas de portas, manutenção de mecanismo de abertura e fechamento das portas e janelas, além de outros serviços não especificados.
- b) O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (servo freio, caixa de direção e outros).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Atualizar a lista dos veículos, maquinários e equipamentos oficiais no caso de acréscimo, diminuição ou substituição de veículos da frota do Órgão;

9.2. Emitir, acompanhar e autorizar as solicitações de manutenção;

9.3. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas na licitação;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

9.4. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;

9.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Aceitar a atualização da lista dos veículos, maquinários e equipamentos oficiais da Contratante no caso de acréscimo, substituição ou diminuição da frota;

10.2. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

10.4. Apresentar todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os serviços executados;

10.5. Executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução;

10.6. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

10.7. Permitir a fiscalização dos serviços, a qual poderá ocorrer de forma presencial, por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e por outras mídias de armazenamento de imagens disponíveis;

10.8. Disponibilizar os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção;

10.9. Responsabilizar-se pela guarda e recolhimento dos veículos, maquinários e equipamentos em seu poder entregues pela Contratante durante a execução dos serviços;

10.10. Emitir Notas Fiscais de serviços e Notas Fiscais de materiais correspondentes a cada solicitação de manutenção encaminhada pela Contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

003 Departamento de Projetos Execução de Obras e Estrada

2.028 Conservação e Manutenção da Frota Municipal





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

(117) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

00511 Taxas Prestação De Serviços

(118) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00000 Recurso Livre

10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

003 Departamento de Ensino Fundamental

2.045 Manutenção do Transporte Escolar

(190) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(192) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00127 Transporte Escolar

11 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

2.066 Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Municipal de Saúde

(248) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(250) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00303 Receitas Vinculadas

12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

001 Gestão Administrativa

2.034 Manutenção dos Serviços Adm. da SEDES

(312) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(314) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00000 Recurso Livre

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e após, encaminhar para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria Municipal acompanhada de relatório de dias, horários e locais e km rodados, conforme cronograma da secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, a fim de comprovar o valor emitido na nota fiscal;

12.2. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA-PR

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

12.3.1. Em se tratando da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais deverão ser em nome de:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAVA

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 60 BAIRRO CENTRO

CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA -PARANÁ

CNPJ Nº 10.952.292/0001-16

12.4. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

12.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto;

13.3. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor abaixo relacionado:

Fiscal: Cristian Schimiguel Diretor de Departamento de Logística – RG 6.156.575-2, CPF 900.300.289-49.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)3535-7616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

14. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

14.2. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Jaguariaíva, desde que preenchidos os requisitos legais. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3. A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Jaguariaíva, 05 de novembro de 2021.

Cristiam Schimiguel

Diretor de Departamento de Logística



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 07/12/2021 até 07/12/2021)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 2726718 - Fornecimento de peças (originais) mecânicas para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias									
325/2021	07/12/2021	07/02/2022	1	F. VIDAL & CIA LTDA	-	1,000	7,0000	7,0000	Sim ***
325/2021	07/12/2021	07/02/2022	1	FABRICIO WESSLER	-	1,000	5,0000	5,0000	Não
325/2021	07/12/2021	07/02/2022	1	DZENK ROLAMENTOS LTDA	-	1,000	5,0000	5,0000	Não
						Preço Médio -->	5,6700	5,6700	6%
Material: 2726720 - Fornecimento de peças (Paralelas) mecânicas para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias									
325/2021	07/12/2021	07/02/2022	2	F. VIDAL & CIA LTDA	-	1,000	11,0000	11,0000	Sim ***
325/2021	07/12/2021	07/02/2022	2	FABRICIO WESSLER	-	1,000	8,5000	8,5000	Não
325/2021	07/12/2021	07/02/2022	2	DZENK ROLAMENTOS LTDA	-	1,000	9,0000	9,0000	Não
						Preço Médio -->	9,5000	9,5000	10%
Material: 2726719 - Serviços e mão de obra por quadro pessoal qualificado e ferramental compatível com mecânica de veículos,									
325/2021	07/12/2021	07/02/2022	3	F. VIDAL & CIA LTDA	-	1,000	150,0000	150,0000	Sim ***
325/2021	07/12/2021	07/02/2022	3	FABRICIO WESSLER	-	1,000	220,0000	220,0000	Não
325/2021	07/12/2021	07/02/2022	3	DZENK ROLAMENTOS LTDA	-	1,000	230,0000	230,0000	Não
						Preço Médio -->	200,0000	200,0000	
						Preço Médio Total -->	215,1700	215,1700	

025
D



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

026
3

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

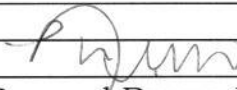
À Secretaria de Planejamento

Solicito a Indicação de Conta, para Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme solicitação através do Processo nº 9586/2021.

Valor Estimado: R\$ 800.000,00

- Sec. de Des. Urbano e Logística
- Sec. de Educação
- Sec. de Saúde
- Sec. de Habitação e Des. Social

07/12/2021


Deneval Bueno Neto
Depto de Compras e Licitações





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº11667/2021

Ao Departamento de Compras e Licitação

Indicamos a seguinte dotação orçamentária para processo licitatório, objetivando a contratação de empresa para fornecimentos de peças para veículos leves e pesados que compõem a Frota Municipal, no valor global R\$ 800.000,00 ;

08- Secretaria Municipal de Infraestrutura

2.028 - Conservação e Manutenção da Frota

117 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Recursos : 000 /504/510/ 511

118 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

10- Secretaria Municipal de Educação

2.045 - Manutenção do Transporte Escolar

190 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Recursos: 107/117/127/

192 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

11- Secretaria Municipal de Saúde

2.066 - Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Munic. Saúde

248 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Recursos: 303

192 - 3.3.90.39.00.00.00.00 Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Recursos: 303

08/12/2021

Após procedimento retornar para bloqueio

Bruna Silva Miranda

Secretária Municipal de Planejamento

Folha de Informação 163/2021



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
fone: 3535-9405



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

028
9

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 257/2021
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Local de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: GARAGEM MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.003	Conservação e Manutenção da Frota Municipal	08.003.26.782.0012.2028.3.3.90.30.00	R\$ 250.000,00
08.003	Conservação e Manutenção da Frota Municipal	08.003.26.782.0012.2028.3.3.90.39.00	R\$ 150.000,00
10.003	Manutenção do Transporte do Escolar	10.003.12.361.0004.2045.3.3.90.30.00	R\$ 150.000,00
10.003	Manutenção do Transporte do Escolar	10.003.12.361.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
11.001	Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Munic.de Saúde	11.001.10.301.0018.2066.3.3.90.30.00	R\$ 150.000,00
11.001	Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Munic.de Saúde	11.001.10.301.0018.2066.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
Total Entidade:			R\$ 800.000,00
Total Entidade:			R\$ 800.000,00

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas	SV.	1	800.000,00

Total Previsto: 800.000,00

Jaguariaíva, 13 de Dezembro de 2021


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº. 285/2021

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Federal nº. 8666/93,

DECRETA

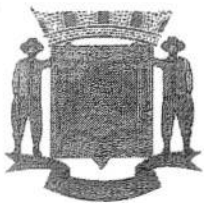
Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.515-2 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02; **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-61; **LADY PAMELA FRANCIELLE ARIADNE TEIXEIRA LUCAS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.513-5 IIPR/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.949-51; **PRISCILA ANGELO DA LUZ DE MELO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.929-9 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.129-59; **MARIA CRISTINA DE MELLO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.597-5 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.059-61, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva no exercício do ano de 2021.

Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Servirá como Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02 o senhor **DENEVAL BUENO NETO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário I, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.656-0 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00.

Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, os seguintes servidores:

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30/03/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

030

GABINETE DA PREFEITA

• **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.559-1 IIPR/PR e inscrita no CPF/MF n°. XXX.XXX.869-55;

• **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.339-06;

• **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.950-7 IIPR/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.149-50;

• **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.399-78;

• **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.219-0 IIPR/PR, inscrita no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.079-14.

Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse Público (artigo 4º da Lei Municipal n°. 2155/2010).

Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto n°. 011/2021, datado de 04 de janeiro de 2020.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de março de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

031
D

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2021

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 155/2021, com abertura prevista para o dia 11 de janeiro de 2022, às 14h30min, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: comprasjag@gmail.com, compras@jaguariaiva.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGISTICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021
TIPO: MAIOR DESCONTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 285/2021, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, visando a contratação para execução de serviços, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESUMO DA LICITAÇÃO

DATA E HORÁRIO FATAL PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: até às 14h00min do dia 11 de janeiro de 2022 no Setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h30min do dia 11 de janeiro de 2022 na Sala de Reuniões e Licitações da sede da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

OBS: Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Habilitação e Envelope Nº 02 Proposta de Preço. O não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação do proponente no certame.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/01/2022 às 14h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 2 de 44





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 24HORAS, a contar do recebimento da Ordem de Serviço

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

1- DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O fornecimento, objeto deste certame, deverá ser efetuado conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no ANEXO V deste Edital, observando-se as solicitações de acordo com as necessidades da secretaria.

2- DO VALOR MÁXIMO

- 2.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- 2.2. Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2022:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.028 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
(117) 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 511
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte de Recurso: 000

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade: 2.045 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 127
(192) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte de Recurso: 127





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.066 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(248) 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 303
(250) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte de Recurso: 000

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto a ser contratado através da presente licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1. Esta licitação não dispensou o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no que tange à reserva de cota de até 25% do objeto da contratação, por entender não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49 inciso III da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto pretendido ou se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 4.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva;
- 4.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- 4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariaíva.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

4.4. JUSTIFICATIVA TECNICA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Considerando o disposto no artigo 1º, § 4º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, não se julgou vantajoso inaugurar o presente processo em sua forma eletrônica, por conta das peculiaridades inerentes às condições de participação na licitação, diante da necessidade estrutural para a escorreita execução dos serviços e sua complexidade, prezando pela sua qualidade, o que poderia importar em eventual deslocamento, agravamento da condição do veículo, primando ainda pela necessidade de imediatidade em sua entrega.

Realizado um estudo geográfico, conclui-se que nas proximidades da circunscrição do Município de Jaguariaíva, tomando por base um raio de 60 Km, existem diversas empresas aptas à prestação do serviço.

Entende-se que a melhor forma de contratação, se dá através da modalidade Pregão Presencial, através do procedimento de Registro de Preço.

A escolha da modalidade "Pregão presencial", baseia-se em especial ao incentivo às empresas pequenas e consequentemente a economia local e regional.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

035
9

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Considerando o panorama atual, onde estamos atravessando a maior anormalidade econômica e social já vivida na história contemporânea, com o enfraquecimento do consumo e redução, em especial dos pequenos negócios, entre as mais diversas medidas adotadas pelos municípios para redução do contágio, como o distanciamento, isolamento social, limitação de público em determinados espaços, fechamento de serviços e comércio, estas tornam-se insustentáveis a médio e longo prazo para a economia local. Por isso, mesmo em meio à pandemia do Covid-19, precisamos refletir sobre possíveis medidas da retomada e fortalecimento em nossa cidade, com todos os cuidados já estabelecidos pelos órgãos sanitários.

Enquanto poder público, temos a obrigação, frente a agendas urgentes e emergentes e novos comportamentos, hábitos de consumo e cuidados com a saúde, de refletir sobre tais aspectos e tomar decisões que privilegiem a criação de um ambiente seguro de forma concomitante à retomada da economia de local.

Precisamos avaliar em relação à economia, que as Micro e Pequenas Empresas estão sendo muito impactadas pela escassez de recursos e recuo no consumo entre muitos outros aspectos com repercussões na redução da arrecadação aos cofres públicos, além dos reflexos sociais, pois uma empresa está atrelada a uma ou mais vagas de emprego, ao sustento familiar e renda indiretas de muitas pessoas.

Nesse cenário desafiador, a opção pelo Pregão Presencial permite ampla concorrência local e regional, mesmo com o pregão presencial, possibilitando que pequenas e micro empresas participem do certame e ao mesmo tempo, possibilitemos um aquecimento da economia local, sem macular o princípio da busca permanente pela economicidade e isonomia.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços, justifica-se por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – **em se tratando de alteração apresentar a consolidada**, se houver);

a.2) **Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

036
7

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.2) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento** – modelo - Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2"; Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento, invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa desclassificada, já na fase de Credenciamento.

5.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Habilitação" relativa a este Pregão.

5.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. No momento do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

5.3.1. **Documentos Constitutivos** ilustrados no item 5.1.1 ou 5.1.2 de acordo com a natureza empresarial;

5.3.2. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no ANEXO

5.3.3. **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** devidamente registrada na Junta Comercial, ou **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**

5.3.4. As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando **que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO III.

5.3.4.1. A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.4.2. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

6- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 6 de 44



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1. Não precisam de termo de credenciamento (ANEXO I deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 5.1.1 deste Edital.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

6.5. Como condição prévia ao exame do Credenciamento do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).

6.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que poderá ser obtida através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

7.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, os envelopes, um contendo Proposta, e outro a documentação referente à Habilitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, **lacrados** e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2021
ABERTURA: 11/01/2022 ÀS 14h30min

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2021
ABERTURA: 11/01/2022 ÀS 14h30min

7.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

038
9

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.3. A admissão de propostas no presente procedimento licitatório fica condicionado à presença física do licitante no local designado para a sua abertura.

7.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

7.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo ANEXO II, conforme já mencionado no subitem, 5.3.2.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço, que deverá ser apresentada no ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – Anexo VI) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

9.2. A Proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

9.2.1. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021**), devidamente datada, com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

9.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

9.2.2. Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

9.2.3. Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;

9.2.3.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

039
J

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.2.3.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;

9.2.3.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

9.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

9.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

9.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.3 - Os licitantes deverão indicar para os serviços englobados de modo geral em um único valor, o percentual de descontos ofertados, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) considerando o valor base de R\$ 200,00 (duzentos reais) como preço de mão de obra/hora.

9.4 - O valor da mão de obra será único para os serviços previstos neste edital.

9.5 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 10% DE DESCONTO no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante.

9.6. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

9.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

9.8.1. Não atendam às exigências deste Edital.

9.8.2. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.9. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro.

9.10. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

040
①

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1. As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro pelo critério de **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**, na ordem crescente de **PERCENTUAL** com base no índice de percentual **GLOBAL** do objeto da licitação.

10.2. As propostas serão julgadas de forma a contemplar o **MELHOR ÍNDICE - GLOBAL**, aplicados nas proporções de 70% (setenta por cento) para as peças e acessórios, e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra, conforme fórmula abaixo:

$$\text{*MELHOR ÍNDICE} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços/mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

10.3. Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará a autora da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de **MAIOR PERCENTUAL GLOBAL**.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os índices oferecidos nas propostas escritas, desde que respeitado o percentual mínimo contido no ANEXO V do Edital.

10.5. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas **PELO MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior índice e as demais, em ordem crescente de percentual.

10.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam **SUPERIORES** ao último apresentado.

10.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.

10.8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

10.9. Não sendo aceitável a proposta, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.10. Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6, será declarado pelo Pregoeiro, a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 11.5 e 11.6.

10.14. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.

10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro Equipe de Apoio e Licitantes, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18. Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.19. Poderá ser solicitado à Licitante vencedora apresentar ao Pregoeiro uma nova proposta (Proposta Comercial Final), após o oferecimento dos lances verbais, que poderá ser via e-mail deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que possa ser anexada aos autos.

10.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no [ENVELOPE N.º 02].

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação; **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II - **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

11.1.1. Os documentos constantes na alínea a) que sejam apresentados no momento do Credenciamento, dispensam a sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade dada na respectiva certidão.

11.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 11.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

II - Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

III - Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, comprovando sua regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- V - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação, mensurando através de quantitativos a frota da declarante; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura. O atestado deve comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.
- b) Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, nos termos do modelo **ANEXO IV**.

11.5. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

12 -DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. As solicitações do Município serão efetuadas, de forma parcelada, até no máximo 12 (doze) Meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

12.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.3. Os responsáveis pelo seu recebimento deverão conferir e assinar a planilha de recebimento que deverá ser entregue juntamente com as notas fiscais para conferência, caso os materiais não estejam de boa qualidade, o





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsável pelo recebimento pode se recusar a receber e a troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

12.3. As peças serão recusadas nos seguintes casos:

- a) Quando entregue com especificações diferentes das contidas no ANEXO V.
- b) Quando apresentarem qualquer irregularidade durante as entregas de conformidade e verificação.

12.4. A troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

12.5. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

12.6. A Contratada, não cumprindo o prazo de reposição citado, estará sujeita as sanções previstas no item 20 deste edital.

12.7. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

12.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Prefeitura, encarregada de acompanhar o fornecimento dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

12.9. Cabe à Licitante vencedora justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

13 -DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- b) fornecer os materiais de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- c) realizar a entrega sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- d) substituir, imediatamente, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.
- e) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

14 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

045
D

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. As impugnações do Edital poderão ser enviadas através de e-mail a serem recepcionadas no endereço eletrônico: comprasjag@gmail.com, compras@jaguaraiava.pr.gov.br, devendo ser formalmente elaboradas, apresentadas, preferencialmente em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo seu representante legal, dentro do respectivo prazo legal.

14.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada a data para a realização deste Pregão.

14.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação.

15-DOS RECURSOS

15.1. Declarado a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 9.6 deste Edital.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao Pregoeiro na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - Jaguaraiava/PR, em dias úteis, das 8 h às 12 h e das 13:30min às 17:30min.

16-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.1. O recebimento se dará conforme as necessidades de cada secretaria, será conferido a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o verso da NF/Fatura e o encaminhará para pagamento.

16.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

16.3. Caso sejam encontrados vícios nos produtos entregues, se procederá conforme determina o subitem "20:- Das Penalidades", deste Edital.

16.4. Após regularizada a situação, sem a apresentação de qualquer reclamação, o recebimento será considerado definitivo.

16.5. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30(trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

16.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Contratante.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

16.9. A Contratada deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas de débitos da Receita Federal e FGTS.

16.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "Município de Jaguariaíva".

17 – DO REAJUSTE

17.1 Os preços constantes na proposta apresentada sob nenhuma hipótese poderão ser alterados.

18 – DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariaíva, e a proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

18.2. A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

18.3. O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

18.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.7. O Município de Jaguariaíva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20- DAS PENALIDADES

20.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo Município, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.
- Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- e) As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

20.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela Contratada.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.

20.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

20.4. O não cumprimento do disposto no item 20.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

20.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguariaíva, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 9.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

049
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

20.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

20.12. As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

20.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

21.1. As Licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

22.3. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo Pregoeiro na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço eletrônico: comprasjag@gmail.com.

21.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA).
- VII (MINUTA DE CONTRATO e ATA DE REGISTRO).
- VIII MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

051
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariáiva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final), nos termos previstos neste Edital.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.14. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório

Jaguariáiva, 13 de dezembro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

052
D.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO I

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

OBJETO:

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguaraiáva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)** supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal
((Com firma reconhecida))





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

053
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, estado, através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO (Nº/ANO)**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 23 de 44





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

054
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

055

D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, **não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - **Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.**

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), de de

(assinatura do representante legal)
[CARIMBO DA EMPRESA]





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

056
C

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.O serviço se justifica face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos, máquinas e equipamentos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados.

Em especial os equipamentos e veículos pesados, que atendem a manutenção de estradas, em casos de situações emergenciais, como intempéries naturais, danificando estradas essenciais para escoamento da produção agropecuária e linhas escolares, deverão receber o atendimento e assistência devidos, no local onde apresentaram problemas mecânicos ou elétricos, devido as dimensões geográficas municipais e as dificuldades em locomover os equipamentos e veículos de grande porte, como são as motoniveladoras, tratores, rolos, retroscavadeiras, que normalmente se encontram em locais distantes.

Ainda, nesse sentido, o quadro de pessoal efetivo, não é suficiente e especializado em mecânica e elétrica pesada, a fim de atender a demanda constante de manutenção, além de exigir uma gama de ferramentas e equipamentos diagnósticos cada vez mais tecnológicos, além da falta de estrutura física essencial que de conta de atender a diversidade da frota municipal, resguardando a gestão municipal de um serviço dentro de padrões mínimos de qualidade.

Sendo assim, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, maquinários e equipamentos.

Os serviços serão contratados juntamente com o material, porque muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o risco de os maquinários, veículos e equipamentos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, prejudicando as atividades da administração.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

057
9.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. A especificação do objeto atende a manutenção dos veículos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO MÍNIMO	TOTAL DO ITEM R\$
1	Fornecimento de peças mecânicas para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, LsMtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo.	UNI	1		
2	Serviços e mão de obra por quadro de pessoal qualificado e ferramental compatível com mecânica de veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, LsMtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo.	UNI	1		
TOTAL = R\$ 800.000,00					

4.2. Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VISITA TÉCNICA

5.1. Licenças e registros específicos para a contratação, conforme as necessidades do objeto. Permissão de vistoria técnica prévia realizada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, Sr Cristiam Schimiguel.

5.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha sido prestado o serviço manutenção corretiva e preventiva em veículos, maquinários e equipamentos pesados.

5.3. Os atestados de qualificação técnica são necessários para assegurar a contratação de empresa que tenha o mínimo de experiência em manutenção de veículo, maquinários e equipamentos pesados.

5.4. A adjudicação do objeto do pregão é condicional, mediante a disponibilização de estrutura compatível para a execução do objeto, espaço físico, equipamentos específicos e fornecimento de peças que atendam

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 27 de 44



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

058
J.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aos padrões solicitados, a fim de que garantam o atendimento ao objeto do contrato. **A vistoria será realizada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, Sr Cristiam Schimiguel**, após empresa declarada vencedora, para efeito de comprovação de capacidade técnica e estrutural para atender ao objeto da licitação. **As empresas deverão ter instalações obrigatoriamente para atendimento do objeto na área compreendida dentro de um raio de até no máximo 60 km ao redor da sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**, para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados, bem como, a celeridade no atendimento. **Tal vistoria se faz necessária, visto que a administração busca contratar um estabelecimento que tenha o mínimo necessário para realização dos serviços, durante a execução do contrato.**

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Em conformidade com as regras regidas pelo contrato e durante a vigência do mesmo.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. Constatando-se defeito, o contratado será acionado por qualquer meio idôneo de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp, etc.) para a prestação dos serviços em questão;

7.2. Após ser acionado, conforme item anterior, o contratado terá o prazo de 6 (seis) horas para comparecimento no local onde o objeto deste Termo deverá receber o atendimento e assistência devidos;

7.3. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município;

7.4. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo, maquinário e/ou equipamento no seu estabelecimento;

7.5. A Contratada deverá apresentar orçamento prévio para execução dos serviços após a entrada do maquinário e/ou equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, quantidade de horas, peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

7.6. O Orçamento prévio deverá ser encaminhado à Secretaria solicitante, para a aprovação definitiva;

7.7. A empresa vencedora se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, maquinários e/ou equipamentos, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

7.8. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota do Município;

7.9. Somente será admitida pelo Contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

7.9.1. Peças de produção original.

7.9.2. Peças de reposição original.

7.9.3. Peças de reposição.

7.9.4. Peças remanufaturadas.

7.9.5. Peças reconduzidas.

7.9.6. Peças recuperadas.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

059
J

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.10. Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido nos itens 7.9.1. e 7.9.2., quando estas não estiverem mais disponíveis na rede de concessionárias autorizadas da marca, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita;
- 7.11. As peças que necessitem de substituição que se enquadrem fora do descrito no item anterior terão com base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral;
- 7.12. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência da Contratante;
- 7.13. O prazo para a execução dos serviços será imediato, a contar da ordem de serviço, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.13.1. Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior;
- 7.14. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;
- 7.15. A Contratada obriga-se, em caso de inclusão de novos maquinários e equipamentos, a manter o valor da hora manutenção contratada bem como seguir o cronograma de manutenção veicular específico;
- 7.16. A proponente vencedora deverá estar situada dentro de um raio de 60 Km da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR;
- 7.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.18. A proponente deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos, maquinários e equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais;
- 7.19. O frete estará a cargo da licitante vencedora, salvo situações em que o departamento de garagem entender que será realizado de outra forma;
- 7.20. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

8. CONCEITOS

- 8.1. **Manutenção:** é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.
- 8.2. **Peças, Acessórios e Componentes:** todas as peças, acessórios e componentes passíveis de substituição e que compõem os sistemas de um veículo automotor e necessárias para manter a condição de uso do patrimônio através de sua manutenção.
- 8.3. **Genuínos:** conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010 quando destinados a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituí. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos e sua rede de concessionárias.
- 8.4. **Originais:** conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 29 de 44



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

linha de montagem). As peças, componentes e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

8.5. Manutenção preventiva: é a revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo.

8.6. Manutenção corretiva: é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso compreendendo ainda:

- a) O serviço de Funilaria/Lanternagem/Pintura consiste em serviços de troca e/ou reparo em peças da lataria, pintura automotiva externa ou interna, substituição de borrachas de portas, manutenção de mecanismo de abertura e fechamento das portas e janelas, além de outros serviços não especificados.
- b) O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (servo freio, caixa de direção e outros).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Atualizar a lista dos veículos, maquinários e equipamentos oficiais no caso de acréscimo, diminuição ou substituição de veículos da frota do Órgão;
- 9.2. Emitir, acompanhar e autorizar as solicitações de manutenção;
- 9.3. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas na licitação;
- 9.4. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;
- 9.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Aceitar a atualização da lista dos veículos, maquinários e equipamentos oficiais da Contratante no caso de acréscimo, substituição ou diminuição da frota;
- 10.2. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- 10.4. Apresentar todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os serviços executados;
- 10.5. Executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

061
J

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

10.7. Permitir a fiscalização dos serviços, a qual poderá ocorrer de forma presencial, por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e por outras mídias de armazenamento de imagens disponíveis;

10.8. Disponibilizar os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção;

10.9. Responsabilizar-se pela guarda e recolhimento dos veículos, maquinários e equipamentos em seu poder entregues pela Contratante durante a execução dos serviços;

10.10. Emitir Notas Fiscais de serviços e Notas Fiscais de materiais correspondentes a cada solicitação de manutenção encaminhada pela Contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

003 Departamento de Projetos Execução de Obras e Estrada

2.028 Conservação e Manutenção da Frota Municipal

(117) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

00511 Taxas Prestação De Serviços

(118) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00000 Recurso Livre

10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

003 Departamento de Ensino Fundamental

2.045 Manutenção do Transporte Escolar

(190) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(192) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00127 Transporte Escolar

11 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

2.066 Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Municipal de Saúde

(248) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(250) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00303 Receitas Vinculadas

12 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 31 de 44



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

062
J.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

001 Gestão Administrativa

2.034 Manutenção dos Serviços Adm. da SEDES

(312) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(314) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00000 Recurso Livre

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e após, encaminhar para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria Municipal acompanhada de relatório de dias, horários e locais e km rodados, conforme cronograma da secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, a fim de comprovar o valor emitido na nota fiscal;

12.2. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA-PR
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

12.3.1. Em se tratando da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais deverão ser em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAVA
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 60 BAIRRO CENTRO
CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA -PARANÁ
CNPJ Nº 10.952.292/0001-16

12.4. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

12.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

063
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto;

13.3. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor abaixo relacionado:

Fiscal: Cristian Schimiguel Diretor de Departamento de Logística – RG 6.156.575-2, CPF 900.300.289-49.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

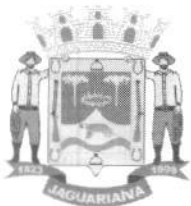
14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

14.2. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Jaguariaíva, desde que preenchidos os requisitos legais. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3. A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Cristiam Schimiguel
Diretor do Departamento de Logística





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

064
J.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Representante Legal/ Procurador:

Bairro:

Cidade/Estado:

Fax:

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 155/2021**, apresento nossa Proposta de Preços para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO MÍNIMO 10% SERVIÇO	DESCONTO MÍNIMO 10% PEÇA	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, LsMtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo.	R\$ 800.000,00			

1.1. PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA MÃO-DE-OBRA (%MO) = (...) % (...)

1.2. PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%P) = (...) % (...)





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

065
5.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

$$\text{Índice} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

a) Valor Total da proposta: R\$.....(Por extenso).

b) Prazo de validade da proposta: _____ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].

c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2020.

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021 mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____, _____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

066
3

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ...

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. Alcione Lemos, brasileira, portadora do RG e CPF nº, residente e domiciliado na , nº, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Conforme especificações discriminadas nos itens constantes do Pregão nº, qual venceu nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito pelo Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº 61/2020, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$XXXXX (XXXXXXXX). Sendo desconto sobre as peças de.....% (...) e para serviços% (.....).

§1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a quantidade fornecida no período, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;
 - b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 - Pag. 36 de 44



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;
b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados conforme a necessidade, obedecidas as especificações, nos seguintes prazos:

O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

O Município se reserva o direito de estipular quais os serviços serão objeto de encaminhamento para a empresa detentora do registro, podendo no caso de serviços de pequena monta efetuá-los por mão de obra própria, solicitando apenas a aquisição das peças, que deverão ser entregues no máximo em 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro e para peças aplicadas de no mínimo 03 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº.8666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

§2º. Dispor em sua equipe técnica de pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior ou na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação devendo ainda, a empresa se comprometer a manter no quadro permanente de funcionários, a permanência de um funcionário de tal gabarito durante a vigência do contrato;

Parágrafo único – Entendemos como "Profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação", o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional e, que possa comprová-lo através de certificado fornecido pela Instituição que promoveu o evento. Podem ser relacionados ainda os diversos cursos de capacitação técnica específica, os quais são ministrados pelas concessionárias autorizadas de cada marca.

§3º. Não poderá haver pôr parte da CONTRATADA, alteração das especificações do objeto desta licitação.

§4º. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento, aplicando-se penalizações previstas em lei, para os casos de descumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

§5º. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem no serviço pelo contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

§6º. Os serviços contemplados neste Pregão deverão ser executados exclusivamente nas oficinas da Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou, local previamente determinado pela fiscalização do contrato (auxílio mecânico nos locais em que os veículos estejam executando suas atividades e, por motivo de força maior não possam se deslocar até o pátio da Garagem).

§7º. Somente em casos bem definidos previamente, justificada a necessidade da indisponibilidade do atendimento nas dependências da Garagem, ou no local de atividade do equipamento (local de serviço) é que será expedida autorização de maneira clara e objetiva pela fiscalização do contrato a ordem para o envio do equipamento/peça na oficina apresentada pela contratada no ato da vistoria da Comissão de Avaliação de Estrutura.

§8º. Nos casos onde seja necessário o traslado dos veículos que compõem o objeto deste contrato, até a oficina da contratada, este ocorrerá por conta da mesma, sob sua inteira responsabilidade e a contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 38 de 44



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, especialmente, quando seus empregados prepostos estiverem conduzindo os veículos.

§9º. Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais do contrato.

§10º. A empresa vencedora do procedimento licitatório, deverá disponibilizar serviço de guincho 24h (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da Garagem, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 02h (duas) horas, a contar do acionamento dos serviços.

§11º. A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.

§12º. Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.

§13º. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) será de sua inteira responsabilidade.

§14º. A contratada deverá fornecer peças de 1ª linha, tendo como base os preços orçamentos previamente apresentados, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, a critério da contratante, sob-pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.

§15º. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser vistado pelo fiscal.

§16º. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

§ 17º. Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.

§18º. Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no ato de entrega do veículo, máquina ou equipamento consertado.

§19º. O Departamento de Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

§20º. A contratada deverá fornecer peças, quando solicitada pelo Departamento de Garagem, num período não superior a 24 h (vinte e quatro horas) da data da solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariaíva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Suspensão do direito de participar em licitação/contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, cancelamento do cadastro ou a rescisão administrativa.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais

Jaguariaíva/PR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 40 de 44





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

071
7

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº (...)/(....)

Processo Nº (...)/(....)/DCL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, situada _____, em Jaguariáiva (PR) representada neste ato pela, Sra. _____ brasileira, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as produtores a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº (...)/(....) consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo seu _____, Sr (a) _____ (qualificação), à saber

1.1. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3. O prazo para entrega do material, imediato após o recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 - As multas mencionadas no item 20 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.6 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- g) apresentação de documentação falsa;
- h) retardamento na execução do objeto;
- i) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- j) comportamento inidôneo;
- k) fraude na execução do contrato;
- l) falha na execução do contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº (...)/(....)

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº (...)/(....) a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA

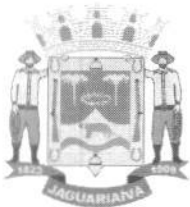
Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MODELOS - ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	_____		
Razão Social:	_____		
CNPJ.:	_____		
Endereço:	_____		
Bairro:	_____	Cidade:	_____
Representante Técnico:	_____		
Telefone:	_____	FAX:	_____

Declaramos para todos os fins de direito que foi realizada a VISITA junto à empresa acima identificada, sendo a visita realizada na pessoa do Sr _____, acompanhada pelo representante da empresa descrita acima, Sr _____ que abaixo assina, portador do CPF _____, esteve no local onde será realizado a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, conforme edital.

EDITAL: "As empresas deverão ter instalações obrigatoriamente para atendimento do objeto na área compreendida dentro de um raio de até no máximo 60 km ao redor da sede da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados, bem como, a celeridade no atendimento. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar estrutura física compatível para a realização dos serviços a que se prestará.

Tal vistoria se faz necessária, visto que a administração busca contratar um estabelecimento que tenha o mínimo necessário para realização dos serviços, durante a execução do contrato.

Jaguaraiava/PR, de de 2.021

Representante

Responsável PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 44 de 44





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

075

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 13 de dezembro de 2021.

À

Procuradora do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Dra. Procuradora do Município,

Venho por meio do presente, Solicitar junto a Vossa Senhoria análise e Parecer Jurídico, acerca de edital preliminar objetivando o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.**

Seguem dados do processo:

Pregão Presencial Nº 155/2021

Processo Administrativo Nº 257/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


Deneval Bueno Neto
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

076
D.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257-2021 – P.P. Nº 155-2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

ASSUNTO: Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos pesados da frota.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, objetivando Registro de Preços visando a aquisição acima mencionada, conforme características descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Segundo o solicitante a contratação é necessária para suprir as necessidades do município, conforme justificativa inclusa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado.
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Cotações;
- e) Previsão Orçamentária;
- f) Autorização da Prefeita Municipal;
- g) Decreto de designação da Comissão responsável;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

h) Minuta de Edital e seus anexos além da minuta do Contrato;

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *“que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.”* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

078
J.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

discricionário.

III. MÉRITO

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

a. A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

b. A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

c. Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

d. A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 1º *A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.*

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Estudo Preliminar Técnico incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para a aquisição do objeto, está intrínseca nos autos.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, Estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega do objeto, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Foi observado na minuta a inclusão do disposto na Lei





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

080
D.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Complementar nº 123/2006 quanto aos privilégios concedidos às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

Quanto à Modalidade adotada, verifica-se que tal condiz com o disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, que em seu art. 1º dispõe:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores indiscriminadamente, prevalecendo a ampla concorrência e visando sempre o benefício da coletividade.

Tendo em vista que a solicitação objetiva a outorga já explicitada podemos afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia, impessoalidade e demais requisitos esperados da Administração Pública.

Ademais o edital prevê que critério de julgamento utilizado será o de **MAIOR DESCONTO**. A escolha atende ao que determina o art. 45 da Lei nº 8666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº8.666/93.

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº3.555/2000.

IV. DA OBRIGATORIEDADE DE PREVALÊNCIA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Em 20 de setembro de 2019 foi editado pelo Governo Federal o Decreto nº 10.024/19, qual dispõe sobre a Regulamentação das licitações, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da administração pública.

Em seu artigo 1º, § 1º, o Decreto Federal elencou a realização do Pregão de forma eletrônica como OBRIGATÓRIA:

Art. 1º

(...)

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é **OBRIGATÓRIA**. *(grifo nosso)*

Além de impor a obrigatoriedade, foi expedida pela Secretaria



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de Gestão Da Secretaria Especial De Desburocratização, Gestão E Governo Digital Do Ministério Da Economia a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, qual estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica.

A referida instrução especificou que Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes estariam vinculados ao cumprimento da norma a partir de **6 de abril de 2020**, hipótese em que se enquadra o Município de Jaguariáiva/PR.

Sendo assim, esta municipalidade está impedida de realizar certames na modalidade Pregão Presencial desde 06 de abril de 2020, sob pena de descumprimento da normativa Federal.

O Decreto tratou de possibilitar hipóteses de **exceção** onde a forma presencial poderá ser aplicada, desde que cumpridos determinados requisitos:

§ 4º *Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica. (grifos nossos).*

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

083
C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito Administrativo.

Analisando os autos, verifica-se que a Secretaria requisitante apresentou Justificativa para escolha da modalidade Presencial no item 3.1 do Estudo Técnico Preliminar, assim como mencionado no item 4.4 do Edital do certame, cumprindo portando a ressalva legal.


V. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o Edital do presente processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, devendo atentar-se com as Ressalvas apontadas por esta subscritora, para que a Administração Pública priorize o Pregão Eletrônico na forma da Lei, visando sempre a melhor viabilidade de competição e menor preço de aquisição dos produtos, gerando economia aos cofres públicos.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o Parecer, S. M. J.

Jaguariáiva-PR, 14 de dezembro de 2021.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

084
D

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2021

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP: _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 155/2021, com abertura prevista para o dia 11 de janeiro de 2022, às 14h30min, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: comprasjag@gmail.com, compras@jaguariaiva.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREGÃO PRESENCIAL N° 155/2021 – Pag. 1 de 49



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021
TIPO: MAIOR DESCONTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 285/2021, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, visando a contratação para execução de serviços, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESUMO DA LICITAÇÃO

DATA E HORÁRIO FATAL PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: até às 14h00min do dia 11 de janeiro de 2022 no Setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h30min do dia 11 de janeiro de 2022 na Sala de Reuniões e Licitações da sede da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

OBS: Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Habilitação e Envelope Nº 02 Proposta de Preço. O não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação do proponente no certame.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/01/2022 às 14h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 2 de 49





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

086
C

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 24HORAS, a contar do recebimento da Ordem de Serviço

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

1- DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O fornecimento, objeto deste certame, deverá ser efetuado conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no ANEXO V deste Edital, observando-se as solicitações de acordo com as necessidades da secretaria.

2- DO VALOR MÁXIMO

- 2.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- 2.2. Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2022:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.028 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
(117) 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 511
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte de Recurso: 000

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade: 2.045 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 127
(192) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte de Recurso: 127





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.066 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(248) 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 303

(250) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso: 000

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto a ser contratado através da presente licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1. Esta licitação não dispensou o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no que tange à reserva de cota de até 25% do objeto da contratação, por entender não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49 inciso III da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto pretendido ou se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 4.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava;
- 4.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- 4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguaraiava.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido nas licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

4.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Considerando o disposto no artigo 1º, § 4º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, não se julgou vantajoso inaugurar o presente processo em sua forma eletrônica, por conta das peculiaridades inerentes às condições de participação na licitação, diante da necessidade estrutural para a esmerada execução dos serviços e sua complexidade, prezando pela sua qualidade, o que poderia importar em eventual deslocamento, agravamento da condição do veículo, primando ainda pela necessidade de imediatidade em sua entrega.

Realizado um estudo geográfico, conclui-se que nas proximidades da circunscrição do Município de Jaguaraiava, tomando por base um raio de 60 Km, existem diversas empresas aptas à prestação do serviço.

Entende-se que a melhor forma de contratação, se dá através da modalidade Pregão Presencial, através do procedimento de Registro de Preço.

A escolha da modalidade "Pregão presencial", baseia-se em especial ao incentivo às empresas pequenas e conseqüentemente a economia local e regional.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 4 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Considerando o panorama atual, onde estamos atravessando a maior anormalidade econômica e social já vivida na história contemporânea, com o enfraquecimento do consumo e redução, em especial dos pequenos negócios, entre as mais diversas medidas adotadas pelos municípios para redução do contágio, como o distanciamento, isolamento social, limitação de público em determinados espaços, fechamento de serviços e comércio, estas tornam-se insustentáveis a médio e longo prazo para a economia local. Por isso, mesmo em meio à pandemia do Covid-19, precisamos refletir sobre possíveis medidas da retomada e fortalecimento em nossa cidade, com todos os cuidados já estabelecidos pelos órgãos sanitários.

Enquanto poder público, temos a obrigação, frente a agendas urgentes e emergentes e novos comportamentos, hábitos de consumo e cuidados com a saúde, de refletir sobre tais aspectos e tomar decisões que privilegiem a criação de um ambiente seguro de forma concomitante à retomada da economia de local.

Precisamos avaliar em relação à economia, que as Micro e Pequenas Empresas estão sendo muito impactadas pela escassez de recursos e recuo no consumo entre muitos outros aspectos com repercussões na redução da arrecadação aos cofres públicos, além dos reflexos sociais, pois uma empresa está atrelada a uma ou mais vagas de emprego, ao sustento familiar e renda indiretas de muitas pessoas.

Nesse cenário desafiador, a opção pelo Pregão Presencial permite ampla concorrência local e regional, mesmo com o pregão presencial, possibilitando que pequenas e micro empresas participem do certame e ao mesmo tempo, possibilitemos um aquecimento da economia local, sem macular o princípio da busca permanente pela economicidade e isonomia.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços, justifica-se por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – **em se tratando de alteração apresentar a consolidada**, se houver);

a.2) **Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.2) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento** – modelo - Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2"; Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento, invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa desclassificada, já na fase de Credenciamento.

5.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Habilitação" relativa a este Pregão.

5.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. No momento do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

5.3.1. **Documentos Constitutivos** ilustrados no item 5.1.1 ou 5.1.2 de acordo com a natureza empresarial;

5.3.2. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no ANEXO II.

5.3.3. **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** devidamente registrada na Junta Comercial, ou **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**

5.3.4. As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando **que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO III.

5.3.4.1. A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.4.2. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

6- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2021 – Pag. 6 de 49





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

090
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1. Não precisam de termo de credenciamento (ANEXO I deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 5.1.1 deste Edital.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.

6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

6.5. Como condição prévia ao exame do Credenciamento do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).

6.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que poderá ser obtida através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

7.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, os envelopes, um contendo Proposta, e outro a documentação referente à Habilitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, **lacrados** e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PROponente E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2021
ABERTURA: 11/01/2022 ÀS 14h30min

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
PROponente E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2021
ABERTURA: 11/01/2022 ÀS 14h30min

7.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.3. A admissão de propostas no presente procedimento licitatório fica condicionado à presença física do licitante no local designado para a sua abertura.

7.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

7.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo ANEXO II, conforme já mencionado no subitem, 5.3.2.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço, que deverá ser apresentada no ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – Anexo VI) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

9.2. A Proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

9.2.1. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021**), devidamente datada, com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

9.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

9.2.2. Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

9.2.3. Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;

9.2.3.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.2.3.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;

9.2.3.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

9.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

9.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

9.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.3 - Os licitantes deverão indicar para os serviços englobados de modo geral em um único valor, o percentual de descontos ofertados, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) considerando o valor base de R\$ 200,00 (duzentos reais) como preço de mão de obra/hora.

9.4 - O valor da mão de obra será único para os serviços previstos neste edital.

9.5 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 10% DE DESCONTO no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante.

9.6. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

9.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

9.8.1. Não atendam às exigências deste Edital.

9.8.2. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.9. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro.

9.10. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1. As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro pelo critério de **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**, na ordem crescente de **PERCENTUAL** com base no índice de percentual **GLOBAL** do objeto da licitação.

10.2. As propostas serão julgadas de forma a contemplar o **MELHOR ÍNDICE - GLOBAL**, aplicados nas proporções de 70% (setenta por cento) para as peças e acessórios, e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra, conforme fórmula abaixo:

$$\text{*MELHOR ÍNDICE} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços/mão-de-obra

● = Desconto em peças e acessórios

10.3. Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará a autora da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de **MAIOR PERCENTUAL GLOBAL**.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os índices oferecidos nas propostas escritas, desde que respeitado o percentual mínimo contido no ANEXO V do Edital.

10.5. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas **PELO MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior índice e as demais, em ordem crescente de percentual.

10.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam **SUPERIORES** ao último apresentado.

10.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.

10.8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

10.9. Não sendo aceitável a proposta, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.10. Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6, será declarado pelo Pregoeiro, a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 11.5 e 11.6.

10.14. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.

10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro Equipe de Apoio e Licitantes, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18. Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.19. Poderá ser solicitado à Licitante vencedora apresentar ao Pregoeiro uma nova proposta (Proposta Comercial Final), após o oferecimento dos lances verbais, que poderá ser via e-mail deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que possa ser anexada aos autos.

10.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no [ENVELOPE N.º 02].

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto** ou **Contrato Social Consolidado** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação; **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II - **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

11.1.1. Os documentos constantes na alínea a) que sejam apresentados no momento do Credenciamento, dispensam a sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

11.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 11.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

II - Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

III - Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, comprovando sua regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

V - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Atestado de Capacidade Técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação, mensurando através de quantitativos a frota da declarante; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura. O atestado deve comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

b) Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, nos termos do modelo **ANEXO IV**.

11.5. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

12 -DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. As solicitações do Município serão efetuadas, de forma parcelada, até no máximo 12 (doze) Meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

12.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.3. Os responsáveis pelo seu recebimento deverão conferir e assinar a planilha de recebimento que deverá ser entregue juntamente com as notas fiscais para conferência, caso os materiais não estejam de boa qualidade, o





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

097
D.

responsável pelo recebimento pode se recusar a receber e a troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

12.3. As peças serão recusadas nos seguintes casos:

- Quando entregue com especificações diferentes das contidas no ANEXO V.
- Quando apresentarem qualquer irregularidade durante as entregas de conformidade e verificação.

12.4. A troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

12.5. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

12.6. A Contratada, não cumprindo o prazo de reposição citado, estará sujeita as sanções previstas no item 20 deste edital.

12.7. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

12.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Prefeitura, encarregada de acompanhar o fornecimento dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

12.9. Cabe à Licitante vencedora justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- fornecer os materiais de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- realizar a entrega sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- substituir, imediatamente, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.
- responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

14 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. As impugnações do Edital poderão ser enviadas através de e-mail a serem recepcionadas no endereço eletrônico: comprasjag@gmail.com, compras@jaguariaiva.pr.gov.br, devendo ser formalmente elaboradas, apresentadas, preferencialmente em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo seu representante legal, dentro do respectivo prazo legal.

14.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão.

14.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação.

15-DOS RECURSOS

15.1. Declarado a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 9.6 deste Edital.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao Pregoeiro na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - Jaguariáiva/PR, em dias úteis, das 8 h às 12 h e das 13:30min às 17:30min.

16-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

099
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.1. O recebimento se dará conforme as necessidades de cada secretaria, será conferido a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o verso da NF/Fatura e o encaminhará para pagamento.

16.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

16.3. Caso sejam encontrados vícios nos produtos entregues, se procederá conforme determina o subitem "20:- Das Penalidades", deste Edital.

16.4. Após regularizada a situação, sem a apresentação de qualquer reclamação, o recebimento será considerado definitivo.

16.5. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30(trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

16.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Contratante.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

16.9. A Contratada deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas de débitos da Receita Federal e FGTS.

16.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "Município de Jaguariáiva".

17 - DO REAJUSTE

17.1 Os preços constantes na proposta apresentada sob nenhuma hipótese poderão ser alterados.

18 - DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0100

D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariaíva, e a proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

18.2. A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

18.3. O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

18.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.7. O Município de Jaguariaíva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20- DAS PENALIDADES

20.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo Município, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.

b) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- e) As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

20.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela Contratada.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.

20.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

20.4. O não cumprimento do disposto no item 20.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

20.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguariáiva, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 9.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

20.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

20.12. As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

20.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

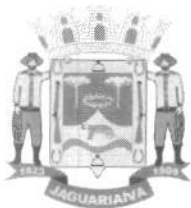
21.1. As Licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

22.3. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo Pregoeiro na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço eletrônico: comprasjag@gmail.com.

21.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA).
- VII (MINUTA DE CONTRATO e ATA DE REGISTRO).
- VIII MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0104
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariáiva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final), nos termos previstos neste Edital.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.14. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariáiva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório

Jaguariáiva, 13 de dezembro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0105
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO I

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

OBJETO:

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariáiva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)** supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em ____ de _____ de _____.

Diretor ou Representante Legal
((Com firma reconhecida))

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 22 de 49





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0106
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, estado, através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO (Nº/ANO)**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

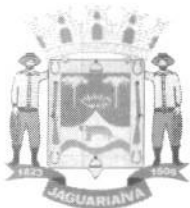
Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 23 de 49





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0107
2

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 24 de 49



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

0108
D.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, **não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - **Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.**

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)
[CARIMBO DA EMPRESA]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 25 de 49





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

0109
B.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.O serviço se justifica face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos, máquinas e equipamentos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados.

Em especial os equipamentos e veículos pesados, que atendem a manutenção de estradas, em casos de situações emergenciais, como intempéries naturais, danificando estradas essenciais para escoamento da produção agropecuária e linhas escolares, deverão receber o atendimento e assistência devidos, no local onde apresentaram problemas mecânicos ou elétricos, devido as dimensões geográficas municipais e as dificuldades em locomover os equipamentos e veículos de grande porte, como são as motoniveladoras, tratores, rolos, retroescavadeiras, que normalmente se encontram em locais distantes.

Ainda, nesse sentido, o quadro de pessoal efetivo, não é suficiente e especializado em mecânica e elétrica pesada, a fim de atender a demanda constante de manutenção, além de exigir uma gama de ferramentas e equipamentos diagnósticos cada vez mais tecnológicos, além da falta de estrutura física essencial que de conta de atender a diversidade da frota municipal, resguardando a gestão municipal de um serviço dentro de padrões mínimos de qualidade.

Sendo assim, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, maquinários e equipamentos.

Os serviços serão contratados juntamente com o material, porque muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o risco de os maquinários, veículos e equipamentos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, prejudicando as atividades da administração.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 26 de 49





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0110
5

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. A especificação do objeto atende a manutenção dos veículos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO MÍNIMO	TOTAL DO ITEM R\$
1	Fornecimento de peças mecânicas para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, LsMtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo.	UNI	1		
2	Serviços e mão de obra por quadro de pessoal qualificado e ferramental compatível com mecânica de veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, LsMtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo.	UNI	1		
TOTAL = R\$ 800.000,00					

4.2. Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VISITA TÉCNICA

5.1. Licenças e registros específicos para a contratação, conforme as necessidades do objeto. Permissão de vistoria técnica prévia realizada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, Sr Cristiam Schimiguel.

5.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha sido prestado o serviço manutenção corretiva e preventiva em veículos, maquinários e equipamentos pesados.

5.3. Os atestados de qualificação técnica são necessários para assegurar a contratação de empresa que tenha o mínimo de experiência em manutenção de veículo, maquinários e equipamentos pesados.

5.4. A adjudicação do objeto do pregão é condicional, mediante a disponibilização de estrutura compatível para a execução do objeto, espaço físico, equipamentos específicos e fornecimento de peças que atendam





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

0111
J.

aos padrões solicitados, a fim de que garantam o atendimento ao objeto do contrato. **A vistoria será realizada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, Sr Cristiam Schimiguel**, após empresa declarada vencedora, para efeito de comprovação de capacidade técnica e estrutural para atender ao objeto da licitação. **As empresas deverão ter instalações obrigatoriamente para atendimento do objeto na área compreendida dentro de um raio de até no máximo 60 km ao redor da sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva**, para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados, bem como, a celeridade no atendimento. **Tal vistoria se faz necessária, visto que a administração busca contratar um estabelecimento que tenha o mínimo necessário para realização dos serviços, durante a execução do contrato.**

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Em conformidade com as regras regidas pelo contrato e durante a vigência do mesmo.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. Constatando-se defeito, o contratado será acionado por qualquer meio idôneo de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp, etc.) para a prestação dos serviços em questão;

7.2. Após ser acionado, conforme item anterior, o contratado terá o prazo de 6 (seis) horas para comparecimento no local onde o objeto deste Termo deverá receber o atendimento e assistência devidos;

7.3. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município;

7.4. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a entrada do veículo, maquinário e/ou equipamento no seu estabelecimento;

7.5. A Contratada deverá apresentar orçamento prévio para execução dos serviços após a entrada do maquinário e/ou equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, quantidade de horas, peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

7.6. O Orçamento prévio deverá ser encaminhado à Secretaria solicitante, para a aprovação definitiva;

7.7. A empresa vencedora se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, maquinários e/ou equipamentos, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

7.8. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota do Município;

7.9. Somente será admitida pelo Contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

- 7.9.1. Peças de produção original.
- 7.9.2. Peças de reposição original.
- 7.9.3. Peças de reposição.
- 7.9.4. Peças remanufaturadas.
- 7.9.5. Peças recondicionadas.
- 7.9.6. Peças recuperadas.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0112
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.10. Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido nos itens 7.9.1. e 7.9.2., quando estas não estiverem mais disponíveis na rede de concessionárias autorizadas da marca, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita;
- 7.11. As peças que necessitem de substituição que se enquadrem fora do descrito no item anterior terão com base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral;
- 7.12. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência da Contratante;
- 7.13. O prazo para a execução dos serviços será imediato, a contar da ordem de serviço, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.13.1. Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior;
- 7.14. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;
- 7.15. A Contratada obriga-se, em caso de inclusão de novos maquinários e equipamentos, a manter o valor da hora manutenção contratada bem como seguir o cronograma de manutenção veicular específico;
- 7.16. A proponente vencedora deverá estar situada dentro de um raio de 60 Km da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR;
- 7.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.18. A proponente deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos, maquinários e equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais;
- 7.19. O frete estará a cargo da licitante vencedora, salvo situações em que o departamento de garagem entender que será realizado de outra forma;
- 7.20. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

8. CONCEITOS

- 8.1. **Manutenção:** é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.
- 8.2. **Peças, Acessórios e Componentes:** todas as peças, acessórios e componentes passíveis de substituição e que compõem os sistemas de um veículo automotor e necessárias para manter a condição de uso do patrimônio através de sua manutenção.
- 8.3. **Genuínos:** conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010 quando destinados a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituí. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos e sua rede de concessionárias.
- 8.4. **Originais:** conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 29 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

linha de montagem). As peças, componentes e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

8.5. Manutenção preventiva: é a revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo.

8.6. Manutenção corretiva: é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso compreendendo ainda:

- a) O serviço de Funilaria/Lanternagem/Pintura consiste em serviços de troca e/ou reparo em peças da lataria, pintura automotiva externa ou interna, substituição de borrachas de portas, manutenção de mecanismo de abertura e fechamento das portas e janelas, além de outros serviços não especificados.
- b) O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (servo freio, caixa de direção e outros).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Atualizar a lista dos veículos, maquinários e equipamentos oficiais no caso de acréscimo, diminuição ou substituição de veículos da frota do Órgão;

9.2. Emitir, acompanhar e autorizar as solicitações de manutenção;

9.3. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas na licitação;

9.4. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;

9.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Aceitar a atualização da lista dos veículos, maquinários e equipamentos oficiais da Contratante no caso de acréscimo, substituição ou diminuição da frota;

10.2. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

10.4. Apresentar todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os serviços executados;

10.5. Executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0114
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.6.Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

10.7.Permitir a fiscalização dos serviços, a qual poderá ocorrer de forma presencial, por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e por outras mídias de armazenamento de imagens disponíveis;

10.8.Disponibilizar os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção;

10.9.Responsabilizar-se pela guarda e recolhimento dos veículos, maquinários e equipamentos em seu poder entregues pela Contratante durante a execução dos serviços;

10.10.Emitir Notas Fiscais de serviços e Notas Fiscais de materiais correspondentes a cada solicitação de manutenção encaminhada pela Contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

003 Departamento de Projetos Execução de Obras e Estrada

2.028 Conservação e Manutenção da Frota Municipal

(117)3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

00511 Taxas Prestação De Serviços

(118) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00000 Recurso Livre

10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

003 Departamento de Ensino Fundamental

2.045 Manutenção do Transporte Escolar

(190) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(192) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00127 Transporte Escolar

11 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde

2.066 Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Municipal de Saúde

(248) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(250) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00303 Receitas Vinculadas

12Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0115
D

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

001 Gestão Administrativa

2.034 Manutenção dos Serviços Adm. da SEDES

(312) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(314) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00000 Recurso Livre

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e após, encaminhar para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria Municipal acompanhada de relatório de dias, horários e locais e km rodados, conforme cronograma da secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, a fim de comprovar o valor emitido na nota fiscal;

12.2. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA-PR
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

12.3.1. Em se tratando da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais deverão ser em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAVA
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 60 BAIRRO CENTRO
CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA -PARANÁ
CNPJ Nº 10.952.292/0001-16

12.4. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

12.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0116
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto;

13.3. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor abaixo relacionado:

Fiscal: Cristian Schimiguel Diretor de Departamento de Logística – RG 6.156.575-2, CPF 900.300.289-49.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

14.2. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Jaguariáiva, desde que preenchidos os requisitos legais. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3. A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

14 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

PLACA	VEÍCULO	ANO	SECRETARIA	MARCA
TMF-290	TRATOR MASSEY FERGUSON 290 4X4	1988	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	MASSEY FERGUSON
E-KD41A6	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D41A6	1999	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	KOMATSU
TNH-TL85E	TRATOR NEW HOLLAND TL 85E/4	2002	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	NEW HOLLAND
TNH-TL75	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	2012	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	NEW HOLLAND
TLS-80	TRATOR MOTOR CV PLATAFORMADO - PLUS80R	2013	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	LS Mtron

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 33 de 49





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TCF 110A	TRATOR CASE FARMALL 110 A	2017	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	CASE
BYE-0997	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
ARD-6155	PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
ARG-2644	PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
ARD-6153	PAS/ONIBUS VW/MASCAGRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
RF-3160	PAS/ONIBUS VW/MASCAGRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
ATV-9558	PAS/ONIBUS VW/15.190 EODE.HD OR E	2010	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
ATV-9560	PAS/ONIBUS VW/15.190 EODE.HD ORE	2010	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
ATW-3096	CAR/CAMINHÃO/C.FECHADAM.BENZ/710	2011	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MERCEDES BENZ
AVB-5445	ONIBUS ESCOLAR	2011	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
AVE-9912	PAS/ONIBUS MARCOPOLO	2011	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MARCOPOLO
AYO-1352	PAS/ONIBUS	2014	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
AYO-1480	PAS/ONIBUS	2014	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
AYO-1481	PAS/ONIBUS	2014	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
AZU-3890	PAS/ONIBUSIVECO/CITYCLASS 70C17	2014	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	IVECO
AYH-6541	VAN PAS/MICROONIB/ I / M.BENZ 515CD SPRINTERM	2014	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MERCEDES BENZ
BCV-2B86	PAS/ONIBUS /MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2018	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MARCOPOLO
BCY-3D36	PAS/ONIBUS/MPOLO/VOLAREV8L 4X4 EO	2018	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MARCOPOLO
BCV-2B84	PAS/ONIBUS/MPOLO/VOLAREV8L 4X4 EO	2018	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MARCOPOLO
BEG-0F34	PAS/MICROONIB/I/FIATDUCATO TCA MIC	2020	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FIAT
BEG-0F33	PAS/MICROONIB/I/FIATDUCATO TCA MIC	2020	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FIAT
BEG-0F32	PAS/MICROONIB/I/FIATDUCATO TCA MIC	2020	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FIAT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 34 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

BEG-0F23	PAS/MICROONIB/I/MBENZ/S'RINTER TCA MIC	2020	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FIAT
PBN-9566	PAS/ONIBUS/APLIC /VW/NEOBUS TH O	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	VOLKSWAG EN
BWD- 1633	CAMINHÃO/BOMBEIROM.BENZ/L 1513	1975	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
PCAT- 120B	PATROLA CARTEPILAR120B	1980	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLA R
R-COMPR	ROLO COMPACTADORTEMA TERRA SP 68	1983	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	TEMA TERRA
AET-1509	VOLVO/NL 10 340 4X2	1994	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLVO
BYE-5803	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
BYE-0972	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
BYE-0457	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
BYE-0775	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
PCAT- 120G	PATROLA CARTEPILAR 120G	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLA R
AGR-1413	CAR/CAMINHÃO VW/16.170 BT	1996	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
AHB-4190	CAR/CAMINHÃO/C.FECHADA - FORD/F14000 HD	1997	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	FORD
TNH-5030	TRATOR NEW HOLLAND 5030	1998	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	NEW HOLLAND
AIT-8793	ONIBUS/M.BENZ/MPOLOTORINO GUV	1999	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
WA180/1 B	PÁ CARREGADEIRAKOMATSU WA180/1B	1999	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	KOMATSU
AIH-6955	PAS/MICROONIBUSMARCOPOLO/VOLA REESCOLAR	1999	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MARCOPOL O
AJK-8944	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTAGMC/7110	2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	GMC
AKS-8168	ESP/CAMINHÃO/MEC.OPERACFORD/F1 2000 160	2002	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	FORD
DDL-4751	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTAVW/8.150	2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
AKU-5625	CAR/CAMINHÃO/C.FECHADAM.BENZ/7 10	2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
PCAT- 120H	PATROLA CARTEPILAR 120H	2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLA R

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 35 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Rjmal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ALR-6263	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTAVW/15.180	2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
MEL-4158	PAS/ONIBUS/VOLVO/BUSSCARJUM BUSS R	2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLVO
JQW-4910	CAMINHÃO VW8150E DELIVERY	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
AQG-4608	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEFORD/CARGO 1317 E	2008	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	FORD
ARD-3966	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEFORD/CARGO 1317 E	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	FORD
RB-5278	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEFORD/CARGO 2622 E	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	FORD
ARB-5279	CAR/CAMINHÃO/MEC.OPERACFORD/CARGO 1317 E	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	FORD
ASE-1561	PAS/MICROONIBUSM.BENZ/MASCA GRANMINI M	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
ARQ-3970	PAS/ONIBUS AGRALE/MASCAGRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	AGRALE
ARZ-7372	PAS/ONIBUS VW/MASCAGRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
ASY-6704	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEVW/26.2 20 EURO3 WORKER	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
ASY-2895	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEVW/26.2 20 EURO3 WORKER	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
ATW-3A94	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEM.BENZ/L 1620	2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
AVF-8414	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEMERCEDEZ BENZ	2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
CAT-416E	RETROESCAVADEIRACATERPILLAR 416E	2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLAR
CAT-416E2	RETROESCAVADEIRACATERPILLAR 416E	2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLAR
BOB-CAT	MINICARREGADEIRA BOBCATS175	2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLAR
AXS-3452	CAMINHÃO BASCULANTE/M.BENZ/ATRON/ 2729K 6X4	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
CAT-416E3	RETROESCAVADEIRACATERPILLAR 416E	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLAR
PCAT-120K	PATROLA CATERPILLAR 120K - MOTONIVELADORA	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLAR
JCB-3C	RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C	2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	JCB
BAW-	CAMINHÃO /CAR/MEC.OPERACVW/	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE	VOLKSWAG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 36 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1794	17.280 CRM 4P		INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	EN
E215C-LC	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E215C-LC	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	NEW HOLLAND
BCJ-3C53	CAR/CAMINHÃO/BASC/C EST/M.BENZ/ATEGO 2730K 6X4C	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
BCP-1356	CAR/CAMINHÃO/MEC.OPERAC./VW/11.180 DRC 4X2	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAGEN
NH-RG170B	MOTONIVELARORA RG 170B, ARTICULADA - NEW HOLLAND	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	NEW HOLLAND
LW300KV	PÁ CARREGADEIRA XCMG - SOBRE RODAS	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	XCMG
JCB-3CX	RETRO ESCAVADEIRA JCB-3CX	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	JCB
E215C-EVO	ESCAVADEIRA HIDRAULICA E215-EVO	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	NEW HOLLAND
ROLOXCMG	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPELIDO XCMG - XS123PDBR	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	XCMG
BEE-9G41	CAR/CAMINHÃO/C.FECHADA/M. BENZ/ATEGO1419	2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
AXL-5738	PAS/MICROONIBUS - CITROEN/ JUMPER M33M23S - VAN	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CITROEN
AYH-6539	VAN PAS/MICROONIB / I/M. BENZ 515CDS PRINTEM	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MERCEDES BENZ
AZW-4749	PAS/ ONIBUS/ MARCOPOLO/ VOLARE DW9 ON	2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCOPOLO
BBE-7651	MICROONIBUS/ SPRINTER/ I/M BENZ GUERRA MIC20	2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MERCEDES BENZ
BCB-3950	PAS/MICROONIBUS/ RENAULT/MASTER NIKS 16 P	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT
BDJ-3F98	ESP/REBOQUE/TRAILER/R/CARREIRAS RUSSO TR2022E	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUSSO
BDD-7D25	PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE VOLON	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCOPOLO
RHB-1H41	RENAULT/MASTER TRANSF A	2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT
BDS-0G87	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/ FIAT DUCATO GREENC AMB	2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FIAT
BEX-2I14	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER	2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT
BEX-2I16	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER	2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT
BCS-7H97	ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA/RENAULT/MASTER TRANSF A	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT
BBP-4719	ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA/RENAULT/MASTERTCA AMB	2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT
BDB-2E92	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IVECO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 37 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	IVECO/DAILYRONTAN AMB			
AZO-1244	ESP/ CAMIONETE/ AMBULANCIA/ RENAULT/MASTER ALLT AMB 1	2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT
AYE-7748	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/CITROE N/JGREENCAR AM10	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CITROEN
ATF-8919	ESP/CAMIONETE/AMBULANCIAI/FORD TRANSIT TCA AMB	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FORD
AIT-8692	PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO TORINO GVU	1999	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
AXO-6605	PAS/ONIBUS	2016	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	IVECO

Cristiam Schimiguel
Diretor do Departamento de Logística





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

0122
D.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Representante Legal/ Procurador:

Bairro:

Cidade/Estado:

Fax:

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 155/2021**, apresento nossa Proposta de Preços para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO MÍNIMO 10% SERVIÇO	DESCONTO MÍNIMO 10% PEÇA	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, LsMtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo.	R\$ 800.000,00			

1.1. PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA MÃO-DE-OBRA (%MO) = (...) % (...)

1.2. PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%P) = (...) % (...)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 39 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

0123
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

$$\text{Índice} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

a) Valor Total da proposta: R\$.....(Por extenso).

b) Prazo de validade da proposta: _____ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].

c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2020.

d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2021 mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____, _____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

0124
B.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ...

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. Alcione Lemos, brasileira, portadora do RG e CPF nº, residente e domiciliado na , nº, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: XXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Conforme especificações discriminadas nos itens constantes do Pregão nº, qual venceu nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito pelo Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº 61/2020, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$XXXXX (XXXXXXXX). Sendo desconto sobre as peças de.....% (...) e para serviços% (.....).

§1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a quantidade fornecida no período, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;
 - b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 41 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;
b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados conforme a necessidade, obedecidas as especificações, nos seguintes prazos:

O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

O Município se reserva o direito de estipular quais os serviços serão objeto de encaminhamento para a empresa detentora do registro, podendo no caso de serviços de pequena monta efetuá-los por mão de obra própria, solicitando apenas a aquisição das peças, que deverão ser entregues no máximo em 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro e para peças aplicadas de no mínimo 03 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº.8666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 42 de 49





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

§2º. Dispor em sua equipe técnica de pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior ou na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação devendo ainda, a empresa se comprometer a manter no quadro permanente de funcionários, a permanência de um funcionário de tal gabarito durante a vigência do contrato;

Parágrafo único – Entendemos como "Profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação", o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional e, que possa comprová-lo através de certificado fornecido pela Instituição que promoveu o evento. Podem ser relacionados ainda os diversos cursos de capacitação técnica específica, os quais são ministrados pelas concessionárias autorizadas de cada marca.

§3º. Não poderá haver pôr parte da CONTRATADA, alteração das especificações do objeto desta licitação.

§4º. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento, aplicando-se penalizações previstas em lei, para os casos de descumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

§5º. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem no serviço pelo contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

§6º. Os serviços contemplados neste Pregão deverão ser executados exclusivamente nas oficinas da Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou, local previamente determinado pela fiscalização do contrato (auxílio mecânico nos locais em que os veículos estejam executando suas atividades e, por motivo de força maior não possam se deslocar até o pátio da Garagem).

§7º. Somente em casos bem definidos previamente, justificada a necessidade da indisponibilidade do atendimento nas dependências da Garagem, ou no local de atividade do equipamento (local de serviço) é que será expedida autorização de maneira clara e objetiva pela fiscalização do contrato a ordem para o envio do equipamento/peça na oficina apresentada pela contratada no ato da vistoria da Comissão de Avaliação de Estrutura.

§8º. Nos casos onde seja necessário o traslado dos veículos que compõem o objeto deste contrato, até a oficina da contratada, este ocorrerá por conta da mesma, sob sua inteira responsabilidade e a contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 43 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Rimal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, especialmente, quando seus empregados prepostos estiverem conduzindo os veículos.

§9º. Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais do contrato.

§10º. A empresa vencedora do procedimento licitatório, deverá disponibilizar serviço de guincho 24h (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da Garagem, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 02h (duas) horas, a contar do acionamento dos serviços.

§11º. A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.

§12º. Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.

§13º. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) será de sua inteira responsabilidade.

§14º. A contratada deverá fornecer peças de 1ª linha, tendo como base os preços orçamentos previamente apresentados, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, a critério da contratante, sob-pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.

§15º. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser vistado pelo fiscal.

§16º. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

§ 17º. Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.

§18º. Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no ato de entrega do veículo, máquina ou equipamento consertado.

§19º. O Departamento de Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

§20º. A contratada deverá fornecer peças, quando solicitada pelo Departamento de Garagem, num período não superior a 24 h (vinte e quatro horas) da data da solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariáiva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Suspensão do direito de participar em licitação/contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, cancelamento do cadastro ou a rescisão administrativa.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais

Jaguariáiva/PR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 45 de 49





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0129
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº (...)/(....)

Processo Nº (...)/(....)/DCL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, situada _____, em Jaguariáiva (PR) representada neste ato pela, Sra. _____ brasileira, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as produtores a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº (...)/(....) consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo seu _____, Sr (a) _____ (qualificação), à saber

1.1. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3. O prazo para entrega do material, imediato após o recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

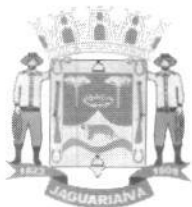
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 46 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 - As multas mencionadas no item 20 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

18.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.6 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- g) apresentação de documentação falsa;
- h) retardamento na execução do objeto;
- i) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- j) comportamento inidôneo;
- k) fraude na execução do contrato;
- l) falha na execução do contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0131
0

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº (...)/(....)

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº (...)/(....) a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0132
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MODELO - ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	_____		
Razão Social:	_____		
CNPJ.:	_____		
Endereço:	_____		
Bairro:	_____	Cidade:	_____
Representante Técnico:	_____		
Telefone:	_____	FAX:	_____

Declaramos para todos os fins de direito que foi realizada a VISITA junto à empresa acima identificada, sendo a visita realizada na pessoa do Sr _____, acompanhada pelo representante da empresa descrita acima, Sr _____ que abaixo assina, portador do CPF _____, esteve no local onde será realizado a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, conforme edital.

EDITAL: "As empresas deverão ter instalações obrigatoriamente para atendimento do objeto na área compreendida dentro de um raio de até no máximo 60 km ao redor da sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados, bem como, a celeridade no atendimento. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar estrutura física compatível para a realização dos serviços a que se prestará.

Tal vistoria se faz necessária, visto que a administração busca contratar um estabelecimento que tenha o mínimo necessário para realização dos serviços, durante a execução do contrato.

Jaguariáiva/PR, de de 2.021

Representante

Responsável PMJ



0134
D.

empresas(s) especializada(s) para cobertura e aquecimento da piscina e reforma de banheiros e vestiários do Centro da Juventude de Ivaiporã, em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social de Ivaiporã. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 16 de dezembro de 2021. Luiz Carlos Gil Prefeito.

175894/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 267/2021 - Processo nº 5378/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada para demolição, construção de muro, fossa séptica, passeio e reolocação de alambrados no CMEI Santa Terezinha, conforme projetos e especificações técnicas elaborados pelo Departamento Municipal de Obras, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 16 de dezembro de 2021. Luiz Carlos Gil Prefeito.

175896/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 268/2021 - Processo nº 5617/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa Especializada para reforma do Barracão do Centro de Distribuição da Agricultura, conforme projetos e especificações técnicas elaborados pelo Departamento Municipal de Obras, em Atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Agricultura. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 16 de dezembro de 2021. Luiz Carlos Gil Prefeito.

175899/2021

Jacarezinho

SÚMULA DE PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

O município de Jacarezinho – PR (76.966.860/0001-46) torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a AA – Autorização Ambiental, para Construção de uma Ponte em aduelas de concreto armado localizado na Estrada Municipal, RM-102-S Estrada Rural, nas coordenadas 23°15'37.6"S 49°55'09.9"W, Bairro Monjolino, no Município de Jacarezinho – PR.

175521/2021

SÚMULA DE PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA

O município de Jacarezinho – PR (76.966.860/0001-46) torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a AA – Autorização Ambiental, para Construção de uma Ponte em aduelas de concreto armado localizado na Estrada Municipal, RM-011-P Estrada Rural, nas coordenadas 23°08'07.4"S 50°05'05.4"W, Bairro Dourado, no Município de Jacarezinho – PR.

175520/2021

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11 de janeiro de 2022 às 14h30min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou ainda através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal:

9437 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 13 de dezembro de 2021.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

175898/2021

Janiópolis

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 – PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

O Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 337/2021, de 04 de novembro de 2021, constituído pelo Presidente WILSON D'ANGELO e membros Claudemir Dorigon, Dayane de Ávila e Silva, Patricia Alves Merrial dos Reis, Gilson Costa Soares, Maria Regina Vieira Lopes e Alan Cleiton de Araujo e Souza, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação e propostas apresentadas no Processo Seletivo mencionado, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC**, considerou **HABILITADAS** as seguintes entidades:

- **BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL.**- **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE.**Conforme o Relatório Final do Grupo de Trabalho, a **CLASSIFICAÇÃO** das instituições proponentes foi a seguinte:- A entidade **BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, foi classificada em primeiro lugar com um total de 284 (duzentos e oitenta e quatro) pontos.- A **FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE** foi classificada em segundo lugar com um total de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) pontos.

Diante da conclusão da fase classificatória, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, contados a partir da publicação deste edital, nos termos da lei nº 8.666/1993. A íntegra do processo está publicada no site do Município de Janiópolis.

Janiópolis-Pr, 13 de dezembro de 2021.

WILSON D'ANGELO

Presidente

175817/2021

Lapa

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021

OBJETO: Contratação de empresa de Centro de Formação de Condutores para Serviços de Mudança de Categoria de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Militares Condutores de Veículos de Emergência do Corpo de Bombeiros Militares da Lapa PR.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação, até às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 20 de janeiro de 2022.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$16.758,10 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 16 de dezembro de 2021.

Kelly Cristina Brogiani Portes dos Santos

Pregoeira

175851/2021

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2021 – PMS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação máquinas pesadas atender as necessidades do município, com itens exclusivos para me, epp e mei, e itens de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 22/12/2021

A Sra. Pregoeira informa que houveram alterações no edital, permanecendo a data abertura do certame licitatório para o dia 22/12/2021, às 08h15min.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0136

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 10 de janeiro de 2022.

À

Procuradora do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Dra. Procuradora do Município,

Venho por meio do presente, solicitar junto a VS^a a análise e Parecer Jurídico, quanto a Impugnação apresentada pela empresa **TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, referente a Pregão Eletrônico nº 155/2021, visando o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.**

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Deneval Bueno Neto
Departamento de Compras e Licitações

0137
D

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 155/2021

1 mensagem

Baggio Licitações [Cristiano] <cristiano@baggiolicitacoes.com.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

5 de janeiro de 2022 16:12

Prezado Pregoeiro Sr. Deneval,

Conforme previsto no item 14.2 do edital de licitação modalidade, Pregão Presencial, sob o nº 155/2021, o presente instrumento, vimos apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital conforme fundamentação e documentos comprobatórios em anexo.

Aguardamos resposta no prazo de 24h conforme previsto no item 14.3 do edital.

**** Favor confirmar recebimento deste email ****
Atenciosamente,

Sender notified by
Mailtrack**4 anexos****qsa track.pdf**
25K**cnpj track.pdf**
86K**IMPUGNAÇÃO_JAGUARIAIVA-TRACKPEÇAS ASSINADO.pdf**
126K**12ª ALTERAÇÃO TRACKPEÇAS.pdf**
5518K

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

0138
2

ALESSANDRO MIALSKI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do município de Colombo/PR, nascido em 18/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.080.708-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 964.205.459-00, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500, Casa 92 – Cond. La Défense, Bairro: Estrela, CEP: 84050-000, Ponta Grossa/PR.

MARIA DA LUZ BINI MIALSKI, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural do município de Colombo/PR, nascida em 22/11/1952, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.541.951-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 735.858.749-91, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Schamber, nº 160, Apto 42, Bairro: Centro, CEP: 84010-340, Ponta Grossa/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP"**, com sede e foro no município de Ponta Grossa/PR, na Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP 84062-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº **41.2.0315434-1**, por despacho postal de sessão em 29/09/1994, inscrita no CNPJ sob o nº **00.249.965/0001-12**; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, **alterar e consolidar** o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade **FABIO MIALSKI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do município de Colombo/PR, nascido em 08/12/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.094.880-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 852.514.029-53, residente e domiciliado à Rua Canela, nº 175, casa 67, Bairro: Neves, CEP: 84020-680, Ponta Grossa/PR.

Cláusula Segunda: O sócio remanescente **ALESSANDRO MIALSKI**, que possui na sociedade 94.000 (noventa e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), transfere por venda 39.000 (trinta e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) ao sócio ingressante **FABIO MIALSKI**.

0139
T.D.

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

Cláusula Terceira: A sócia remanescente **MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**, que possui na sociedade 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), transfere por venda 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao sócio ingressante **FABIO MIALSKI**.

Cláusula Quarta: O sócio ingressante **FABIO MIALSKI** declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade

Cláusula Quinta: Tendo em vista as alterações promovidas por força da cessão e transferência societária, o capital social, representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL – R\$
ALESSANDRO MIALSKI	55%	55.000	R\$ 55.000,00
FABIO MIALSKI	42%	42.000	R\$ 42.000,00
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	3%	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Sexta: Altera-se a cláusula da administração da sociedade ficando com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá **individualmente** aos sócios **ALESSANDRO MIALSKI e FABIO MIALSKI**, com poderes e atribuições de: representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de prestação de garantia, fiança ou aval, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, se autorização do outro sócio. (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios nos termos do **artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002**.

Cláusula Sétima: O Administrador **FABIO MIALSKI**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

0140
D.

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do **artigo 1.011, parágrafo 1º, CC 2002**.

Cláusula Oitava: Altera-se o objeto da sociedade para:

- a. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4661-3/00;
- b. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – 4530-7/05;
- c. COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES – 4732-6/00;
- d. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4663-0/00;
- e. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – TRATORES – 4530-7/03;
- f. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS – 3314-7/11;
- g. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR – 7732-2/01;
- h. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – 4313-4/00;
- i. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS – 4399-1/04.

Cláusula Nona: A vista das modificações acima ajustadas, e das demais que se encontram abaixo efetuadas em comum acordo entre os sócios que constam do quadro acima, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1**

ALESSANDRO MIALSKI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do município de Colombo/PR, nascido em 18/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.080.708-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 964.205.459-00, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500, Casa 92 – Cond. La Défense, Bairro: Estrela, CEP: 84050-000, Ponta Grossa/PR, e

FABIO MIALSKI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do município de Colombo/PR, nascido em 08/12/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.094.880-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 852.514.029-53, residente e domiciliado à Rua Canela, nº 175, Bairro: Neves, CEP: 84020-680, Ponta Grossa/PR, e

MARIA DA LUZ BINI MIALSKI, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural do município de Colombo/PR, nascida em 22/11/1952, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.541.951-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 735.858.749-91, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Schamber, nº 160, Apto 42, Bairro: Centro, CEP: 84010-340, Ponta Grossa/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**", com sede e foro no município de Ponta Grossa/PR, na Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP 84062-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº **41.2.0315434-1**, por despacho postal de sessão em 29/09/1994, inscrita no CNPJ sob o nº **00.249.965/0001-12**; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, **consolidar** o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**", nos termos do art. 997, II, CC 2002.

Cláusula Segunda – Da Sede

0142
J.

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

A sociedade tem sua sede e foro na **Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro: Chapada, na cidade de Ponta Grossa/PR, CEP 84062-000**, nos termos do **art. 997, II, CC 2002**.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O objeto da sociedade é:

- a. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4661-3/00;
- b. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR – 4530-7/05;
- c. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES – 4732-6/00;
- d. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4663-0/00;
- e. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – TRATORES – 4530-7/03;
- f. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR – 7732-2/01;
- g. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – 4313-4/00;
- h. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS – 4399-1/04.

Cláusula Quarta – Do Prazo

A sociedade teve início das atividades na data de 01/10/1994, e seu prazo de duração é indeterminado, nos termos do **art. 997, II, CC 2002**.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL – R\$
ALESSANDRO MIALSKI	55%	55.000	R\$ 55.000,00
FABIO MIALSKI	42%	42.000	R\$ 42.000,00
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	3%	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do **art. 1.052 do CC 2002**.

0143
D.

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

Cláusula Sexta - Da Transferência e cessão de quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

Cláusula Sétima - Da Administração

A administração da sociedade caberá **individualmente** aos sócios **ALESSANDRO MIALSKI e FABIO MIALSKI**, com poderes e atribuições de: representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de prestação de garantia, fiança ou aval, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, se autorização do outro sócio. (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios nos termos do **artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002**.

Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, e nesta data serão levantados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, e, após as deduções previstas em Lei, os lucros ou prejuízos serão divididos entre os sócios, na proporção das quotas que possuem ou na proporção dos serviços prestados por cada um dentro da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Para efeito de distribuição de lucros a sociedade poderá levantar Balancetes Mensais.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros não precisará respeitar a proporcionalidade das participações na sociedade, se assim for deliberado pelos sócios.

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

0144
D

Cláusula Nona – Da Deliberação

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, nos termos do **arts. 1.071, 1.072 parágrafo 2º e 1.078 do CC 2002**. As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma "Ata de reunião" e que será levada posteriormente ao registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito, por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento, dispensando-se, as formalidades de publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma prevista no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade de sede da empresa, por dois dias consecutivos.

Parágrafo Terceiro – A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, em seguida, por qualquer número.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput, se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto – Além dos temas previstos no art. 1.071 da lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "ordem do dia" pelos administradores.

Parágrafo Sétimo – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem acima de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de cada quota de capital.

Parágrafo Oitavo – Ficará dispensada a realização de reuniões dos sócios, quando estes decidirem por escrito às matérias objeto da deliberação, em especial para

D
R
J

0145
D.

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

efeito de alteração contratual, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/2002.

Cláusula Décima – Das Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Do Pró-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes e no limite fixado pela legislação.

Cláusula Décima segunda – Do Falecimento ou Retirada de Sócio e Pagamento de Haveres

Falecendo, interditado ou excluído qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz. Caso a sociedade se resolva com relação a algum sócio, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente realizado.

Parágrafo Único: Apurados por balanço especial os haveres do sócio falecido, retirante, excluído ou interditado, serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a comunicação dos demais sócios acerca da retirada ou deliberação nos casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desimpedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do **artigo 1.011, parágrafo 1º, CC 2002**.

0146

D.

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução da Sociedade

A sociedade não se dissolverá nem entrará conseqüentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, proscrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

Cláusula Décima Quinta – Do Enquadramento

A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa/PR, por mais privilegiado que sejam quaisquer outros, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por sim, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os termos.

Ponta Grossa/PR, 23 de agosto de 2021.

OFÍCIO NOTARIAL
DO DISTRITO DE UVAIA


ALESSANDRO MIALSKI
Sócio Administrador

SERVÍCIO NOTARIAL
DO DISTRITO DE UVAIA


FABIO MIALSKI
Sócio Administrador Ingressante

OFÍCIO NOTARIAL
DO DISTRITO DE UVAIA


MARIA DA LUZ BINI MIALSKI
Sócia Administradora

0147

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI, FABIO MIALSKI

Em test^o *F* da verdade.
 Uvaia, 08 de Setembro de 2021

Fernando
FERNANDA DA LUZ PATRINI
ESCREVENTE

Selo de autenticidade n^o: 0990n.eRDuu.pKVKA-kkcgM.80IA5
 Valide seu selo em <http://selo.funarpem.com.br>



Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
ALESSANDRO MIALSKI

Em test^o *F* da verdade.
 Uvaia, 08 de Setembro de 2021

Fernando
FERNANDA DA LUZ PATRINI
ESCREVENTE

Selo de autenticidade n^o: 0990n.eRDuu.xKVKA-kkjFM.80IA5
 Valide seu selo em <http://selo.funarpem.com.br>





0148
3.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERMANO CESAR COELHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 063414, expedida em 11/03/2011, inscrito no CPF n° 59268875934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
59268875934	063414	GERMANO CESAR COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2021 14:56 SOB N° 20216400651.
PROTOCOLO: 216400651 DE 23/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107274130. CNPJ DA SEDE: 00249965000112.
NIRE: 41203154341. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2021.
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

0149
5.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.249.965/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/1994
NOME EMPRESARIAL TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NUMERO 2995	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.062-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICIPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRACKPECAS@INTERPONTA.COM.BR		TELEFONE (42) 3027-7458/ (42) 3027-7839	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2022 às 10:32:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

0150
R.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

0151
D.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.249.965/0001-12
NOME EMPRESARIAL: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIA DA LUZ BINI MIALSKI
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ALESSANDRO MIALSKI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FABIO MIALSKI
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/01/2022 às 10:39 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

0152
P.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

0153
D.

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

REF.: Pregão Presencial nº 155/2021 - Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados

A empresa **TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA** (i), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **00.249.965/0001-1**, com sede na cidade de Ponta Grossa - PR, à Avenida Souza Naves, 2995, Cep: 84.062-000, neste ato representada pelo seu administrador, infra assinado, com os contatos telefônico (42) 3027-7839 e de endereço eletrônico: cristiano@baggiolicitacoes.com.br, interessada em participar da licitação pública modalidade Pregão Presencial nº 155/2021, vem por intermédio do presente instrumento legal, tempestivamente, nos termos do artigo 41, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações Públicas) e suas respectivas alterações, bem como, amparado no Decreto Federal nº 3.555/00, em especial seu artigo 12 e na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), vem respeitosamente à presença de V. Exma, interpor a presente

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

0154
①.

perante ao PREGOEIRO, Sr. **DENEVAL BUENO NETO**, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, apresentando em anexo as razões de sua irresignação.

Nos termos em que pede e espera deferimento,

Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

Alessandro Mialski

Sócio Administrador

(i) Anexos: Contrato Social e CNPJ/QSA

1. Relatório

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná instaurou edital de licitação pública objetivando a contratação de pessoa jurídica com o seguinte objeto:

Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, com o valor total estimado da contratação em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e data de abertura do pregão presencial agendada para dia 11/01/2022 às 14:30h.

A regra posta para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, a forma de julgamento das propostas foi a do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. O artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, originário da modalidade pregão e o próprio edital, no item 14, prevê:

14.1. *Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.*

14.2. *As impugnações do Edital poderão ser enviadas através de e-mail a serem recepcionadas no endereço eletrônico:* comprasjag@gmail.com,

0156
9.

compras@jaguariaiva.pr.gov.br, devendo ser formalmente elaboradas, apresentadas, preferencialmente em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo seu representante legal, dentro do respectivo prazo legal.

Portanto, a presente impugnação é legal, tempestiva e deve ser analisada e respondida por Vossa Senhoria no prazo de 24 horas conforme preceitua o item 14.3 do edital da licitação.

2. Fundamentação Legal

A fundamentação da presente impugnação está prevista na Lei de Licitações e na Lei do Pregão, com ênfase no interesse público, moralidade, legalidade, eficiência, julgamento objetivo para a escolha da mais eficiente e da melhor alternativa para a Administração Pública.

O edital da licitação contém diversos dispositivos contendo ilegalidades, restrições, critérios subjetivos e omissões que ocasionam insegurança jurídica para um processo de grande vulto e de tamanha importância para a Prefeitura e para a população da cidade de Jaguariaíva, e que durante o processo da licitação poderá sofrer intervenções como a presente impugnação, interposições recursais administrativas e demandas judiciais, caso o edital não seja re-editado.

2.1 Do Tipo de julgamento da licitação - Maior percentual de desconto

Recordemos que o princípio da legalidade é uns dos princípios cardeais da Administração Pública e em especial nas contratações públicas. A Administração não pode ultrapassar os limites da lei, e no caso deste edital, há irregularidade flagrante na forma de julgamento das propostas (tipo da licitação), onde a Administração da Prefeitura de Jaguariaíva inventou uma nova forma de julgamento de licitação, que inexistente na legislação, a de maior percentual de desconto.

Na modalidade Pregão, de acordo com a Lei do Pregão, Lei Federal nº 10.520/02, artigo 4º, inciso X, prevê somente uma única forma de julgamento das propostas senão vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (grifamos)

A adoção do critério de maior desconto, em parâmetros mais objetivos e cristalinos para os licitantes, constitui vício insanável, o qual produzirá a nulidade do pregão. É dever do agente responsável definir as condições de aceitabilidade das propostas, sendo que o parâmetro para a aferição da melhor proposta, em se tratando da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, não é possível adotar tal conduta.

2.2 Do Impedimento de Participação na Licitação

Para a efetivação dos pressupostos de uma licitação pública eficiente e vantajosa para a sociedade, o ato convocatório deve possuir elementos objetivos que ofereçam aos interessados em participar da licitação, informações e dados estratégicos, técnicos, econômicos, mercadológicos, financeiros, estatísticos, comerciais, entre muitos outros para o dimensionamento do potencial negócio.

Porém, o edital da licitação impõe limites na participação de interessados que possuam sede com distância superior à 60 km da sede da Prefeitura de Jaguariaíva. Observe nobre Pregoeiro, que uma cláusula como esta, restringe o caráter competitivo da licitação e impede a participação de empresas, é um assunto grave, o que é proibido por lei, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (...)
(grifamos)

No entanto, a exigência de limites geográficos, no caso a distância, pode ser exigida como exceção à regra, pacífica nos tribunais, amparada com robusta justificativa e deve guardar razoabilidade, especialmente se o raio mínimo exigido restringe consideravelmente o universo de competidores. Estamos diante de uma licitação restritiva a empresas de Jaguariaíva e alguns poucos municípios de pequeno porte do interior do Estado.

0160
7.

Dessa forma, o estabelecimento da distância mínima de somente 60km está intimamente ligado com a quantidade de fornecedores disponíveis neste raio. No presente caso, esta exigência é considerada restritiva, pois na distância de 60km não compreende cidades com maiores quantidades de empresas que poderiam participar da licitação, como Ponta Grossa (aproximadamente 100km), que é a cidade Pólo da região, também definida como **Região Geográfica Intermediária**, de acordo com o IBGE.

A **Região Geográfica Intermediária de Ponta Grossa** é uma das seis regiões intermediárias do estado brasileiro do Paraná e uma das 134 regiões intermediárias do Brasil, criadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2017. É composta por 26 municípios, distribuídos em três regiões geográficas imediatas, incluindo a cidade de Jaguariaíva.

Sua população total estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2018 é de 972.921 de habitantes, distribuídos em uma área total de 29.771,670 km².

Ponta Grossa é o município mais populoso da região intermediária, com 348.043 habitantes, de acordo com estimativas de 2018 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as empresas nela sediadas não podem estar impedidas de participar desta licitação.

Outro parâmetro que a Administração pode basear-se é a AMCG, Associação dos Municípios dos Campos Gerais, que é um órgão de representação municipal e microrregional, sendo constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos. É composta por **19 municípios da Região dos Campos Gerais**, sendo: Arapoti, Carambeí,

Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, **Jaguariaíva**, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, **Ponta Grossa**, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania. **A AMCG tem como principal objetivo a integração regional, econômica e administrativa, buscando o fortalecimento dos municípios, defendendo os seus interesses, visando o desenvolvimento econômico e social.**

Além disso, o edital, nos itens 7.2 e 7.13 do termo de referência, prevê os prazos de execução dos serviços, como por exemplo:

7.2. Após ser acionado, conforme item anterior, o contratado terá o prazo de 6 (seis) horas para comparecimento no local onde o objeto deste Termo deverá receber o atendimento e assistência devidos; (grifamos)

7.13. O prazo para a execução dos serviços será imediato, a contar da ordem de serviço, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; (grifamos)

É perfeitamente viável Senhor Pregoeiro, uma empresa sediada em Ponta Grossa-PR, atender os referidos prazos de 6 horas para comparecimento e 24 horas para a realização dos serviços.

Considerando isso:

- *Qual o critério adotado para o limite de 60km, sem que a licitação não perca competitividade?*
- *Qual a justificativa de não incluir a cidade de Ponta Grossa se as empresas nelas sediadas atendem os prazos do ato convocatório?*

0162
g.

Vejamos as manifestações do TCU acerca do tema:

“TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93.”

“TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – “8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.”

“TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – “Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.”

O doutrinador Marçal Justen Filho explica que o edital tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se as exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do caso concreto. “Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter “competitivo” da licitação” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 63).

O cunho geográfico deve respeitar o princípio da proporcionalidade e deve ser apresentada justificativa plausível e satisfatória para o mesmo, o que não se comprovou no processo licitatório em tela.

Em suma, analisando a real necessidade da restrição geográfica da distância de 60 km, não se comprovou ou sequer justificou-se de forma plausível a necessidade da exigência da cláusula que restringe a competitividade nesta licitação. O que é muito grave!

2.3 Da aglutinação de marcas

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93 , de modo a majorar a competitividade do certame. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)

Nesta licitação que é um lote único, existe o agrupamento de diversas marcas de veículos, máquinas e equipamentos que formam o lote.

Notamos que há uma miscelânea de marcas nesta licitação (Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, LsMtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo), onde no mercado de oficinas mecânicas no Brasil, é difícil encontrar

0164
+)

uma única empresa que ofereça manutenção e fornecimento de peças para todas as marcas que contemplam o edital, com raríssimas exceções.

Destaca-se que para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Neste caso, nesta licitação não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa.

Embora possam ser comercializados pela mesma empresa (oficinas mecânicas), podem ter fabricantes específicos para cada produto, sendo oportuna a divisão em itens distintos, propiciando a participação de mais empresas, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível.

Por oportuno, cabe ressaltar a distinção de licitação por itens e de licitação por lotes, conforme entendimento da Corte de Contas: "Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto. De certo modo, está-se realizando "diversas licitações" em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente.

3. Isto Posto

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, conforme pedidos abaixo:

- a) ANULAÇÃO do edital por tratar-se de edital publicado contendo **vícios insanáveis**, como a **a.1) forma de julgamento (tipo)**, **a.2) restrição à competitividade (raio de apenas 60km)** e **a.3) aglutinação de várias marcas em apenas um lote**;
- b) Publicação de novo edital do **tipo da licitação para MENOR PREÇO**, com parâmetros simples e objetivos;
- c) Publicação de novo edital **ampliando o raio de distância geográfica** para possibilitar a ampliação da competitividade, permitindo empresas sediadas na **Região Geográfica Intermediária de Ponta Grossa (IBGE)**;
- d) Publicação de novo edital **fracionando em itens por marca de veículo, máquina ou equipamento** visando ampliar a competitividade e consequente economicidade para a Prefeitura.

Nestes Termos,

Pede e espera Deferimento.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2022.

TRACKPECAS
COMERCIO DE PECAS
PARA TRATORES
LTDA:00249965000112
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

Assinado digitalmente por TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS
PARA TRATORES LTDA:00249965000112
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=PONTA GROSSA,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB
=CNPJ/A1, OU=20085105000108, OU=preconal
CN=TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES
LTDA:00249965000112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-01-05 15:37:42
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Alessandro Mialski

Sócio Administrador



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

0166
5.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 257-2021

PREGÃO N. 155-2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I. DOS FATOS

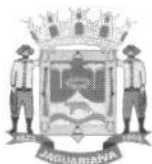
Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, sob nº 155/2021, o qual visa o registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos pesados da frota municipal, de acordo com o estabelecido no edital convocatório e seus anexos.

No exercício de seu direito, a referida empresa impugnou o edital publicado pela municipalidade de forma TEMPESTIVA, pelo que oriento o recebimento da manifestação.

No mérito, e de forma sintética, os argumentos expostos pela Recorrente:

- a) **FORMA DE JULGAMENTO ESCOLHIDA – MAIOR DESCONTO;**
- b) **EXIGÊNCIA DE LIMITE GEOGRÁFICO;**
- c) **AGLUTINAÇÃO DE MARCAS.**

Analisamos.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

0167
E.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II – ANÁLISE ESPECÍFICA DE MÉRITO

a) QUANTO À FORMA DE JULGAMENTO ESCOLHIDA

Insurgiu-se a impugnante quanto à forma de julgamento escolhida pela administração pública, qual seja, "maior desconto".

Alega que tal forma de julgamento não é compatível com a modalidade e que deveria ser revista.

Sem razão a impugnante.

De uma simples leitura do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns verifica-se que:

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Assim, sem delongas, a escolha do critério de julgamento é tolhida pela administração de acordo com suas necessidades, e está regularmente prevista na legislação pátria.

Opino pelo indeferimento da impugnação neste quesito.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) QUANTO À EXIGÊNCIA DE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Insurgiu-se a impugnante também em face do contido no item 5.4 do Anexo V do Edital, qual delimitou as instalações das empresas participantes em 60 km da sede do Município.

De forma sumária, sabe-se que existem objetos licitados onde a localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato. Neste caso, o cunho geográfico deve respeitar o princípio da proporcionalidade e deve ser apresentada justificativa plausível/satisfatória para o mesmo. O STJ já se manifestou que "(...) não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento., com visíveis prejuízos ao Erário..." (HC 88.370/RS, 5ª T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008).

O doutrinador Marçal Justen Filho explica que o edital tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se as exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do caso concreto. "Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 63).

No caso em tela, ao tratar-se de objeto específico, a restrição geográfica é totalmente plausível de requisição, dada a urgência de utilização dos veículos da frota municipal, continuidade do serviço, bem como a economicidade, pois uma oficina mais perto do Município gastará menos para deslocamento do que uma mais distante, influenciando na proposta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

0169
D.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Neste sentido, Marçal explica que é possível a Administração incluir certas delimitações no edital:

“O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a satisfação da necessidade da Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região. (...) Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantagem da proposta. (...) Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes.” (JUSTEN 5 FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, págs. 84-85).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

0170
D.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

É este também o entendimento jurisprudencial:

EMENTA: AGRAVO INTERNO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - LEI Nº 8666/93 - CLÁUSULA DO EDITAL - LIMITAÇÃO TERRITORIAL - VANTAJOSIDADE - RAZOABILIDADE - IMPOSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. 1- O processo licitatório tem, como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados nos negócios em que pretende a Administração Pública realizar com particulares; 2- É razoável a cláusula editalícia que restringe a participação de fornecedores de medicamentos manipulados apenas com sede na circunscrição do Município, em atenção ao que dispõe a Lei nº 5.991/73 sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos e, em vista das boas práticas de manipulação em farmácias, os produtos não industrializados não podem ser transportados; 3- **Não viola os princípios da igualdade e da ampla concorrência a limitação territorial que preserva a vantajosidade e a economicidade.** (TJ-MG - AGT: 10569170021871002 MG, Relator: Renato Dresch, Data de Julgamento: 24/05/2018, Data de Publicação: 29/05/2018. (Grifo nosso).

Em que pese se aceite a delimitação territorial, verifica-se que de fato não consta no processo justificativa para a escolha da quilometragem de 60 km.

Em sua argumentação, a impugnante trouxe informações acerca da possibilidade de atendimento ao objeto por empresas sediadas na Região Geográfica Intermediária de Ponta Grossa.

Segundo o IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Economico e Social, são municípios que compõe a Região Geográfica Intermediária de Ponta Grossa:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

0171
D.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Arapoti – Carambeí – Castro – Ipiranga - Ivaí – Jaguariaíva – Palmeira - Pirai do Sul - Ponta Grossa - Porto Amazonas - São João do Triunfo e Sengés.

Assim, com fulcro no princípio da ampla competitividade, busca da melhor proposta e impessoalidade, **opino pelo acréscimo da quilometragem exigida no edital, a fim de que alcance a participação de empresas sediadas na região aptas a entregar o objeto nos prazos exigidos pela Municipalidade.**

c) QUANTO A AGLUTINAÇÃO DE MARCAS

Outro apontamento feito pela impugnante foi em relação ao agrupamento de marcas em um só lote no edital.

Vale observar que trata-se de um único objeto, qual seja, a manutenção de veículos da frota municipal.

O impedimento apontado pela impugnante seria cabível caso o município unisse itens diversos em um único lote, o que não é o caso.

Ademais, na composição do certame constam orçamentos de diversas empresas do ramo que atendem o objeto na forma como foi proposto, comprovando que existe plena capacidade de atendimento.

Marçal Justen Filho ensina que não é obrigatório o fracionamento do objeto, pois o que deve ser resguardado é a execução adequada do objeto:

“A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

0172
D.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

tecnicamente 3 isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor etc.). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: Dialética, 2014, pág. 366) ”.

Nesse diapasão, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, julgou **improcedente** denúncia, na mesma temática:

DENÚNCIA. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. AUSÊNCIA DE PARCELAMENTO DO OBJETO. VEDAÇÃO à SUBCONTRATAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS. ARQUIVAMENTO. 1- EMBORA O § 1º DO ART. 23 DA LEI N. 8.666/93 ESTABELEÇA O PARCELAMENTO COMO REGRA GERAL E, POR DECORRÊNCIA, A FORMAÇÃO DE LOTE ÚNICO COMO EXCEÇÃO NOS CERTAMES, NO PRESENTE CASO O PARCELAMENTO NÃO DEMONSTRA SER A MELHOR OPÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA. 2- NOS TERMOS DO ART. 72 DA LEI N. 8.666/93, A ANÁLISE DA CONVENIÊNCIA DE SE PERMITIR, OU NÃO, A SUBCONTRATAÇÃO COMPETE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (TCE-MG. Denúncia 932601. Conselheira relatora: Adriene Andrade. Data do Julgamento: 27/04/2017)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

0173
J.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Desta forma, pelo indeferimento da impugnação neste quesito.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, entende-se, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo, (i) pelo conhecimento e **PROVIMENTO PARCIAL** da impugnação formulada pela empresa TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, na forma da fundamentação retro, alterando-se o Edital para fins de possibilitar a participação de empresas sediadas em quilometragem correspondente ao perímetro da Região Geográfica Intermediária de Ponta Grossa.

Submeto à apreciação do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio.

Em caso de acatamento, retifique-se o edital na forma da Lei.

É o Parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 10 de janeiro de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município



0174
D.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitação
RETIFICAÇÃO E APRAZAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

No Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021, com o seguinte objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal. Publicado no Diário Oficial da União do dia 17/12/2021, Edição 237, Página 323, devido à alteração de item do edital, se faz necessária a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO. **Onde se lê** Abertura dia 11 de janeiro de 2021, às 14:30 horas. **Leia-se: ABERTURA DIA 24 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 14:30 HORAS.**

O edital retificado poderá ser examinado através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com, compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

Jaguariaíva, 10 de janeiro de 2022.


DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL**Nrº 155/2021**

Processo Adm.: 257/2021

Data do Processo: 09/12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 257/2021

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 11/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 24/01/2022 as 14:30, no endereço, PRAÇA ISABEL BRANCO, 142, Jaguariaíva - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 155/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

Jaguariaíva, 12 de Janeiro de 2022

.....
Pregoeiro da Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2022, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 21/01/2022, para a contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Médicos, Plantões e Serviços de Enfermagem. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA.

Em 11 de janeiro de 2022
JOARES RODRIGUES PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR LOTE
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros materiais de consumo, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 25/01/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h29min do dia 25/01/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 25/01/2022
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site http://blcompras.com/. Demais informações, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaira-PR, 11 de janeiro de 2022.
MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

No Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021, com o seguinte objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal. Publicado no Diário Oficial da União do dia 17/12/2021, Edição 237, Página 323, devido à ALTERAÇÃO de item do edital, se faz necessária a RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO. Onde se lê Abertura dia 11 de janeiro de 2021, às 14:30 horas. Leia-se: ABERTURA DIA 24 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 14:30 HORAS.

O edital retificado poderá ser examinado através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com, compras@jaguariaiva.pr.gov.br.

Jaguariaiva, 10 de janeiro de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022

LICITAÇÃO Nº Processo 2/2022 - Processo dispensa Nº 2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: MOVEIS ALBANEZ LTDA - CNPJ 20.085.180/0001-69
OBJETO: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 144 COLCHÕES DE SOLTEIRO D20 PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO PARA CONCERTO DAS RESIDÊNCIAS ATINGIDAS POR TEMPESTADE E CHUVA DE GRABIZO, CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - GRANIZO (13213) Nº 229 DE 26/10/2021 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,80(Vinte e Oito Mil Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 dias (sessenta dias), contados da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022

LICITAÇÃO Nº Processo 1/2022 - Processo dispensa Nº 1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: J ANESIO MARCUZ & CIA LTDA - CNPJ 95.419.974/0001-10
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 300 JOGOS DE LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO COM 1 FRONHA E 300 COBERTORES MICROFIBRA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS AFETADAS POR TEMPESTADE E CHUVA DE GRANIZO, CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NA ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - GRANIZO (13213) Nº 229 DE 26/10/2021 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.591,00(Vinte e Um Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 dias (sessenta dias), contados da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - PMJT

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 26 de janeiro de 2022, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos (não manipulados), a serem adquiridos conforme necessidade e disponibilidade financeira. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada a partir do dia 12 de janeiro de 2022, no Departamento de Licitações, Rua Miguel Dias nº 226 - Centro, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, através do site www.joquimtavora.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3559-1122, ou ainda, pelo e-mail: licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br.

Joaquim Távora, 11 de janeiro de 2022.
REGINALDO VILELA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PGV/SMGP 0008/2022

Comunicamos aos interessados que esta disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP 0008/2022, objeto, Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Construção. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4399 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 11 de janeiro de 2022.
JULIANA GUMARÃES CORNELIO RODRIGUES
Secretária Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

Processo Administrativo nº 195/2021. Considerando que licitações são suscetíveis de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF, O Prefeito Revoga o Processo Administrativo nº 195/2021 - Tomada de Preços nº 15/2021, com fundamento exarado no artigo 49 da Lei 8666/93. A Revogação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Manoel Ribas/PR, 10 de janeiro de 2022.
JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022-SRP

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Torna Público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 002/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "Menor Preço por Lote". Objeto: O Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas (alimentos e produtos de higiene) e para a distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Ação Social, para as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade e risco social, do Município de Nossa Senhora das Graças, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Tabela de referência, parte integrante deste Edital. Valor Máximo: R\$ 190.092,00. Abertura: 08h30min do dia 26/01/2022. Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44)3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças/PR, 11 de janeiro de 2022.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 24 de janeiro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - LOTE na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal São Matheus, e para os demais Departamentos, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 13/01/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 24/01/2022 às 08h30min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 24/01/2022.
Início das disputas às 09h00min do dia 24/01/2022.
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 10 de janeiro de 2022.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 27 de janeiro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo Menor Preço - Global Por Lote na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - objetivando a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, Convenio nº 503/2021, firmado com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilha Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 10 de janeiro de 2022.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito



0177

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

EDITAL no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS corridas à contar do recebimento desta notificação...

De todo o exposto fica o NOTIFICADO devidamente orientado. Sem mais. Jaguariaíva-PR, 10 de dezembro de 2021

MATHEUS RISSATO ROIVOIRO Procurador do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 Edital Nº 001/2021 - RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ: Tabela com 4 colunas: Componente, Quantidade de Questões, Peso Individual, Nota. Inclui disciplinas como Língua Portuguesa, Matemática, etc.

LEIA SE: Tabela com 4 colunas: Componente, Quantidade de Questões, Peso Individual, Nota. Inclui disciplinas como Língua Portuguesa, Matemática, etc.

ALCIONE LEMOS Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 009 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura de Jaguariaíva - Estado do Paraná, nomeia ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais...

CONVOCAR

- 1) Apresentar documento comprovando o atendimento ao Edital de Convocação nº 009/2021...

EXPEDIENTE Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva. Artigo 37 da Constituição Federal...

- b) Composição de Inscrição (PIS, PASEP, etc.); c) Consulta de Tabela (página 4); d) Assinatura e carimbo...

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL. Tabela com 4 colunas: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA.

CARGO: FARMACEUTICO BIOTECNICO. Tabela com 4 colunas: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. Tabela com 4 colunas: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA.

CARGO: MOTORISTA HABILITADO B. Tabela com 4 colunas: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS. Tabela com 4 colunas: CLASSIF, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 11 de janeiro de 2022. ALCIONE LEMOS, Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Departamento de Compras e Licitação RETIFICAÇÃO E APRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

No Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021, com o seguinte objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva...

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEGGING, SUÉTER E BONÉ PARA COMPLEMENTAÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR...

Table with 2 columns: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº, CONTRATADA, VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 232/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 236/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.208/2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto a concessão de requisição econômico-financeiro no item abaixo descrito:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR PRPREFEITA - ALCIONE LEMOS CONTRATANTE OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0178
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

0179
D

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2021 EDITAL RETIFICADO

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP. _____
Município _____ Estado _____

Declaro que recebi o Edital do Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL N.º 155/2021, com abertura prevista para o dia 24 de janeiro de 2022, às 14h30min, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Imbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: comprasjag@gmail.com, compras@jaguaraiava.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguaraiava da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0180
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021
TIPO: MAIOR DESCONTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que o Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Apoio, designados(as) através do Decreto nº 285/2021, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, para realizar a Licitação modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, visando a contratação para execução de serviços, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESUMO DA LICITAÇÃO

DATA E HORÁRIO FATAL PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: até às 14h00min do dia 24 de janeiro de 2022 no Setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14h30min do dia 11 de janeiro de 2022 na Sala de Reuniões e Licitações da sede da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

OBS: Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Habilitação e Envelope Nº 02 Proposta de Preço. O não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação do proponente no certame.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/01/2022 às 14h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 2 de 49





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0181
J.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 24HORAS, a contar do recebimento da Ordem de Serviço

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

1- DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O fornecimento, objeto deste certame, deverá ser efetuado conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no ANEXO V deste Edital, observando-se as solicitações de acordo com as necessidades da secretaria.

2- DO VALOR MÁXIMO

- 2.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- 2.2. Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2022:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.028 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
(117) 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 511
(118) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte de Recurso: 000

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Projeto/Atividade: 2.045 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
(190) 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 127
(192) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Fonte de Recurso: 127





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.066 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(248) 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 303

(250) 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso: 000

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto a ser contratado através da presente licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta e risco os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1. Esta licitação não dispensou o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no que tange à reserva de cota de até 25% do objeto da contratação, por entender não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49 inciso III da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto pretendido ou se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva;

4.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

4.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariaíva.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões mencionadas no § 4º do seu artigo 3º.

4.4. JUSTIFICATIVA TECNICA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Considerando o disposto no artigo 1º, § 4º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, não se julgou vantajoso inaugurar o presente processo em sua forma eletrônica, por conta das peculiaridades inerentes às condições de participação na licitação, diante da necessidade estrutural para a esmerada execução dos serviços e sua complexidade, prezando pela sua qualidade, o que poderia importar em eventual deslocamento, agravamento da condição do veículo, primando ainda pela necessidade de imediatidade em sua entrega.

Realizado um estudo geográfico, conclui-se que nas proximidades da circunscrição do Município de Jaguariaíva, tomando por base um raio de 120 Km, existem diversas empresas aptas à prestação do serviço.

Entende-se que a melhor forma de contratação, se dá através da modalidade Pregão Presencial, através do procedimento de Registro de Preço.

A escolha da modalidade "Pregão presencial", baseia-se em especial ao incentivo às empresas pequenas e consequentemente a economia local e regional.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 4 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0183

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Considerando o panorama atual, onde estamos atravessando a maior anormalidade econômica e social já vivida na história contemporânea, com o enfraquecimento do consumo e redução, em especial dos pequenos negócios, entre as mais diversas medidas adotadas pelos municípios para redução do contágio, como o distanciamento, isolamento social, limitação de público em determinados espaços, fechamento de serviços e comércio, estas tornam-se insustentáveis a médio e longo prazo para a economia local. Por isso, mesmo em meio à pandemia do Covid-19, precisamos refletir sobre possíveis medidas da retomada e fortalecimento em nossa cidade, com todos os cuidados já estabelecidos pelos órgãos sanitários.

Enquanto poder público, temos a obrigação, frente a agendas urgentes e emergentes e novos comportamentos, hábitos de consumo e cuidados com a saúde, de refletir sobre tais aspectos e tomar decisões que privilegiem a criação de um ambiente seguro de forma concomitante à retomada da economia de local.

Precisamos avaliar em relação à economia, que as Micro e Pequenas Empresas estão sendo muito impactadas pela escassez de recursos e recuo no consumo entre muitos outros aspectos com repercussões na redução da arrecadação aos cofres públicos, além dos reflexos sociais, pois uma empresa está atrelada a uma ou mais vagas de emprego, ao sustento familiar e renda indiretas de muitas pessoas.

Nesse cenário desafiador, a opção pelo Pregão Presencial permite ampla concorrência local e regional, mesmo com o pregão presencial, possibilitando que pequenas e micro empresas participem do certame e ao mesmo tempo, possibilitemos um aquecimento da economia local, sem macular o princípio da busca permanente pela economicidade e isonomia.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços, justifica-se por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – **em se tratando de alteração apresentar a consolidada**, se houver);

a.2) **Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b.2) Documento equivalente (**Termo de Credenciamento** – modelo - Anexo I) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, com firma reconhecida, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2"; Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou no Termo de Credenciamento, invalida o documento para os fins deste Pregão, restando a empresa desclassificada, já na fase de Credenciamento.

5.2. O representante legal da Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, e de renunciar ao direito de sua interposição, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Habilitação" relativa a este Pregão.

5.2.1. Nesse caso, a Licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. No momento do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

5.3.1. **Documentos Constitutivos** ilustrados no item 5.1.1 ou 5.1.2 de acordo com a natureza empresarial;

5.3.2. **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no ANEXO

5.3.3. **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** devidamente registrada na Junta Comercial, ou **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.**

5.3.4. As Licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, afirmando **que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO III.

5.3.4.1. A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.4.2. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

6- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 6 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 6.1. Não precisam de termo de credenciamento (ANEXO I deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 5.1.1 deste Edital.
- 6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de formular ofertas e lances de preços, e responder pela proponente nas sessões públicas.
- 6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 6.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.
- 6.5. Como condição prévia ao exame do Credenciamento do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.5.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).
- 6.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que poderá ser obtida através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

7.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, os envelopes, um contendo Proposta, e outro a documentação referente à Habilitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, **lacrados** e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2021
ABERTURA: 24/01/2022 ÀS 14h30min

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO
PROPONENTE E CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2021
ABERTURA: 24/01/2022 ÀS 14h30min

7.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.3. A admissão de propostas no presente procedimento licitatório fica condicionado à presença física do licitante no local designado para a sua abertura.

7.4. A Licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá à classificação inicial das propostas de preços. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

7.5. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas Licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja, uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo ANEXO II, conforme já mencionado no subitem, 5.3.2.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço, que deverá ser apresentada no ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo - Anexo VI) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

A Proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela devem constar:

9.2.1. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021**), devidamente datada, com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

9.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da Licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

9.2.2. Especificação do objeto de forma clara e a marca do produto, observadas as características anunciadas no presente instrumento convocatório;

9.2.3. Conter o preço unitário e total do item, bem como o valor global da proposta;

9.2.3.1. No preço proposto serão computadas todas as despesas de fretes, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

9.2.3.2. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital;

9.2.3.3. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

9.2.4. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

9.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

9.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.3 - Os licitantes deverão indicar para os serviços englobados de modo geral em um único valor, o percentual de descontos ofertados, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) considerando o valor base de R\$ 200,00 (duzentos reais) como preço de mão de obra/hora.

9.4 - O valor da mão de obra será único para os serviços previstos neste edital.

9.5 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 10% DE DESCONTO no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante.

9.6. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, no mínimo por igual prazo.

9.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.8. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

9.8.1. Não atendam às exigências deste Edital.

9.8.2. Apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.9. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro.

9.10. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

10-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 9 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0188
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1. As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro pelo critério de **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO**, na ordem crescente de **PERCENTUAL** com base no índice de percentual **GLOBAL** do objeto da licitação.

10.2. As propostas serão julgadas de forma a contemplar o **MELHOR ÍNDICE - GLOBAL**, aplicados nas proporções de **70% (setenta por cento)** para as peças e acessórios, e **30% (trinta por cento)** para a mão-de-obra, conforme fórmula abaixo:

$$*MELHOR \acute{I}NDICE = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços/mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

10.3. Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará a autora da proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de **MAIOR PERCENTUAL GLOBAL**.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os índices oferecidos nas propostas escritas, desde que respeitado o percentual mínimo contido no ANEXO V do Edital.

10.5. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas **PELO MAIOR ÍNDICE PERCENTUAL**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior índice e as demais, em ordem crescente de percentual.

10.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam **SUPERIORES** ao último apresentado.

10.7. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Estabelecida a melhor proposta e sendo esta aceitável, será verificado se a Licitante que a tiver formulado atende as condições de habilitação.

10.8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.8.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

10.9. Não sendo aceitável a proposta, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.10. Após a negociação acima referida e constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6, será declarado pelo Pregoeiro, a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do Edital, observado o que determina os subitens 11.5 e 11.6 o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora. Se a respectiva vencedora estiver com alguma restrição quanto à regularidade fiscal, o Pregoeiro somente lhe adjudicará o objeto, após o transcurso do prazo para regularização.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto nos subitens 11.5 e 11.6.

10.14. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada no certame.

10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro Equipe de Apoio e Licitantes, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão Presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18. Ao final da disputa por lances verbais, a Licitante que se consagrar vencedora, fica obrigada a efetivar o fornecimento e/ou serviço, de acordo com o Novo Preço Final Vencedor, conforme registrado na Ata da Sessão, a qual deve ser devidamente assinada pelo representante da proponente vencedora, tornando-se com este ato, sem qualquer efeito o preço inicialmente cotado na proposta escrita, salvo se o representante não estiver presente e a proposta escrita se consagrar vencedora.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

0199
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.19. Poderá ser solicitado à Licitante vencedora apresentar ao Pregoeiro uma nova proposta (Proposta Comercial Final), após o oferecimento dos lances verbais, que poderá ser via e-mail deverá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para que possa ser anexada aos autos.

10.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no [ENVELOPE N.º 02].

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social Consolidado** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação; **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

II - **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

11.1.1. Os documentos constantes na alínea a) que sejam apresentados no momento do Credenciamento, dispensam a sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 02.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade dada na respectiva certidão.

11.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 11.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

II - Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

III - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, comprovando sua regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0191
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

V - **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Licitante;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Atestado de Capacidade Técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação, mensurando através de quantitativos a frota da declarante; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura. O atestado deve comprovar o bom desempenho da empresa em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

b) Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, nos termos do modelo **ANEXO IV**.

11.5. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

12 -DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. As solicitações do Município serão efetuadas, de forma parcelada, até no máximo 12 (doze) Meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

12.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

12.3. Os responsáveis pelo seu recebimento deverão conferir e assinar a planilha de recebimento que deverá ser entregue juntamente com as notas fiscais para conferência, caso os materiais não estejam de boa qualidade, o





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

responsável pelo recebimento pode se recusar a receber e a troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

12.3. As peças serão recusadas nos seguintes casos:

- Quando entregue com especificações diferentes das contidas no ANEXO V.
- Quando apresentarem qualquer irregularidade durante as entregas de conformidade e verificação.

12.4. A troca deverá ser realizada imediatamente, sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal.

12.5. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

12.6. A Contratada, não cumprindo o prazo de reposição citado, estará sujeita as sanções previstas no item 20 deste edital.

12.7. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.

12.8. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Comissão de Recebimento da Prefeitura, encarregada de acompanhar o fornecimento dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

12.9. Cabe à Licitante vencedora justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

13 -DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- fornecer os materiais de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- realizar a entrega sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.
- substituir, imediatamente, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.
- responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

14 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0193
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. As impugnações do Edital poderão ser enviadas através de e-mail a serem recepcionadas no endereço eletrônico: comprasjag@gmail.com, compras@jaguariaiva.pr.gov.br, devendo ser formalmente elaboradas, apresentadas, preferencialmente em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo seu representante legal, dentro do respectivo prazo legal.

14.3. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão.

14.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o julgamento da impugnação.

15-DOS RECURSOS

15.1. Declarado a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, ficando a(s) demais Licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

15.3. O prazo para recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, somente começará a correr após o julgamento das propostas e o transcurso dos prazos legais concedidos para regularização, nos moldes estabelecidos no item 9.6 deste Edital.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail, somente por escrito, dirigidos ao Pregoeiro na forma original, e protocolados neste Município, dentro do prazo estipulado neste Edital.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta - Jaguariaíva/PR, em dias úteis, das 8 h às 12 h e das 13:30min às 17:30min.

16-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.1. O recebimento se dará conforme as necessidades de cada secretaria, será conferido a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o verso da NF/Fatura e o encaminhará para pagamento.

16.2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

16.3. Caso sejam encontrados vícios nos produtos entregues, se procederá conforme determina o subitem "20:- Das Penalidades", deste Edital.

16.4. Após regularizada a situação, sem a apresentação de qualquer reclamação, o recebimento será considerado definitivo.

16.5. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30(trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (que deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

16.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Contratante.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

16.9. A Contratada deverá anexar às notas fiscais as certidões negativas de débitos da Receita Federal e FGTS.

16.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do "Município de Jaguariáiva".

17 – DO REAJUSTE

17.1 Os preços constantes na proposta apresentada sob nenhuma hipótese poderão ser alterados.

18 – DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0195
0.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariáiva, e a proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

18.2. A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

18.3. O prazo estipulado no item 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

18.6. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

18.7. O Município de Jaguariáiva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

19- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20- DAS PENALIDADES

20.1. Se a Licitante adjudicada, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, sem justificativa aceita pelo Município, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Contratante.

b) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, pelo prazo que o titular do órgão determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) As sanções previstas nos itens acima mencionados podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, e admitem defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- e) As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, admitindo direito à prévia defesa.

20.2. No caso de multa, ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou Termo equivalente, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do pedido de entrega/requisição de empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando a administração poderá tomar as demais medidas cabíveis, salvo se o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado pela Contratada.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do objeto ainda não entregue, em caso de atraso superior ao prazo acima estabelecido, caracterizando inexecução total da obrigação, podendo a interesse da Administração ser rescindido o contrato.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por infringência a qualquer cláusula contratual, dobrável em caso de reincidência.

20.3. Quando comprovado que o produto fornecido não corresponde ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município, o direito de exigir a sua substituição, sem quaisquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como, o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

20.4. O não cumprimento do disposto no item 20.2, implica na sua aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 2% ao dia, calculada sobre o preço total do pedido entregue de forma irregular, e limitada a 10 (dez) dias após o pedido de substituição, quando a Administração tomará as demais medidas legais cabíveis.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.

20.7. As penalidades serão registradas no Cadastro da Proponente e/ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Jaguariáiva, e no caso de suspensão do direito de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte participar deste certame com restrição de regularidade fiscal, a não regularização da situação no prazo estipulado no item 9.6 deste Edital, implica na aplicação das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

20.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

20.12. As sanções de multas previstas neste Edital poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, quando houver.

20.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

21.1. As Licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0198
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato, e assegurados à Licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A apresentação da proposta implica para a proponente Licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

22.3. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive em relação às CNDs disponibilizadas na Internet (que poderão ser emitidas pelo Pregoeiro na própria Sessão, se julgar necessário), vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço eletrônico: comprasjag@gmail.com.

21.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 131 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- I (CREDENCIAMENTO);
- II (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);
- III (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);
- IV (DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, DE IDONEIDADE E DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO);
- V (DESCRIÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA) e
- VI (MODELO DE PROPOSTA).
- VII (MINUTA DE CONTRATO e ATA DE REGISTRO).
- VIII MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 20 de 49





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0199
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.8. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Município de Jaguariaíva, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.12. Em regra, não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ou fac-símile, salvo se referente ao termo de recebimento do Edital, às renúncias ao direito de recursos e às propostas corrigidas após os lances (Proposta Comercial Final), nos termos previstos neste Edital.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.14. Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Jaguariaíva/PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou, apreciar quaisquer ações que porventura sejam propostas e digam respeito ao presente Certame Licitatório

Jaguariaíva, 10 de janeiro de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
PREGOEIRO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO I

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

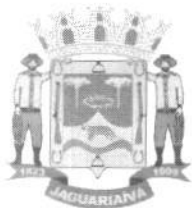
OBJETO:

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, para participar da Licitação instaurada pelo Município de Jaguariaíva, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)** supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

_____, em ____ de ____ de ____.

Diretor ou Representante Legal
((Com firma reconhecida))





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

0201

D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, estado, através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO (Nº/ANO)**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 23 de 49





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

0202
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), de de

(assinatura do representante legal)

[CARIMBO DA EMPRESA]





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0203
+J.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (Nº/ANO)

A..... (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, **não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - **Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.**

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

.....(local), de de

(assinatura do representante legal)
[CARIMBO DA EMPRESA]





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

0204
9.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos, máquinas e equipamentos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados.

Em especial os equipamentos e veículos pesados, que atendem a manutenção de estradas, em casos de situações emergenciais, como intempéries naturais, danificando estradas essenciais para escoamento da produção agropecuária e linhas escolares, deverão receber o atendimento e assistência devidos, no local onde apresentaram problemas mecânicos ou elétricos, devido as dimensões geográficas municipais e as dificuldades em locomover os equipamentos e veículos de grande porte, como são as motoniveladoras, tratores, rolos, retroescavadeiras, que normalmente se encontram em locais distantes.

Ainda, nesse sentido, o quadro de pessoal efetivo, não é suficiente e especializado em mecânica e elétrica pesada, a fim de atender a demanda constante de manutenção, além de exigir uma gama de ferramentas e equipamentos diagnósticos cada vez mais tecnológicos, além da falta de estrutura física essencial que de conta de atender a diversidade da frota municipal, resguardando a gestão municipal de um serviço dentro de padrões mínimos de qualidade.

Sendo assim, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, maquinários e equipamentos.

Os serviços serão contratados juntamente com o material, porque muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o risco de os maquinários, veículos e equipamentos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, prejudicando as atividades da administração.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Valor estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

0205

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. A especificação do objeto atende a manutenção dos veículos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO MÍNIMO	TOTAL DO ITEM R\$
1	Fornecimento de peças mecânicas para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, LsMtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo.	UNI	1		
2	Serviços e mão de obra por quadro de pessoal qualificado e ferramental compatível com mecânica de veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, LsMtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo.	UNI	1		
TOTAL = R\$ 800.000,00					

4.2. Os serviços objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VISITA TÉCNICA

5.1. Licenças e registros específicos para a contratação, conforme as necessidades do objeto. Permissão de vistoria técnica prévia realizada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, Sr Cristiam Schimiguel.

5.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha sido prestado o serviço manutenção corretiva e preventiva em veículos, maquinários e equipamentos pesados.

5.3. Os atestados de qualificação técnica são necessários para assegurar a contratação de empresa que tenha o mínimo de experiência em manutenção de veículo, maquinários e equipamentos pesados.

5.4. A adjudicação do objeto do pregão é condicional, mediante a disponibilização de estrutura compatível para a execução do objeto, espaço físico, equipamentos específicos e fornecimento de peças que atendam

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 27 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ⁰²⁰⁶

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aos padrões solicitados, a fim de que garantam o atendimento ao objeto do contrato. **A vistoria será realizada pelo fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, Sr Cristiam Schimiguel**, após empresa declarada vencedora, para efeito de comprovação de capacidade técnica e estrutural para atender ao objeto da licitação. **As empresas deverão ter instalações obrigatoriamente para atendimento do objeto na área compreendida dentro de um raio de até no máximo 120 km ao redor da sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**, para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados, bem como, a celeridade no atendimento. **Tal vistoria se faz necessária, visto que a administração busca contratar um estabelecimento que tenha o mínimo necessário para realização dos serviços, durante a execução do contrato.**

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Em conformidade com as regras regidas pelo contrato e durante a vigência do mesmo.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. Constatando-se defeito, o contratado será acionado por qualquer meio idôneo de comunicação (telefone, e-mail, whatsapp, etc.) para a prestação dos serviços em questão;

7.2. **Após ser acionado, conforme item anterior, o contratado terá o prazo de 6 (seis) horas para comparecimento no local onde o objeto deste Termo deverá receber o atendimento e assistência devidos. Determinados serviços e de acordo com a urgência e necessidade no momento, após ser acionado, DEVERÃO ser realizados no local determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística – SEDUL, podendo ser na zona urbana ou rural do município, bem como no próprio pátio do Departamento de Garagem e Oficina quando assim solicitado;**

7.3. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município;

7.4. **A Contratada deverá apresentar orçamento prévio do serviço a ser executado de forma emergencial, deverá ser fornecido no ato da realização do serviço, sendo que os demais orçamentos para execução dos serviços deverão ser enviados a secretaria solicitante em até 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada do veículo, maquinário e/ou equipamento no seu estabelecimento;**

7.5. A Contratada deverá apresentar orçamento prévio para execução dos serviços após a entrada do maquinário e/ou equipamento no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, quantidade de horas, peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

7.6. O Orçamento prévio deverá ser encaminhado à Secretaria solicitante, para a aprovação definitiva;

7.7. A empresa vencedora se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, maquinários e/ou equipamentos, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

7.8. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota do Município;

7.9. Somente será admitida pelo Contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

7.9.1. Peças de produção original.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0207

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 7.9.2. Peças de reposição original.
- 7.9.3. Peças de reposição.
- 7.9.4. Peças remanufaturadas.
- 7.9.5. Peças reconcondionadas.
- 7.9.6. Peças recuperadas.

7.10. Somente será admitida a utilização de peças fora do estabelecido nos itens 7.9.1. e 7.9.2., quando estas não estiverem mais disponíveis na rede de concessionárias autorizadas da marca, aplicando-se, desta forma, a sequência acima descrita;

7.11. As peças que necessitarem de substituição que se enquadrem fora do descrito no item anterior terão com base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral;

7.12. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência da Contratante;

7.13. O prazo para a execução dos serviços será imediato, a contar da ordem de serviço, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.13.1. Os serviços ou substituições que demandem um prazo maior para correção deverão ser informados juntamente com o orçamento contendo a justificativa para o não atendimento do prazo estabelecido no item anterior;

7.14. A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos;

7.15. A Contratada obriga-se, em caso de inclusão de novos maquinários e equipamentos, a manter o valor da hora manutenção contratada bem como seguir o cronograma de manutenção veicular específico;

7.16. A proponente vencedora deverá estar situada dentro de um raio de 120 Km da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva/PR;

7.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.18. A proponente deverá dispor de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos, maquinários e equipamentos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais;

7.19. O frete estará a cargo da licitante vencedora;

7.20. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

8. CONCEITOS

8.1. Manutenção: é o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

8.2. Peças, Acessórios e Componentes: todas as peças, acessórios e componentes passíveis de substituição e que compõem os sistemas de um veículo automotor e necessárias para manter a condição de uso do patrimônio através de sua manutenção.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

0208
C

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.3. Genuínos: conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010 quando destinados a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem), são concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos e sua rede de concessionárias.

8.4. Originais: conforme ABNT/NBR 15296/2005 e ABNT/NBR 15832/2010, quando apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original (veículo produzido na linha de montagem). As peças, componentes e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

8.5. Manutenção preventiva: é a revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo.

8.6. Manutenção corretiva: é a atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso compreendendo ainda:

- a) O serviço de Funilaria/Lanternagem/Pintura consiste em serviços de troca e/ou reparo em peças da lataria, pintura automotiva externa ou interna, substituição de borrachas de portas, manutenção de mecanismo de abertura e fechamento das portas e janelas, além de outros serviços não especificados.
- b) O serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (servo freio, caixa de direção e outros).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Atualizar a lista dos veículos, maquinários e equipamentos oficiais no caso de acréscimo, diminuição ou substituição de veículos da frota do Órgão;
- 9.2. Emitir, acompanhar e autorizar as solicitações de manutenção;
- 9.3. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas na licitação;
- 9.4. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;
- 9.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Aceitar a atualização da lista dos veículos, maquinários e equipamentos oficiais da Contratante no caso de acréscimo, substituição ou diminuição da frota;
- 10.2. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0209
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 10.4. Apresentar todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os serviços executados;
- 10.5. Executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução;
- 10.6. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 10.7. Permitir a fiscalização dos serviços, a qual poderá ocorrer de forma presencial, por aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e por outras mídias de armazenamento de imagens disponíveis;
- 10.8. Disponibilizar os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção;
- 10.9. Responsabilizar-se pela guarda e recolhimento dos veículos, maquinários e equipamentos em seu poder entregues pela Contratante durante a execução dos serviços;
- 10.10. Emitir Notas Fiscais de serviços e Notas Fiscais de materiais correspondentes a cada solicitação de manutenção encaminhada pela Contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

08 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

003 Departamento de Projetos Execução de Obras e Estrada

2.028 Conservação e Manutenção da Frota Municipal

(117) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

00511 Taxas Prestação De Serviços

(118) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00000 Recurso Livre

10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

003 Departamento de Ensino Fundamental

2.045 Manutenção do Transporte Escolar

(190) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

(192) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

00127 Transporte Escolar

11 Secretaria Municipal de Saúde

001 Fundo Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0210
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2.066 Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Municipal de Saúde
(248) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
(250) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
00303 Receitas Vinculadas

12Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
001 Gestão Administrativa
2.034 Manutenção dos Serviços Adm. da SEDES
(312) 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
(314) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
00000 Recurso Livre

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e após, encaminhar para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria Municipal acompanhada de relatório de dias, horários e locais e km rodados, conforme cronograma da secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, a fim de comprovar o valor emitido na nota fiscal;

12.2. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA-PR
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

12.3.1. Em se tratando da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais deverão ser em nome do:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARIAVA
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 60 BAIRRO CENTRO
CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA -PARANÁ
CNPJ Nº 10.952.292/0001-16

12.4. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

12.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto;

13.3. Para fiscalizar a execução do contrato fica designado o servidor abaixo relacionado:

Fiscal: Cristian Schimiguel Diretor de Departamento de Logística – RG 6.156.575-2, CPF 900.300.289-49.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com a anuência da Contratada, pelo mesmo período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que comprovadamente vantajoso para a Administração, podendo sofrer as alterações monetárias previstas em lei, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93.

14.2. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Jaguaraiava, desde que preenchidos os requisitos legais. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3. A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

14 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

PLACA	VEÍCULO	ANO	SECRETARIA	MARCA
TMF-290	TRATOR MASSEY FERGUSON 290 4X4	1988	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	MASSEY FERGUSON
E-KD41A6	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D41A6	1999	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	KOMATSU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 33 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

0212
J.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TNH-TL85E	TRATOR NEW HOLLAND TL 85E/4	2002	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	NEW HOLLAND
TNH-TL75	TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND	2012	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	NEW HOLLAND
TLS-80	TRATOR MOTOR CV PLATAFORMADO - PLUS80R	2013	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	LS Mtron
TCF 110A	TRATOR CASE FARMALL 110 A	2017	SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	CASE
BYE-0997	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
ARD-6155	PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
ARG-2644	PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
ARD-6153	PAS/ONIBUS VW/MASCAGRAMMINI O	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
ARF-3160	PAS/ONIBUS VW/MASCAGRAMMINI O	2009	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
ATV-9558	PAS/ONIBUS VW/15.190 EODE.HD OR E	2010	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
ATV-9560	PAS/ONIBUS VW/15.190 EODE.HD ORE	2010	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
ATW-3096	CAR/CAMINHÃO/C.FECHADAM.BENZ/710	2011	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MERCEDES BENZ
AVB-5445	ONIBUS ESCOLAR	2011	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
AVE-9912	PAS/ONIBUS MARCOPOLO	2011	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MARCOPOLO
AYO-1352	PAS/ONIBUS	2014	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
AYO-1480	PAS/ONIBUS	2014	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
AYO-1481	PAS/ONIBUS	2014	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VOLKSWAG EN
AZU-3890	PAS/ONIBUSIVECO/CITYCLASS 70C17	2014	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	IVECO
AYH-6541	VAN PAS/MICROONIB/ I / M.BENZ 515CD SPRINTERM	2014	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MERCEDES BENZ
BCV-2B86	PAS/ONIBUS /MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2018	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MARCOPOLO
BCY-3D36	PAS/ONIBUS/MPOLO/VOLAREV8L 4X4 EO	2018	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MARCOPOLO
BCV-2B84	PAS/ONIBUS/MPOLO/VOLAREV8L 4X4 EO	2018	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MARCOPOLO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 34 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0213
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

BEG-0F34	PAS/MICROONIB/I/FIATDUCATO TCA MIC	2020	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FIAT
BEG-0F33	PAS/MICROONIB/I/FIATDUCATO TCA MIC	2020	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FIAT
BEG-0F32	PAS/MICROONIB/I/FIATDUCATO TCA MIC	2020	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FIAT
BEG-0F23	PAS/MICROONIB/I/MBENZ/S'RINTER TCA MIC	2020	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	FIAT
PBN-9566	PAS/ONIBUS/APLIC /VW/NEOBUS TH O	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	VOLKSWAG EN
BWD-1633	CAMINHÃO/BOMBEIROM.BENZ/L 1513	1975	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
PCAT-120B	PATROLA CARTEPILAR120B	1980	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLAR
R-COMPR	ROLO COMPACTADORTEMA TERRA SP 68	1983	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	TEMA TERRA
AET-1509	VOLVO/NL 10 340 4X2	1994	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLVO
BYE-5803	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
BYE-0972	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
BYE-0457	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
BYE-0775	PAS/ONIBUS VW/16.180 CO	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
PCAT-120G	PATROLA CARTEPILAR 120G	1995	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLAR
AGR-1413	CAR/CAMINHÃO VW/16.170 BT	1996	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
AHB-4190	CAR/CAMINHÃO/C.FECHADA - FORD/F14000 HD	1997	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	FORD
TNH-5030	TRATOR NEW HOLLAND 5030	1998	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	NEW HOLLAND
AIT-8793	ONIBUS/M.BENZ/MPOLOTORINO GUV	1999	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
WA180/1B	PÁ CARREGADEIRAKOMATSU WA180/1B	1999	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	KOMATSU
AIH-6955	PAS/MICROONIBUSMARCOPOLLO/VOLA REESCOLAR	1999	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MARCOPOLLO
AJK-8944	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTAGMC/7110	2000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	GMC
AKS-8168	ESP/CAMINHÃO/MEC.OPERACFORD/F1 2000 160	2002	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	FORD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 35 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

02/14
R

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

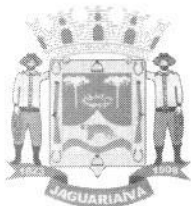
DDL-4751	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTAVW/8.150	2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
AKU-5625	CAR/CAMINHÃO/C.FECHADAM.BENZ/710	2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
PCAT-120H	PATROLA CARTEPILAR 120H	2003	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLAR
ALR-6263	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTAVW/15.180	2004	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
MEL-4158	PAS/ONIBUS/VOLVO/BUSSCARJUM BUSS R	2006	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLVO
JQW-4910	CAMINHÃO VW8150E DELIVERY	2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
AQG-4608	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEFORD/CARGO 1317 E	2008	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	FORD
ARD-3966	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEFORD/CARGO 1317 E	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	FORD
ARB-5278	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEFORD/CARGO 2622 E	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	FORD
ARB-5279	CAR/CAMINHÃO/MEC.OPERACFORD/CARGO 1317 E	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	FORD
ASE-1561	PAS/MICROONIBUSM.BENZ/MASCA GRANMINI M	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
ARQ-3970	PAS/ONIBUS AGRALE/MASCAGRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	AGRALE
ARZ-7372	PAS/ONIBUS VW/MASCAGRANMINI O	2009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
ASY-6704	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEVW/26.220 EURO3 WORKER	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
ASY-2895	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEVW/26.220 EURO3 WORKER	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAG EN
ATW-3A94	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEM.BENZ/L 1620	2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
AVF-8414	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTEMERCEDEZ BENZ	2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
CAT-416E	RETROESCAVADEIRACATERPILLAR 416E	2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLAR
CAT-416E2	RETROESCAVADEIRACATERPILLAR 416E	2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLAR
BOB-CAT	MINICARREGADEIRA BOBCATS175	2012	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLAR
AXS-3452	CAMINHÃO BASCULANTE/M.BENZ/ATRON/ 2729K 6X4	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
CAT-	RETROESCAVADEIRACATERPILLAR 416E	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE	CATERPILLAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 36 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

0215
9.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

416E3			INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	R
PCAT-120K	PATROLA CATERPILLAR 120K - MOTONIVELADORA	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	CATERPILLAR
JCB-3C	RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C	2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	JCB
BAW-1794	CAMINHÃO /CAR/MEC.OPERACVW/ 17.280 CRM 4P	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAGEN
E215C-LC	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E215C-LC	2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	NEW HOLLAND
BCJ-3C53	CAR/CAMINHÃO/BASC/C EST/M.BENZ/ATEGO 2730K 6X4C	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
BGP-1356	CAR/CAMINHÃO/MEC.OPERAC./VW/11.180 DRC 4X2	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	VOLKSWAGEN
NH-RG170B	MOTONIVELADORA RG 170B, ARTICULADA - NEW HOLLAND	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	NEW HOLLAND
LW300KV	PÁ CARREGADEIRA XCMG -SOBRE RODAS	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	XCMG
JCB-3CX	RETRO ESCAVADEIRA JCB-3CX	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	JCB
E215C-EVO	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E215-EVO	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	NEW HOLLAND
ROLOXCMG	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTROPELIDO XCMG - XS123PDBR	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	XCMG
BEE-9G41	CAR/CAMINHÃO/C.FECHADA/M. BENZ/ATEGO1419	2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
AXL-5738	PAS/MICROONIBUS - CITROEN/ JUMPER M33M23S - VAN	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CITROEN
AYH-6539	VAN PAS/MICROONIB / I/M. BENZ 515CDS PRINTEM	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MERCEDES BENZ
AZW-4749	PAS/ ONIBUS/ MARCOPOLO/ VOLARE DW9 ON	2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCOPOLO
BBE-7651	MICROONIBUS/ SPRINTER/ I/M BENZ GUERRA MIC20	2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MERCEDES BENZ
BCB-3950	PAS/MICROONIBUS/ RENAULT/MASTER NIKS 16 P	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT
BDJ-3F98	ESP/REBOQUE/TRAILER/R/CARREIRAS RUSSO TR2022E	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUSSO
BDD-7D25	PAS/ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE VOLON	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCOPOLO
RHB-1H41	RENAULT/MASTER TRANSFER	2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT
BDS-0G87	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/ FIAT DUCATO GREEN C/AMB	2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FIAT
BEX-2114	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER	2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

0216
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

BEX-2116	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER	2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT
BCS-7H97	ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA/RENAULT/MASTERTRANF A	2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT
BBP-4719	ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA/RENAULT/MASTERTCA AMB	2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT
BDB-2E92	ESP/CAMIONETE/AMABULÂNCIA IVECO/DAILYRONTAN AMB	2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IVECO
AZO-1244	ESP/ CAMIONETE/ AMBULANCIA/ RENAULT/MASTER ALLT AMB 1	2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT
AYE-7748	ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA/CITROEN/JGREENCAR AM10	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CITROEN
ATF-8919	ESP/CAMIONETE/AMBULANCIAI/FORD TRANSIT TCA AMB	2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FORD
AIT-8692	PAS/ONIBUS M.BENZ/MPOLO TORINO GVV	1999	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	MERCEDES BENZ
AXO-6605	PAS/ONIBUS	2016	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	IVECO

Cristiam Schimiguel
Diretor do Departamento de Logística





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0217
3

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF N.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Representante Legal/ Procurador:

Bairro:

Cidade/Estado:

Fax:

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 155/2021**, apresento nossa Proposta de Preços para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO MÍNIMO 10% SERVIÇO	DESCONTO MÍNIMO 10% PEÇA	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, LsMtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo.	R\$ 800.000,00			

1.1. PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA MÃO-DE-OBRA (%MO) = (...) % (...)

1.2. PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%P) = (...) % (...)





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0218
5.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

$$\text{Índice} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

- a) Valor Total da proposta: R\$......(Por extenso).
- b) Prazo de validade da proposta: _____ [no mínimo: 60 (sessenta) dias].
- c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2020.
- d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021 mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.
- e) Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
- f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, qualificação _____, endereço _____, _____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ...

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Centro, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. Alcione Lemos, brasileira, portadora do RG e CPF nº, residente e domiciliado na , nº, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Conforme especificações discriminadas nos itens constantes do Pregão nº, qual venceu nos preços apresentados na proposta, que a Contratado se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nos anexos e nas documentações levada a efeito pelo Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo do Pregão Presencial nº 61/2020, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$XXXXX (XXXXXXXX). Sendo desconto sobre as peças de.....% (...) e para serviços% (.....).

§1º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§2º - O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a quantidade fornecida no período, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;
 - b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 41 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

0220
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;
- b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão efetuados conforme a necessidade, obedecidas as especificações, nos seguintes prazos:

O prazo para entrega dos serviços será conforme o caso, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Mun. de Infraestrutura.

O Município se reserva o direito de estipular quais os serviços serão objeto de encaminhamento para a empresa detentora do registro, podendo no caso de serviços de pequena monta efetuá-los por mão de obra própria, solicitando apenas a aquisição das peças, que deverão ser entregues no máximo em 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro e para peças aplicadas de no mínimo 03 (três) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contrato.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº.8666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

§2º. Dispor em sua equipe técnica de pelo menos 01 (um) responsável com formação de nível superior ou na ausência deste, um profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação devendo ainda, a empresa se comprometer a manter no quadro permanente de funcionários, a permanência de um funcionário de tal gabarito durante a vigência do contrato;

Parágrafo único – Entendemos como "Profissional com formação técnica na área pertinente ao objeto da presente licitação", o funcionário que realizou cursos de capacitação na área pertinente a sua atuação profissional e, que possa comprová-lo através de certificado fornecido pela Instituição que promoveu o evento. Podem ser relacionados ainda os diversos cursos de capacitação técnica específica, os quais são ministrados pelas concessionárias autorizadas de cada marca.

§3º. Não poderá haver pôr parte da CONTRATADA, alteração das especificações do objeto desta licitação.

§4º. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a descrição dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição de ordem de serviço, emitida pela fiscalização, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para a execução dos serviços mencionados no referido orçamento, aplicando-se penalizações previstas em lei, para os casos de descumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

§5º. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem no serviço pelo contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

§6º. Os serviços contemplados neste Pregão deverão ser executados exclusivamente nas oficinas da Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou, local previamente determinado pela fiscalização do contrato (auxílio mecânico nos locais em que os veículos estejam executando suas atividades e, por motivo de força maior não possam se deslocar até o pátio da Garagem).

§7º. Somente em casos bem definidos previamente, justificada a necessidade da indisponibilidade do atendimento nas dependências da Garagem, ou no local de atividade do equipamento (local de serviço) é que será expedida autorização de maneira clara e objetiva pela fiscalização do contrato a ordem para o envio do equipamento/peça na oficina apresentada pela contratada no ato da vistoria da Comissão de Avaliação de Estrutura.

§8º. Nos casos onde seja necessário o traslado dos veículos que compõem o objeto deste contrato, até a oficina da contratada, este ocorrerá por conta da mesma, sob sua inteira responsabilidade e a contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 43 de 49



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

0222
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, especialmente, quando seus empregados prepostos estiverem conduzindo os veículos.

§9º. Os atendimentos emergenciais deverão ocorrer em um prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o orçamento, sob pena de que a empresa vencedora deverá providenciar máquina ou equipamento substituto, nos casos em que o tempo para a realização dos serviços suplantem as 12 (doze) horas, sendo que, as exceções serão apreciadas e julgadas pelos fiscais do contrato.

§10º. A empresa vencedora do procedimento licitatório, deverá disponibilizar serviço de guincho 24h (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da Garagem, sendo que os socorros/assistências deverão ocorrer em um prazo máximo de 02h (duas) horas, a contar do acionamento dos serviços.

§11º. A contratada deve facilitar o acesso da fiscalização nos locais em que estiver sendo executado o serviço autorizado pela contratante.

§12º. Quando ocorrer atraso na execução de serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente de isenção de multas.

§13º. Em caso de acidentes (incêndios, desabamento, vendaval, inundações e outros) nas instalações físicas da contratada ou em quando estiver sob seus serviços, a conservação do estado do(s) veículo(s) será de sua inteira responsabilidade.

§14º. A contratada deverá fornecer peças de 1ª linha, tendo como base os preços orçamentos previamente apresentados, que atendam às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção realizada por funcionários autorizados, a critério da contratante, sob-pena refazer os serviços sem alteração do prazo e custas extras exclusivas da contratada.

§15º. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório de execução, detalhando os serviços prestados, relatório este que deverá ser vistado pelo fiscal.

§16º. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

§17º. Responsabilizar-se durante o período de garantia, pois quaisquer danos, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público, inclusive contra terceiros, causados por serviços executados de maneira inadequada que sejam provocados pelas máquinas/equipamentos e/ou peças fornecidas pela empresa vencedora que apresentem defeito.

§18º. Todas as peças que forem substituídas deverão ser lacradas, identificadas e devolvidas a Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no ato de entrega do veículo, máquina ou equipamento consertado.

§19º. O Departamento de Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tem o direito de rejeitar qualquer serviço ou peças que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que, esta rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços.

§20º. A contratada deverá fornecer peças, quando solicitada pelo Departamento de Garagem, num período não superior a 24 h (vinte e quatro horas) da data da solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0223
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariaíva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- Suspensão do direito de participar em licitação/contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, cancelamento do cadastro ou a rescisão administrativa.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vínculos ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais

Jaguariaíva/PR, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021 – Pag. 45 de 49





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0224
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº (...)/(....)

Processo Nº (...)/(....)/DCL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, situada _____, em Jaguariáiva (PR) representada neste ato pela, Sra. _____ brasileira, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as produtores a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Órgão Oficial do Município, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº (...)/(....) consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo seu _____, Sr (a) _____ (qualificação), à saber

1.1. Descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile.

1.3. O prazo para entrega do material, imediato após o recebimento pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0225
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.4 - As multas mencionadas no item 20 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.6 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- g) apresentação de documentação falsa;
- h) retardamento na execução do objeto;
- i) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- j) comportamento inidôneo;
- k) fraude na execução do contrato;
- l) falha na execução do contrato.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0226
J.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº (...)/(....)

1.11. Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº (...)/(....) a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento com os termos aditados e a proposta de detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

EMPRESA (S) DETENTORA DA ATA

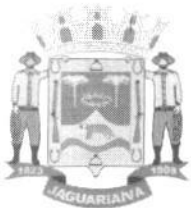
Testemunhas:

CPF/RG:

Testemunhas:

CPF/RG





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

0227
D.

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MODELO - ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	_____		
Razão Social:	_____		
CNPJ.:	_____		
Endereço:	_____		
Bairro:	_____	Cidade:	_____
Representante Técnico:	_____		
Telefone:	_____	FAX:	_____

Declaramos para todos os fins de direito que foi realizada a VISITA junto à empresa acima identificada, sendo a visita realizada na pessoa do Sr _____, acompanhada pelo representante da empresa descrita acima, Sr _____ que abaixo assina, portador do CPF _____, esteve no local onde será realizado a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, conforme edital.

EDITAL: "As empresas deverão ter instalações obrigatoriamente para atendimento do objeto na área compreendida dentro de um raio de até no máximo 120 km ao redor da sede da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados, bem como, a celeridade no atendimento. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar estrutura física compatível para a realização dos serviços a que se prestará.

Tal vistoria se faz necessária, visto que a administração busca contratar um estabelecimento que tenha o mínimo necessário para realização dos serviços, durante a execução do contrato.

Jaguariáiva/PR, de de 2.022.

Representante

Responsável PMJ



0228
7

F. VIDAL & CIA LTDA
CNPJ/MF – 33.145.110/0001-09
NIRE –4120900931-8
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

“**FERNANDO VIDAL**”, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/11/1985, empresário, residente e domiciliado em Jaguariaíva, Estado do Paraná, à Rua João Cava, 174, Vila Pinheiro, CEP 84.200-000, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.390.623-7 SSP – PR e do CPF/MF sob nº 063.192.929-03 e “**GEREMIAS DA SILVA LEITE**”, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1977, empresário, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, à Rua das Palmeiras, 34, Inpacel Residencial II, CEP 84.990-000, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.704.049-8 SSP – PR e do CPF/MF sob nº 973.035.509-68, únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de “**F. VIDAL & CIA LTDA**”, estabelecida na Rodovia PR 151 – KM 211 - A, s/n, Distrito Industrial II Ari Franchin, na Cidade de Jaguariaíva, CEP 84.200-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.145.110/0001-09, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120900931-8, por despacho em sessão de 26 de março de 2019. **RESOLVEM** alterar seu contrato constitutivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Geremias

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era: Serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços de tratamento e revestimento em metais; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; instalação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos e comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão, **passa para:** Serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços de tratamento e revestimento em metais; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e

[Handwritten signatures]

F. VIDAL & CIA LTDA
CNPJ/MF – 33.145.110/0001-09
NIRE –4120900931-8
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

peças; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; instalação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos e comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

+ Geremias

CLAUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade era de R\$100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00(um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica elevado para R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), sendo aumento de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00(um real), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos pelos sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR
FERNANDO VIDAL	100.000	R\$ 100.000,00
GEREMIAS DA SILVA LEITE	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
F. VIDAL & CIA LTDA
CNPJ/MF – 33.145.110/0001-09

0230
9

F. VIDAL & CIA LTDA
CNPJ/MF – 33.145.110/0001-09
NIRE –4120900931-8
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE–4120900931-8

“**FERNANDO VIDAL**”, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/11/1985, empresário, residente e domiciliado em Jaguariaíva, Estado do Paraná, à Rua João Cava, 174, Vila Pinheiro, CEP 84.200-000, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.390.623-7 SSP – PR e do CPF/MF sob nº 063.192.929-03 e “**GEREMIAS DA SILVA LEITE**”, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1977, empresário, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, à Rua das Palmeiras, 34, Inpacel Residencial II, CEP 84.990-000, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.704.049-8 SSP – PR e do CPF/MF sob nº 973.035.509-68, únicos sócios componentes da sociedade empresarial sob a razão social de “**F. VIDAL & CIA LTDA**”, estabelecida na Rodovia PR 151 – KM 211 - A, s/n, Distrito Industrial II Ari Franchin, na Cidade de Jaguariaíva, CEP 84.200-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.145.110/0001-09, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120900931-8, por despacho em sessão de 26 de março de 2019. **RESOLVEM** consolidar seu contrato constitutivo e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Geremias
X

- 1º - A sociedade girará sob o nome empresarial de “**F. VIDAL & CIA LTDA**”.
- 2º - A empresa tem sua sede na Rodovia PR 151 – KM 211 - A, s/n, Distrito Industrial II Ari Franchin, na Cidade de Jaguariaíva, CEP 84.200-000, Estado do Paraná.
- 3º - O objeto social é: Serviços de usinagem, tornearia e solda; serviços de tratamento e revestimento em metais; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; comércio atacadista de

8
ml
9
A

0231
9.

F. VIDAL & CIA LTDA
CNPJ/MF – 33.145.110/0001-09
NIRE –4120900931-8
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; instalação de máquinas e equipamentos industriais; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos e comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

Geremias

4º - O capital da sociedade é de R\$200.000,00(duzentos mil reais), dividido em 200.000(duzentas mil) quotas de valor unitário igual a R\$1,00(um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos pelos sócios.

NOME	QUOTAS	VALOR
FERNANDO VIDAL	100.000	R\$ 100.000,00
GEREMIAS DA SILVA LEITE	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

5º - A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

6º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.


A

[Handwritten signatures]

F. VIDAL & CIA LTDA
CNPJ/MF – 33.145.110/0001-09
NIRE –4120900931-8
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º - A administração da sociedade caberá aos sócios, "FERNANDO VIDAL" e "GEREMIAS DA SILVA LEITE", assinando isoladamente, com os poderes, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Geremias


9º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

11º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.






F. VIDAL & CIA LTDA
CNPJ/MF – 33.145.110/0001-09
NIRE –4120900931-8
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14º - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15º - Os sócios declaram que a empresa está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, consoante a Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

16º - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

E por estarem assim justos e contratados todos os sócios assinam o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-los fielmente em todos os seus termos e aspectos legais.

Jaguariaíva-Pr. 10 de novembro de 2020.

Fernando Vidal
FERNANDO VIDAL

Geremias da Silva Leite
GEREMIAS DA SILVA LEITE

8

0



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 14:30 SOB N° 20206923180.
PROTOCOLO: 206923180 DE 13/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005567041. CNPJ DA SEDE: 33145110000109.
NIRE: 41209009318. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.
F. VIDAL & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ml
0
A

GF MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS

0234
D

F. VIDAL & CIA LTDA

RODOVIA PR 151 - KM 211-A, S/Nº - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II - ARI FRANCHIN - FONE: (43) 99826-3294 - CEP: 84.200-000 - JAGUARIAÍVA/PR
CNPJ/MF: 33.145.110/0001-09 CAD/ICMS: 90809626-62

ANEXO II

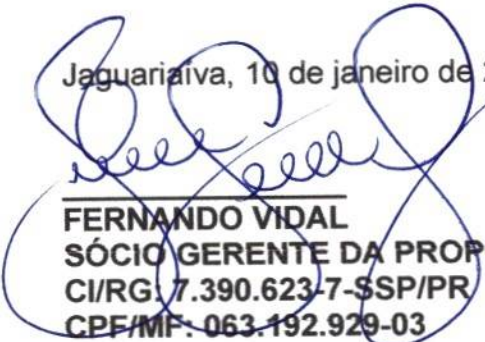
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE: F. VIDAL & CIA. LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

A empresa "F. VIDAL & CIA LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.145.110/0001-09, com sede na Rodovia PR 151 – KM 211 – A, s/nº, Distrito Industrial II Ari Franchin, na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no **PREGAO PRESENCIAL Nº 155/2021**, e sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Jaguariaíva, 10 de janeiro de 2022.


FERNANDO VIDAL
SÓCIO GERENTE DA PROPONENTE
CI/RG: 7.390.623-7-SSP/PR
CPF/MF: 063.192.929-03



GF MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS

0235
D.

F. VIDAL & CIA LTDA

RODOVIA PR 151 - KM 211-A, S/Nº - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II - ARI FRANCHIN - FONE: (43) 99825-3294 - CEP: 84.200-000 - JAGUARIAÍVA/PR
CNPJ/MF: 33.145.110/0001-09 CAD/ICMS: 90809626-62

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE: F. VIDAL & CIA. LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

A empresa "F. VIDAL & CIA LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.145.110/0001-09, com sede na Rodovia PR 151 – KM 211 – A, s/nº, Distrito Industrial II Ari Franchin, na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Jaguariaíva, 10 de janeiro de 2022.

33.145.110/0001-09

F. VIDAL & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 151 - KM 211-A,
S/Nº-DISTRITO IND. II-ARI FRANCHIN

CEP: 84200-000 - JAGUARIAÍVA/PR


FERNANDO VIDAL
SÓCIO GERENTE DA PROPONENTE
CI/RG: 7.390.623-7-SSP/PR
CPF/MF: 063.192.929-03




0236
J.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F. VIDAL & CIA LTDA			Protocolo: PRC2209723762		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209009318	CNPJ 33.145.110/0001-09	Data de Ato Constitutivo 26/03/2019	Início de Atividade 13/02/2019		
Endereço Completo Rodovia PR 151 - KM 211 - A, Nº S/N, DISTRITO INDUSTRIAL II ARI FRA - Jaguariaíva/PR - CEP 84200-000					
Objeto Social SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS E COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GEREMIAS DA SILVA LEITE	973.035.509-68	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FERNANDO VIDAL	063.192.929-03	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
GEREMIAS DA SILVA LEITE	973.035.509-68	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
FERNANDO VIDAL	063.192.929-03	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
16/11/2020	20206923180	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/01/2022, às 08:41:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QGUHGKVM.



PRC2209/23762

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

0237
D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

CPF: FERNANDO VIDAL

DOC. IDENTIFICAD. / ORG. EMISSOR / UF
 7390623-7 SESP PR

CPF: 063.192.929-03 DATA NASCIMENTO: 19/11/1985

FILIAÇÃO: JOSE PEREIRA VIDAL
 DULCINEIA APARECIDA DA SILVA VIDAL

PERMISSÃO: REC. CAT. HAB. AB

NR REGISTRO: 05944456401 VALOR ANUO: 16/10/2023 EF. HABILITAÇÃO: 02/12/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JAGUARIAIVA, PR DATA EMISSÃO: 16/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 46874701001 PR915057879

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1729445695

PROIBIDO PLASTIFICAR 1729445695

Confere com Original

Data 24/01/22

Dept.º Compras e Licitações

8

ml

D.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/01/2022 16:17:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. VIDAL & CIA LTDA**
CNPJ: **33.145.110/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

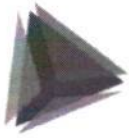
0238
D.

0239
9.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

14.0.

0240
7



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33145110000109

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

0

Handwritten signature or initials in blue ink.

0241
D

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1798149468

Nome: **CELSO MARTINS**

DOC. IDENTIDADE / CNIL EMISSOR / UF: 7317529-1 SE/SP PR

CPF: 026.305.819-00 DATA NASCIMENTO: 07/12/1978

FILIAÇÃO: JOAO LAERTES MARTINS
ENI DE FATIMA MARTINS

PERMISSÃO: ACC CAT. HNB: AD

Nº REGISTRO: 01628731754 VALÊNCIA: 10/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 05/12/2000

OBSERVAÇÕES: EAR

Assinatura do Portador

LOCAL: PONTA GROSSA, PR DATA EMISSÃO: 16/01/2019

Assinatura do Emissor

54663458068
PR915820424

PROIBIDO PLASTIFICAR 1798149468

PARANÁ

DF ACALVAVANBA CE ESECO INH PR 10 16 PR PR

Confere com Original
Data 24/01/22
Dep.º Compras e Licitações

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

0242
3.

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.ME

CNPJ n.º 00.249.965/0001-12

Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-PR

Fone (42)3027-7839 email: Trackpecas@interponta.com.br

Confere com Original

Data 24/01/22

Dept.º Compras e Licitações

Procuração

Outorgante: TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp CNPJ n.º 00.249.965/0001-12 Avenida Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-PR, Representado pelo senhor Alessandro Mialski, Brasileiro Administrador Inscrito no CPF nº964.205459.00, RG 6.080.708-6 SS-PR com escritório profissional à avenida Souza naves 2995 Bairro Chapada na cidade Ponta Grossa- Paraná nomeia e constitui

Outorgado: Celso Martins, brasileiro inscrito no CPF nº 026.305819-00, RG 7.317-residente na Rua Antonio Becker Primo nº277 Bairro Neves Ponta Grossa-PR CEP 84022-210.

Poderes: confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a clausula et extra, a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, Formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e pericias, bem como argüir suspeição, falsidade e exceção, transigir, renunciar, perante a órgãos da Administração Publica de quaisquer esferas, federal, Estadual e Municipal dando tudo por bom, firme e valioso. Procuração valida até 31/01/2022

Poderes Especiais: Representar a outorgante nas licitações de todas as modalidades realizar lances verbais, impetrar recurso administrativo em face de ato ilícito, renunciar recurso administrativo junto ao pregoeiro e a comissões de licitações, assinar documentos, declarações, proposta de preços e atas, bem como praticar todos os atos pertencentes ao certame.

Ponta Grossa, 05 de Março de 2020.

NOTARIAL
DISTRITO DE UVAIA

Alessandro Mialski

Reconferência por SEMELHANÇA (a(s) firma(s) de: ALESSANDRO MIALSKI)

Em termo de Uvaia, 23 de Março de 2020

THALYTA HELEN ZIMMER SZESZ
ESCREVENTE

Selo de autenticidade nº: 18vPJ.RMqrQ.lvEVM - vnHio . RsY9Y
Valide seu selo em <http://funarpen.com.br>

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

0243
 3

ALESSANDRO MIALSKI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do município de Colombo/PR, nascido em 18/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.080.708-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 964.205.459-00, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500, Casa 92 – Cond. La Défense, Bairro: Estrela, CEP: 84050-000, Ponta Grossa/PR.

MARIA DA LUZ BINI MIALSKI, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural do município de Colombo/PR, nascida em 22/11/1952, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.541.951-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 735.858.749-91, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Schamber, nº 160, Apto 42, Bairro: Centro, CEP: 84010-340, Ponta Grossa/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP"**, com sede e foro no município de Ponta Grossa/PR, na Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP 84062-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº **41.2.0315434-1**, por despacho postal de sessão em 29/09/1994, inscrita no CNPJ sob o nº **00.249.965/0001-12**; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, **alterar e consolidar** o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade **FABIO MIALSKI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do município de Colombo/PR, nascido em 08/12/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.094.880-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 852.514.029-53, residente e domiciliado à Rua Canela, nº 175, casa 67, Bairro: Neves, CEP: 84020-680, Ponta Grossa/PR.

Cláusula Segunda: O sócio remanescente **ALESSANDRO MIALSKI**, que possui na sociedade 94.000 (noventa e quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), transfere por venda 39.000 (trinta e nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) ao sócio ingressante **FABIO MIALSKI**.

Para uso exclusivo da Jucepar

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

Cláusula Terceira: A sócia remanescente **MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**, que possui na sociedade 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), transfere por venda 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao sócio ingressante **FABIO MIALSKI**.

Cláusula Quarta: O sócio ingressante **FABIO MIALSKI** declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade

Cláusula Quinta: Tendo em vista as alterações promovidas por força da cessão e transferência societária, o capital social, representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL - R\$
ALESSANDRO MIALSKI	55%	55.000	R\$ 55.000,00
FABIO MIALSKI	42%	42.000	R\$ 42.000,00
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	3%	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Sexta: Altera-se a cláusula da administração da sociedade ficando com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá **individualmente** aos sócios **ALESSANDRO MIALSKI e FABIO MIALSKI**, com poderes e atribuições de: representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de prestação de garantia, fiança ou aval, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, se autorização do outro sócio. (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios nos termos do **artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002**.

Cláusula Sétima: O Administrador **FABIO MIALSKI**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os

Para uso exclusivo da Jucepar





0244
D.



TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

0245

efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do **artigo 1.011, parágrafo 1º, CC 2002**.

Cláusula Oitava: Altera-se o objeto da sociedade para:

- a. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4661-3/00;
- b. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – 4530-7/05;
- c. COMÉRCIO VAREJISTA DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES – 4732-6/00;
- d. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4663-0/00;
- e. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – TRATORES – 4530-7/03;
- f. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS – 3314-7/11;
- g. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR – 7732-2/01;
- h. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – 4313-4/00;
- i. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS – 4399-1/04.

Cláusula Nona: A vista das modificações acima ajustadas, e das demais que se encontram abaixo efetuadas em comum acordo entre os sócios que constam do quadro acima, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

Para uso exclusivo da Jucepar

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1**

ALESSANDRO MIALSKI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do município de Colombo/PR, nascido em 18/02/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.080.708-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 964.205.459-00, residente e domiciliado à Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 1500, Casa 92 – Cond. La Défense, Bairro: Estrela, CEP: 84050-000, Ponta Grossa/PR, e

FABIO MIALSKI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do município de Colombo/PR, nascido em 08/12/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.094.880-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 852.514.029-53, residente e domiciliado à Rua Canela, nº 175, Bairro: Neves, CEP: 84020-680, Ponta Grossa/PR, e

MARIA DA LUZ BINI MIALSKI, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, natural do município de Colombo/PR, nascida em 22/11/1952, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.541.951-9 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 735.858.749-91, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Schamber, nº 160, Apto 42, Bairro: Centro, CEP: 84010-340, Ponta Grossa/PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP"**, com sede e foro no município de Ponta Grossa/PR, na Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP 84062-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº **41.2.0315434-1**, por despacho postal de sessão em 29/09/1994, inscrita no CNPJ sob o nº **00.249.965/0001-12**; resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, **consolidar** o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP"**, nos termos do **art. 997, II, CC 2002**.

Cláusula Segunda – Da Sede

Para uso exclusivo da Jucepar






0246
9.


0247
D.

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

A sociedade tem sua sede e foro na **Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro: Chapada, na cidade de Ponta Grossa/PR, CEP 84062-000**, nos termos do **art. 997, II, CC 2002**.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O objeto da sociedade é:

- a. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4661-3/00;
- b. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR – 4530-7/05;
- c. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES – 4732-6/00;
- d. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS – 4663-0/00;
- e. COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – TRATORES – 4530-7/03;
- f. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR – 7732-2/01;
- g. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM – 4313-4/00;
- h. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS – 4399-1/04.

Cláusula Quarta – Do Prazo

A sociedade teve início das atividades na data de 01/10/1994, e seu prazo de duração é indeterminado, nos termos do **art. 997, II, CC 2002**.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL – R\$
ALESSANDRO MIALSKI	55%	55.000	R\$ 55.000,00
FABIO MIALSKI	42%	42.000	R\$ 42.000,00
MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	3%	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do **art. 1.052 do CC 2002**.

Para uso exclusivo da Jucepar

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

0248
5.

Cláusula Sexta - Da Transferência e cessão de quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

Cláusula Sétima – Da Administração

A administração da sociedade caberá **individualmente** aos sócios **ALESSANDRO MIALSKI e FABIO MIALSKI**, com poderes e atribuições de: representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações de prestação de garantia, fiança ou aval, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, se autorização do outro sócio. (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios nos termos do **artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002**.

Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, e nesta data serão levantados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, e, após as deduções previstas em Lei, os lucros ou prejuízos serão divididos entre os sócios, na proporção das quotas que possuem ou na proporção dos serviços prestados por cada um dentro da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Para efeito de distribuição de lucros a sociedade poderá levantar Balancetes Mensais.

Parágrafo Segundo – A distribuição de lucros não precisará respeitar a proporcionalidade das participações na sociedade, se assim for deliberado pelos sócios.

[Handwritten initials and marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1

0249
3.

Cláusula Nona – Da Deliberação

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, nos termos do **arts. 1.071, 1.072 parágrafo 2º e 1.078 do CC 2002**. As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma "Ata de reunião" e que será levada posteriormente ao registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de "Livro Ata".

Parágrafo Primeiro – A convocação para a reunião de sócios será realizada por escrito, por qualquer meio que possa produzir comprovação de recebimento, dispensando-se, as formalidades de publicação, conforme prevê o artigo 1.072, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Apenas se verificada a impossibilidade de localização de algum sócio a ser convocado na forma prevista no caput, fica justificada a necessidade do uso da via editalícia e esta ocorrerá pela publicação de edital de convocação para o ato a ser realizado, em jornal de grande circulação na cidade de sede da empresa, por dois dias consecutivos.

Parágrafo Terceiro – A reunião dos sócios quando realizada, instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, em seguida, por qualquer número.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da lei 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, aplicando-se o contido no caput, se todos os sócios decidirem por unanimidade acerca da matéria em pauta (ordem do dia).

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

Parágrafo Sexto – Além dos temas previstos no art. 1.071 da lei 10.406/2002, realizar-se-ão as reuniões de sócios para decidir quaisquer outras matérias previamente apontadas como "ordem do dia" pelos administradores.

Parágrafo Sétimo – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem acima de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de cada quota de capital.

Parágrafo Oitavo – Ficará dispensada a realização de reuniões dos sócios, quando estes decidirem por escrito às matérias objeto da deliberação, em especial para

[Handwritten signatures]

Para uso exclusivo da Jucepar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1**

0250

9.

efeito de alteração contratual, como autoriza o parágrafo 3º do artigo 1.072 da lei 10.406/2002.

Cláusula Décima – Das Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Do Pró-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições pertinentes e no limite fixado pela legislação.

Cláusula Décima segunda – Do Falecimento ou Retirada de Sócio e Pagamento de Haveres

Falecendo, interditado ou excluído qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz. Caso a sociedade se resolva com relação a algum sócio, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade à data da sua resolução, verificada em balanço especialmente realizado.

Parágrafo Único: Apurados por balanço especial os haveres do sócio falecido, retirante, excluído ou interditado, serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a comunicação dos demais sócios acerca da retirada ou deliberação nos casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desimpedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do **artigo 1.011, parágrafo 1º, CC 2002**.

Para uso exclusivo da Jucepar

0251
5.**TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP****DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 NIRE 41.2.0315434-1****Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução da Sociedade**

A sociedade não se dissolverá nem entrará conseqüentemente em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios e assim, só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios ou nos casos previstos em lei, sendo certo que, dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria um liquidante, proscrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

Cláusula Décima Quinta – Do Enquadramento

A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Ponta Grossa/PR, por mais privilegiado que sejam quaisquer outros, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por sim, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os termos.

Ponta Grossa/PR, 23 de agosto de 2021.



ALESSANDRO MIALSKI
Sócio Administrador



MARIA DA LUZ BINI MIALSKI
Sócia Administradora



FABIO MIALSKI
Sócio Administrador Ingressante

Para uso exclusiva da Jucepar

0252
D.

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTE GROSSA - PR
 Rua Michel Ladeira, 68 - CEP 84.902-340
 E-mail: emboraos@notarial.com.br - Fone: (41) 3337-0262

Lucas Nobrega da Costa - Agente Interno
 Mariana Teixeira Pinho - Escrevente Substituta
 Fernanda da Luz Patrui - Escrevente

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
 MARIA DA LUZ BINI MIÅLSKI, FABIO MIÅLSKI

En: test^a *F* da verdade.
 Uvaia, 08 de Setembro de 2021
Fernanda da Luz Patrui
 FERNANDA DA LUZ PATRUI
 ESCRIVENTE

Selo de autenticidade nº: 0990n.aRDuu.pKVKA-kkcgM.80IAS
 Valde seu selo em <http://selo.funapen.com.br>



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTE GROSSA - PR
 Rua Michel Ladeira, 68 - CEP 84.902-340
 E-mail: emboraos@notarial.com.br - Fone: (41) 3337-0262

Lucas Nobrega da Costa - Agente Interno
 Mariana Teixeira Pinho - Escrevente Substituta
 Fernanda da Luz Patrui - Escrevente

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
 ALESSANDRO MIÅLSKI

Em test^a *F* da verdade.
 Uvaia, 08 de Setembro de 2021
Fernanda da Luz Patrui
 FERNANDA DA LUZ PATRUI
 ESCRIVENTE

Selo de autenticidade nº: 0990n.aRDuu.xKVKA-kkjFM.80IAS
 Valde seu selo em <http://selo.funapen.com.br>



F

mp

D.
F



0253
J.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERMANO CESAR COELHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 063414, expedida em 11/03/2011, inscrito no CPF nº 59268875934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
59268875934	063414	GERMANO CESAR COELHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2021 14:56 SOB Nº 20216400651.
PROTOCOLO: 216400651 DE 23/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107274130. CNPJ DA SEDE: 00249965000112.
NIRE: 41203154341. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2021.
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

0254
5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ALESSANDRO MIALSKI**

CPF: **8080708-6** PR

DATA NASCIMENTO: **18/02/1977**

FILIAÇÃO: **CLAUDIO MIALSKI**

Nome: **MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**

AC: **B** / CAT. HAB: **B**

VALIDADE: **29/05/2025** / I. HABILITAÇÃO: **14/03/1995**

IP REGISTRO: **01154377807**

DATA EMISSÃO: **01/06/2020**

LOCAL: **POVTA GROBBA, PA**

ASSIGNATURA DO NOTÁRIO: **PARANA**

54766482577
289217934603

PROIBIDO PLASTIFICAR

2094886705

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2094886705



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE POVTA GROBBA - PR
Rua Michel Lediana, 88 - CEP 84.083-042
Email: arduviva@hotmail.com - Fone: (41) 3201-2088

Luiz Carlos Bussador - Notário
Carla Simone Sebastião Simonato - Esc. Subst.
Lucas Nobres da Costa - Escrevente
Thalya Hellem Zimtor Szasz - Escrevente

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé

Uvaia, 20 de Julho de 2020

LUCAS NOBRES DA COSTA
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade nº FSL12842



Confere com Original

Data 24/07/20

Dept.º Compras e Licitações

FM BRANCO

(Handwritten signatures and initials)

0255
 0

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1596988672

NOME: **MARIA DA LUZ BINI MIALSKI**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3541951-9 SESP PR**
 CPF: **735.858.749-91** DATA NASCIMENTO: **22/11/1952**
 FILIAÇÃO: **DANIEL AUGUSTO BINI**
IOLANDA PAVIN BINI
 Nº REGISTRO: **01281969601** VALIDADE: **22/03/2020** Nº HABILITAÇÃO: **11/02/1982**

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1596988672

LOCAL: **PONTA GROSSA, PR** DATA EMISSÃO: **22/03/2018**
PARANÁ

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CIVIL DO
 DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Michel Ladeira, 88 - CEP 84.602-040
 E-mail: ssn@uvaia@hotmail.com - Fone: (41) 3227-0055

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e dou fé.

Uvaia, 24 de Agosto de 2018
LUCAS NOBRES DA COSTA
 ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade nº FOL01570



EM BRANCO

Confere com Original
 Data: 24/08/22
 Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten signatures and initials]



NOME: **FABIO MIALSKI**
 UOC. EMISSOR / ORG. EMISSOR / UF: **5094880-3 PR**
 DATA NASCIMENTO: **08/12/1972**
 UF: **852.514.029-53**
 FILIAÇÃO: **CLAUDIO MIALSKI**
MARIA DA LUZ BINI
MIALSKI
 PERMISSÃO: **ACC** CAT. INAB: **B**
 Nº REGISTRO: **02782103019** VALÊNCIA: **14/05/2023** 1ª EMISSÃO: **18/12/1990**



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1623935859



OBSERVAÇÕES:
 A _____
 ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL: **PONTA GROSSA, PR** DATA EMISSÃO: **14/05/2018**
 ASSINATURA DO EMISSOR: _____
PARANÁ 94112416668
 PR914306973



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1623935859

0256

República Federativa do Brasil - Estado de Paraná
 Serviço Notarial e Registral Civil - DISTRITO DE UVAIA
 MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR
 Rua Nicolai Ludwigs, 66 - CEP 84.025-200
 E-mail: enro@nro@pr.jus.br - Fone: (41) 3227-5066

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática confere com o seu original, ao qual me reporto e lou fê

Uvaia, 13 de Julho de 2018
THALYTA HELLEN ZIMMER SZESZ
 ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade nº FOK95798



EM BRANCO

Confere com Original
 Data 24/07/22
 Dept.º Compras e Licitações

(Handwritten signatures and initials)

0257
D.

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12
Inscrição Estadual 20114559-75
Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-PR
Fone (42)3027-7839 email: Trackpecas@interponta.com.br

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO II


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (155/2021)

A empresa TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp, inscrita no CNPJ sob nº00.249.965/0001-12 sediada na Rua Souza naves nº2995, Bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, estado Paraná., através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no **PREGÃO (º155/2021)**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu Edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ponta Grossa 24 de janeiro de 2021.


TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda-EPP
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12
Alessandro Mialski
Administrador
RG 6.080.708-6 SS-PR
CPF 964.205.459.00



TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ 00.249.965/0001-12 / IE 20.114.559-75
Av. Souza Naves, nº 2995 - Chapada
84062-000 - Ponta Grossa - Paraná




0258
3.

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12
Inscrição Estadual 20114559-75
Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-PR
Fone (42)3027-7839 email: Trackpecas@interponta.com.br

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

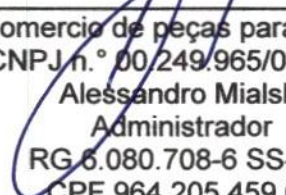
AO PREGOEIRO

PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL (155/2021)

A empresa TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp, inscrita no CNPJ sob nº00.249.965/0001-12 sediada na Rua Souza naves nº2995, Bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, estado Paraná, através de seu representante legal infraassinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Ponta Grossa 24 de janeiro de 2021.


TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda-EPP
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12
Alessandro Mialski
Administrador
RG 6.080.708-6 SS-PR
CPF 964.205.459.00



TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ 00.249.965/0001-12 / IE 20.114.559-75
Av. Souza Naves, nº 2995 - Chapada
84062-000 - Ponta Grossa - Paraná







0259
3.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP		Protocolo: PRC2109627495			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203154341	CNPJ 00.249.965/0001-12	Data de Ato Constitutivo 29/09/1994	Início de Atividade 01/10/1994		
Endereço Completo Avenida SOUZA NAVES, Nº 2995, CHAPADA - Ponta Grossa/PR - CEP 84062-000					
Objeto Social A. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, PECAS E ACESSORIOS - 4661-3/00 B. COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - 4530-7/05 C. COMERCIO VAREJISTA DE OLEOS E LUBRIFICANTES - 4732-6/00 D. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PECAS E ACESSORIOS - 4663-0/00 E. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - TRATORES - 4530-7/03 F. PRESTACAO DE SERVICOS EM REFORMAS DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS - 3314-7/11 G. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR - 7732-2/01 H. PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - 4313-4/00 I. PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - 4399-1/04.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FABIO MIALSKI	CPF/CNPJ 852.514.029-53	Participação no capital R\$ 42.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ALESSANDRO MIALSKI	CPF/CNPJ 964.205.459-00	Participação no capital R\$ 55.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA DA LUZ BINI MIALSKI	CPF/CNPJ 1735.858.749-91	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FABIO MIALSKI	CPF 852.514.029-53	Término do mandato Indeterminado			
Nome ALESSANDRO MIALSKI	CPF 964.205.459-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 30/09/2021	Número 20216400651	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/01/2022, às 22:49:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHMSNSUS.



PRC2109627495

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/01/2022 16:15:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**
CNPJ: **00.249.965/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

[Handwritten signatures and initials]

0260
5.

0261
C.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

C.

8 N/A C.

0262
3.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00249965000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature]
A. C.

GF MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS

0264
J

F. VIDAL & CIA LTDA

RODOVIA PR 151 - KM 211-A, S/Nº - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II - ARI FRANCHIN - FONE: (43) 99825-3294 - CEP: 84.200-000 - JAGUARIANA/PR
CNPJ/MF: 33.145.110/0001-09 CAD/ICMS: 90809626-62

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO VI

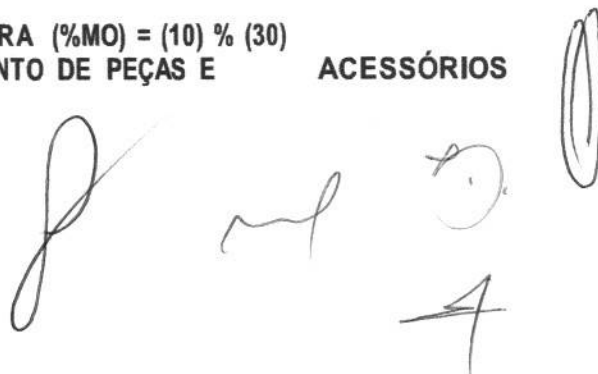
Em atendimento ao Pregão Presencial nº 155/2021, apresento nossa Proposta de Preços para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO MÍNIMO 10% SERVIÇO	DESCONTO MÍNIMO 10% PEÇA	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, LsMtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo.	R\$ 800.000,00	10%	10%	R\$ 800.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA MÃO-DE-OBRA (%MO) = (10) % (30)

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E
(%P) = (10) % (70)

ACESSÓRIOS



GF MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS

F. VIDAL & CIA LTDA

RODOVIA PR 151 - KM 211-A, S/Nº - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II - ARI FRANCHIN - FONE: (43) 99825-3294 - CEP: 84.200-000 - JAGUARIAIVA/PR
CNPJ/MF: 33.145.110/0001-09 CAD/ICMS: 90809626-62

$$\text{Índice} = \frac{10\%MO \times 30 + 10\%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

- Valor Total da proposta: R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).
- Prazo de validade da proposta: **conforme edital** [no mínimo: 60 (sessenta) dias].
- A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2021**.
- No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2021 mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.
- Dados Bancários: Banco:Caixa Econômica Federal;Agência:0392;Operação:003;Conta Corrente:2794-1.
- O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) "**FERNANDO VIDAL**", portador portador da CI/RG sob nº 7.390.623-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.192.929-03, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Jaguariaíva, Estado do Paraná, à Rua João Cava, nº 174, Vila Pinheiro.

Jaguariaíva, 10 de janeiro de 2022.

33.145.110/0001-09

F. VIDAL & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 151 - KM 211-A,
S/Nº-DISTRITO IND. II-ARI FRANCHIN

CEP: 84200-000 - JAGUARIAIVA/PR


FERNANDO VIDAL
SÓCIO GERENTE DA PROPONENTE
CI/RG: 7.390.623-7-SSP/PR




0267
5.

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12
Inscrição Estadual 20114559-75
Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-PR
Fone (42)3027-7839 email: Trackpecas@interponta.com.br

Prefeitura Municipal de Jaguariaiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

**ANEXO VI
PROPOSTA**

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: TRACPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA-EPP

CNPJ/MF N.º00.249.965/0001-12

Endereço Souza naves 2995

Bairro Chapada

Cep 84022-210

Cidade/Estado: Ponta Grossa /PR

Fone (42)3027-7839

Representante Legal/ Procurador: Alessandro Mialski

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 155/2021**, apresento nossa Proposta de Preços para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, e ofereço o(s) preço(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s):

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO MÍNIMO 10% SERVIÇO	DESCONTO MÍNIMO 10% PEÇA	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, LsMtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo.	R\$ 800.000,00	10% (DEZ POR CENTO)	10% (DEZ POR CENTO)	R\$ 800.000,00

1.1. PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA MÃO-DE-OBRA (%MO)= (10) %

1.2. PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (%P) = (10) %

$$\text{Índice} = \frac{10 \% \text{MO} \times 30 + 10\% \text{P} \times 70}{100}$$

Onde:

10%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

10%P = Desconto em peças e acessórios

a) Valor Total da proposta: R\$800.000,00 (Oitocentos mil).

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias].

c) A entrega dos produtos será efetuada de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V e demais exigências do Edital do

0268
7

PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2021.

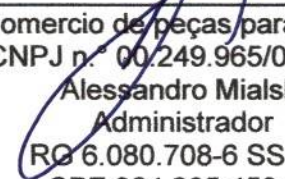
d) No preço proposto foram consideradas a totalidade dos custos e despesas do objeto e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, gastos com fretes, transporte, pedágio, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2021 mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

e) Dados Bancários: Banco: BB Agência: 3172-0 Conta Corrente: 8908-7

f) O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr Alessandro Mialski, CPF n.º964.205.459.00, qualificação Administrador, endereço Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-PR

TODAS E DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL.

Ponta Grossa 24 de janeiro de 2021.


TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda-EPP
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12
Alessandro Mialski
Administrador
RG 6.080.708-6 SS-PR
CPF 964.205.459.00

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ 00.249.965/0001-12 / IE 20.114.559-75
Av. Souza Naves, nº 2995 - Chapada
84062-000 - Ponta Grossa - Paraná








Certificado digitalmente por:
ADRIANA GARCIA DE
PONTES

0270
D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

F. VIDAL & CIA LTDA
CNPJ: 33.145.110/0001-09
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

JAGUARIAÍVA, 10 de Janeiro de 2022

Adriana Garcia de Pontes
Auxiliar Juramentada



(Handwritten signatures and initials)

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE


0271
J.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.145.110/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2019
NOME EMPRESARIAL F. VIDAL & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GF MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 151 - KM 211 - A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL II ARI FRANCHIN	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CETEC@FRANET.COM.BR		TELEFONE (43) 9825-3294
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2022 às 09:10:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F. VIDAL & CIA LTDA**
CNPJ: **33.145.110/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:39:04 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **9D6B.A381.CFCE.829B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0272
D.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025920941-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.145.110/0001-09
Nome: **F. VIDAL & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0273
D.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

0274
Data: 21/01/2022 16h29min

Número	Validade
221	20/02/2022

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

F. VIDAL & CIA LTDA CNPJ: 33145110000109

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 5795 - Atividade principal: Serviços de usinagem, tornearia e solda

Endereço: Rua RODOVIA 151 KM 210, S/N - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL II ARI FANCHIN - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWEKHBZQMG6CQCO3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 21 de Janeiro de 2022

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 433559400

Página 1 de 1

0275
D.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. VIDAL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 33.145.110/0001-09
Certidão nº: 1710741/2022
Expedição: 17/01/2022, às 18:37:08
Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. VIDAL & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.145.110/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]

0276
D.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **F. VIDAL & CIA LTDA** /

CPF/CNPJ: **33.145.110/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:22:04 do dia 21/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 28XS210122152204

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GF MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS FLORESTAIS

0277
3

F. VIDAL & CIA LTDA

RODOVIA PR 151 - KM 211-A, S/Nº - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II - ARI FRANCHIN - FONE: (43) 99825-3294 - CEP: 84.200-000 - JAGUARIAIVA/PR
CNPJ/MF: 33.145.110/0001-09 CAD/ICMS: 90809626-62

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO
PROPONENTE: F. VIDAL & CIA. LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

A empresa "F. VIDAL & CIA LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.145.110/0001-09, com sede na Rodovia PR 151 – KM 211 – A, s/nº, Distrito Industrial II Ari Franchin, na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que:

I – Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, **não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

II – Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz (**NÃO**).

III – Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Jaguariaíva, 10 de janeiro de 2022.

33.145.110/0001-09
F. VIDAL & CIA. LTDA.
RODOVIA PR 151 - KM 211-A, S/Nº-DISTRITO IND. II - ARI FRANCHIN
CEP: 84200-000 - JAGUARIAIVA/PR


FERNANDO VIDAL
SÓCIO GERENTE DA PROPONENTE



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

0279
D.

Certidão Negativa
Para fins gerias

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ 00.249.965/0001-12, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 22 de Dezembro de 2021, 09:16:34

ROSANA
WAGNER:6391096
9968

Assinado de forma digital por
ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2021.12.22 11:15:46
-03'00'

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.249.965/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1994
NOME EMPRESARIAL TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 2995	COMPLEMENTO *****
CEP 84.062-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO TRACKPECAS@INTERPONTA.COM.BR	
TELEFONE (42) 3027-7458/ (42) 3027-7839		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2022 às 22:42:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.249.965/0001-12**Razão Social:** TRACKPECAS-COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**Endereço:** AV SOUZA NAVES 1897 / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2022 a 14/02/2022**Certificação Número:** 2022011600262423916551

Informação obtida em 16/01/2022 22:29:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0282
D.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 00.249.965/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:25:39 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **646C.A3AA.4B9F.E967**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0283
D.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025911370-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.249.965/0001-12
Nome: **TRACKPECAS COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 6505 / 2022

Código de Autenticidade: E4BE68749A8AF11E0CBA2F3BAB4877C9

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 256574

CNPJ/CPF: 00.249.965/0001-12

Nome: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

Endereço: AV. SOUZA NAVES, 2995

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84062000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: TRACKPEÇAS

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 16 de janeiro de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.249.965/0001-12
Certidão nº: 1552726/2022
Expedição: 16/01/2022, às 22:27:45
Validade: 14/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.249.965/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0286
7



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
16/01/2022 - 22 41 01

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	20114559-75	Inscrição CNPJ 00.249.965/0001-12
Nome Empresarial	Trackpeças com de Peças para Tratores Ltda	
Endereço	Av Souza Naves, 2995. Chapada 84062-000 - Ponta Grossa - PR	
Telefone	(42)3236-3843	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4661-3/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuario Partes e Peças	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Peças e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4663-0/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial; Partes e Peças	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)	
Início das Atividades	10/1994	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 09/2018	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2003	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 09/2018	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

0287

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os devidos fins, tendo em vista o pedido apresentado pela empresa **TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ Nº 00.249.965/0001-12**, estabelecida na AV SOUZA NAVES, 2995 - BAIRRO CHAPADA CEP 84.062-000 NA CIDADE DE PONTA GROSSA - PR, , que a mesma presta satisfatoriamente serviços de Mecânica em Geral, bem como fornecimento de peças para maquinas e Equipamentos pedados da Frota desta Prefeitura Municipal através dos contratos de nº 158/2011, 237/2011 e 14/2012, referente Serviços para as maquinas CASE W20, CATERPILLAR 120B, Retroescavadeira CASE 580L, Caterpillar 135H, New Holland RG140B, Retroescavadeira JCB 4x4 e demais maquinas, sendo que não há motivos que desabonem a empresa no que tange à Capacidade Técnica na realização dos serviços referente a qualidade e quantidades, Produtos e Prazos.

Sem mais para o momento,
Subscrevemo-nos

Imbituva/PR, 16 de março de 2012.

WILLYAM POLI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura de Ponta Grossa

COMPANHIA PONTA-GROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS
Av. Visconde de Taunay, 794 - Ronda Ponta Grossa - PR
CEP: 84051-000 Fone: (42) 3026-1600 / FAX: (42) 3026-1608
C.N.P.J. 07.870.661/0001-17 www.cpspg.com.br

(Criada pela Lei Municipal nº. 8.418 de 29 de dezembro de 2005)



COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS

0288
J.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 76.175.934/0001-26, com sede administrativa na Av visconde de Taunay, 794 - Ronda, ATESTA para os devidos fins que a empresa TRACKPEÇAS Comercio de Peças p/ Tratores Ltda -Me estabelecida da Av: Souza Naves, 2995, Sabara, CEP 84062-000 na cidade de Ponta Grossa - PR com CNPJ: 00.249.965/0001-12 nos forneceu os seguintes Serviços e Produtos:

- Peças e Acessórios para veículos pesados (caminhões)
- Serviços de Manutenção, reparação, consertos, pinturas, revisão de Caminhões e equipamentos hidráulicos, confecção de mangueiras hidráulicas.

Informamos ainda que estes produtos e serviços foram entregues e executados dentro das especificações do contrato nº004/2013, com alta qualidade nos produtos e serviços fornecidos.

A empresa é cumpridora de todos os prazos de garantias oferecidos, tanto em serviços como em peças e acessórios.

Informamos ainda que a referida empresa cumpre com pontualidade os prazos de entrega e execução dos serviços, não existindo em nossos registros, até a presentes data, fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

E por ser expressão da verdade, datamos e assinamos o presente Atestado de Capacidade Técnica



Prefeitura de Ponta Grossa

COMPANHIA PONTA-GROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS
Av. Visconde de Taunay, 794 - Ronda Ponta Grossa - PR
CEP: 84051-000 Fone: (42) 3026-1600 / FAX: (42) 3026-1608
C.N.P.J. 07.870.661/0001-17 www.cpspg.com.br

(Criada pela Lei Municipal nº. 8.418 de 29 de dezembro de 2005)



0289

SEGUE RELAÇÃO DA FROTA REF CONTRATO Nº 004/2013

CAMINHAO FORD CARGO 2422E2010 ASY1935
CAMINHAO FORD CARGO 2422E 2010ASY1937
CAMINHAO FORD CARGO 2422E 2010ASY1984
CAMINHAO FORD CARGO 2422E 2010ASY1994
CAMINHAO FORD CARGO 24EE2 2010ASY 2014
CAMINHAO VW 16170 BT 1993LAA9592
CAMINHAO VW 13180 2005ACO1004
CAMINHAO MERCEDES BENZ 1111 1975jd 2797

CAMINHAO FORDF14000 HD AGS 7164

Ponta Grossa, 10 de Fevereiro de 2017

EDUARDO MARQUES
Diretor Presidente da CPS

FIRMA RECONHECIDA
4º TABELIONATO

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large '4' and 'D'.



Prefeitura Municipal de Ipiranga
Estado do Paraná

0291
J.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Ipiranga, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sobre o n° 76.175.934/0001-26, com sede administrativa na rua XV de Novembro, 545, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME estabelecida na Av. Souza Naves, 2995, Sabará, CEP: 84062-000 na cidade de Ponta Grossa- PR com CNPJ: 00.249.965/0001-12 nos forneceu os seguintes Serviços e Produtos:

- Peças e Acessórios para Maquinas Pesadas e Caminhões.

Informamos ainda que estes produtos e serviços foram entregues e executados dentro das especificações do contrato n°46/2018 com alta qualidade nos produtos fornecidos.

A empresa é cumpridora de todos os prazos de garantias oferecidos. Informamos ainda que a referida empresa cumpre com pontualidade os prazos de entrega e execução dos serviços, não existindo em nossos registros até a presente data fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E por ser expressão da verdade, datamos e assinamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Ipiranga, 11 de dezembro de 2018


ANDERSON DENCK
Secretário de Obras e Transportes





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

0292
J

DECLARAÇÃO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATADORES LTDA**, com sede à Avenida Souza Naves, nº 2995 – Bairro Chapada - CEP: 84.062 -000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.249.965/0001-12, forneceu peças para Máquinas Pesadas e para a Frota de Caminhões Municipal, atendendo satisfatoriamente as condições exigidas nos respectivos Editais, e até a presente data nada consta que a desabone.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, sendo vencedora dos seguintes Lotes:

Lote 001 – (Item 03) – PEÇAS PARA MÁQ. PESADAS – MARCA NEW HOLLAND: através do maior desconto sobre a tabela do fabricante;

Lote 001 – (Item 08) – MÃO DE OBRA PARA MÁQ. PESADAS – MARCA KOMATSU;

Lote 001 – (Item 11) – PEÇAS PARA MÁQ. PESADAS – MARCA CCM: através do maior desconto sobre a tabela do fabricante.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, sendo vencedora dos seguinte Lotes:

Lote 003 – PEÇAS PARA CAMINHÕES VOLKSWAGEN CONFORME TABELA DA AUDATEX;

Lote 007 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHÕES VOLKSWAGEN.

Teixeira Soares, 30 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

Jaciel Viegandt
CPF Nº 016.000.319-94
PREGOEIRO
DESIGNADO PELA PORTARIA
368/2018



JACIEL VIEGANDT
PREGOEIRO MUNICIPAL



0293
D.

TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12
Inscrição Estadual 20114559-75
Souza naves 2995 Bairro Chapada Ponta Grossa-PR
Fone (42)3027-7839 email: Trackpecas@interponta.com.br

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
AO PREGOEIRO

**PROPONENTE:
PREGÃO PRESENCIAL (155/2021)**

A empresa TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda.Epp, inscrita no CNPJ sob nº00.249.965/0001-12 sediada na Rua Souza naves nº2995, Bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, estado Paraná, através de seu representante legal infraassinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

I - Os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, a qual represento, **não mantêm vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.**

II - Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

III - **Não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.**

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Ponta Grossa 24 de janeiro de 2021.


TrackPeças Comercio de peças para Tratores Ltda-EPP
CNPJ n.º 00.249.965/0001-12
Alessandro Mialski
Administrador
RG 6.080.708-6 SS-PR
CPF 964.205.459.00


TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ 00.249.965/0001-12 / IE 20.114.559-75
Av. Souza Naves, nº 2995 - Chapada
84062-000 - Ponta Grossa - Paraná





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

0294
D.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze e trinta horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal com sede à Praça Isabel Branco, n.º 142, Cidade Alta, presente o senhor Vinicius Weigert, equipe de apoio, senhor Edson da Silva Naizer, Controlador interno, foi instaurada a sessão de julgamento de licitação em epígrafe autorizada pelo Pregoeiro Deneval Bueno Neto. A comissão atestou o comparecimento das proponentes: Empresa **TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**, CNPJ 00.249.965/0001-12, representada pelo Sr. **CELSO MARTINS**, CPF: 026.305.819-00; Empresa **F. VIDAL & CIA LTDA**, CNPJ 33.145.110/0001-09, representada pelo Sr. **FERNANDO VIDAL**, CPF: 063.192.929-03. De acordo com o que consta no edital, a comissão recolheu os envelopes das licitantes, sendo que no Envelope 1 estava guardada a proposta e no Envelope 2 a Habilitação. **Devido a falta de funcionários no setor de protocolo o registro de recebimentos dos envelopes foram realizados através de carimbo, ficando sem o registro em sistema, porém dentro do horário de recebimento.** A sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes de proposta: a Empresa **TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP**, apresentou o percentual de desconto de 10% para serviços, e de 10% para peças; a Empresa **F. VIDAL & CIA LTDA**, apresentou o percentual de desconto de 10% para serviço e de 10% para peças; Aberta a fase de lances, foram ofertados os seguintes valores:

EMPRESA PARTICIPANTE	DESCONTO % SERVIÇO	DESCONTO % PEÇA	INDICE
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EP	11%	11%	11%
F. VIDAL & CIA LTDA	12%	12%	12%
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EP	14%	14%	14%
F. VIDAL & CIA LTDA	15%	15%	15%
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EP	DECLINOU		
F. VIDAL & CIA LTDA	VENCEU		

Assim o pregoeiro e equipe de apoio, analisaram a documentação da empresa **F. VIDAL & CIA LTDA**, e foi verificado que a empresa apresentou não apresentou a Certidão de FGTS (CRF) item 11.3, subitem II, bem como não apresentou o Atestado de Capacidade Técnica conforme item 11.44, também foi apresentado pela empresa a Certidão POSITIVA de Débitos Municipais. Dessa forma foi declarada INABILITADA empresa **F. VIDAL & CIA LTDA** pela falta de documentos de habilitação, sendo dessa forma necessário a abertura do envelope de habilitação da empresa segunda colocada. O pregoeiro confirmou a manutenção do lance da empresa segunda colocada no certame com o índice de 14%, e após análise do documentos de habilitação por parte do pregoeiro e equipe de apoio e **Empresa TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA**





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

0295
3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TRATORES LTDA EP, foi declarada habilitada conforme documentos solicitados em edital. Junto a empresa vencedora deverá ser realizada a Visita Técnica, sendo esta vistoria realizada pelo Sr. Cristiam Schimiguel, para efeito de comprovação de capacidade técnica e estrutural para atender o objeto da licitação, bem como licenças e registros específicos para contratação, conforme estipulado em Termo de Referência do Edital. Nada mais havendo a ser tratado, encerro o presente ato licitatório, cuja ata eu **Deneval Bueno Neto**, secretariei, lavrei, assinei, juntamente com os demais membros da Comissão e Participantes do Processo Licitatório. Após a lavratura da Ata, declaro encerrada a sessão.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

EDSON DA SILVA NAIZER - Apoio (Controle Interno)

VINICIUS WEIGERT - Apoio

TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP

CELSO MARTINS

CPF: 026.305.819-00

F. VIDAL & CÍA LTDA

FERNANDO VIDAL

CPF: 063.192.929-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

0296
H.

PROCESSO/ANO: 913 - 2022

DADOS CADASTRAIS:


Página 1 de 1

REQUERENTE: DEPTO DE OBRAS E ESTRADAS E DIVISÃO DE OFICINA E GARAGEM
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

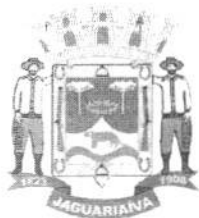
SOLICITAÇÃO: ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 01/02/2022 16:09:12
SÚMULA: OFICIO Nº 31/2022-ENCAMINHA ATESTADOS DE VISTORIA TÉCNICA NAS EMPRESA
RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA PE 154/2021, E TRCKPEÇAS COMERCIO DE
PEÇAS PARA TRATORES LTDA P E 155/2021.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Fone (43)35357616 e-mail: garagem.oficina@hotmail.com

Ofício N° 31/2022

Jaguaraiava, 01 de fevereiro de 2022

Prezado Senhor:

Venho através deste, encaminhar a Vossa Senhoria, os Atestados de Vistoria resultado da Visita Técnica nas Empresas Retimaq Retifica de Máquinas LTDA - PE 154/2021 e Trackpeças Comercio de Peças para Tratores LTDA – PE 155/2021. Aproveito para reiterar que considero as empresas aptas para a contratação.

Certo de poder contar com a sua atenção ao solicitado, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Cristiam Schimiguel
Diretor do Departamento de Logística

CÓPIA

Ilmo. Sr:
Deneval Bueno Neto
Pregoeiro
Departamento de Compras e Licitação
Nesta.



Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9408

0298
M

ATESTADO DE VISTORIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2021

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:			
Razão Social:	RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA		
CNPJ.:	77.138.113/0002-63		
Endereço:	Avenida Souza Naves, 3455		
Bairro: Chapada	Cidade:	Ponta Grossa	
Representante Técnico:			
Telefone: (42) 3219-4533	FAX:		

Declaramos para todos os fins de direito que foi realizada a VISITA junto à empresa acima identificada, sendo a visita realizada na pessoa do Sr Cristian Schimiguel, acompanhada pelo representante da empresa descrita acima, Sr JULIANO ZAMBRZYCKI que abaixo assina, portador do CPF: 373.569.509-44 esteve no local onde será realizado a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, conforme edital.

EDITAL: "As empresas deverão ter instalações obrigatoriamente para atendimento do objeto na área compreendida dentro de um raio de até no máximo 120 km ao redor da sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados, bem como, a celeridade no atendimento. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar estrutura física compatível para a realização dos serviços a que se prestará.

Tal vistoria se faz necessária, visto que a administração busca contratar um estabelecimento que tenha o mínimo necessário para realização dos serviços, durante a execução do contrato.

Observações sobre a vistoria realizada: CONFORME VISITA REALIZADA
CONSIDERANDO A EMPRESA APTA PARA A CONTRATAÇÃO.

CÓPIA

299
U

Blank lined area for text or notes, consisting of approximately 28 horizontal lines.

Jaguariaíva/PR, 31 de janeiro de 2022



JULIANO ZAMBRZYCKI

Representante



Cristiam Schimiguel

Diretor do Departamento de Logística

0300
J

ATESTADO DE VISTORIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:			
Razão Social:	TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA		
CNPJ.:	00.249.965/0001-12		
Endereço:	Avenida Souza Naves, 2995		
Bairro: Chapada	Cidade:	Ponta Grossa	
Representante Técnico:			
Telefone: (42) 3027-7458/ 3027-7839	FAX:		

Declaramos para todos os fins de direito que foi realizada a VISITA junto à empresa acima identificada, sendo a visita realizada na pessoa do Sr Cristian Schimiguel, acompanhada pelo representante da empresa descrita acima, Sr ALESSANDRO MIALSKI que abaixo assina, portador do CPF: 964.205.459-00, esteve no local onde será realizado a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, conforme edital.

EDITAL: "As empresas deverão ter instalações obrigatoriamente para atendimento do objeto na área compreendida dentro de um raio de até no máximo 120 km ao redor da sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, para garantir a economicidade tendo como base o custo médio dos serviços a serem realizados, bem como, a celeridade no atendimento. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar estrutura física compatível para a realização dos serviços a que se prestará.

Tal vistoria se faz necessária, visto que a administração busca contratar um estabelecimento que tenha o mínimo necessário para realização dos serviços, durante a execução do contrato.

Observações sobre a vistoria realizada: CONFORME VISITA REALIZADA
CONSIDEROU A EMPRESA APTA PARA A CONTRATAÇÃO.

CÓPIA
CÓPIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 02 de fevereiro de 2022.

Ref.: Protocolo 9586/2021


Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP - CNPJ: 00.249.965/0001-12	R\$ 800.000,00
14% = Desconto em serviços/mão-de-obra - 14% = Desconto em peças e acessórios	
TOTAL	R\$ 800.000,00

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Deneval Bueno Neto
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 155/2021

Processo Adm.: 257/2021

Data do Processo: 09/12/2021

0303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 257/2021
b) Nr. Licitação: 155/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 02/02/2022
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**TRACKPECAS - COM.DE PECAS P/TRATORES LTD**

1 - Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, LsMtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo. - Marca:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

SV.	1,000	800.000,0000	R\$ 800.000,00
-----	-------	--------------	----------------

Total fornecedor: R\$800.000,00

Total geral: R\$ 800.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação e Manutenção da Frota Municipal	08.003.26.782.0012.2028.3.3.90.30.00	R\$ 250.000,00
Conservação e Manutenção da Frota Municipal	08.003.26.782.0012.2028.3.3.90.39.00	R\$ 150.000,00
Manutenção do Transporte do Escolar	10.003.12.361.0004.2045.3.3.90.30.00	R\$ 150.000,00
Manutenção do Transporte do Escolar	10.003.12.361.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Munic.de Saúde	11.001.10.301.0018.2066.3.3.90.30.00	R\$ 150.000,00
Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Munic.de Saúde	11.001.10.301.0018.2066.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00

Jaguariaíva, 07 de Fevereiro de 2022

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2022.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar junto a VSª a elaboração de **CONTRATO**, conforme informações do procedimento:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados, que fazem parte da Frota Municipal.

PARTICIPANTE	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP - CNPJ: 00.249.965/0001-12	R\$ 800.000,00
14% = Desconto em serviços/mão-de-obra - 14% = Desconto em peças e acessórios	
TOTAL	R\$ 800.000,00

Data de Homologação: 02/02/2022

Respeitosamente,


Deneval Bueno Neto

PREGOEIRO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

0305
41

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 059/2022 – DCL.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: SMDUL

ASSUNTO: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PP Nº 155/2021– PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2022.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, duas vias do Contrato Administrativo Nº 1.022/2021, para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 155/2021. Seguem dados da contratação:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL.

Processo Licitatório Nº 257/2021 Pregão Presencial nº 155/2021.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1.022/2022	TRACKPEÇAS – COM. DE PEÇAS P/ TRATORES LTDA.	R\$ 800.000,00	12 MESES

Condutor do Processo: Deneval Bueno Neto.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.
Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.

GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO

MD. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Nesta.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 257/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.022/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: TRACKPECAS - COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.249.965/0001-12, com sede na Avenida Souza Naves, nº 2955, Sabará, na cidade de Ponta Grossa/PR neste ato representada por **ALESSANDRO MIALSKI**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 964.205.459-00, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto o registro de preços eventual contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados que fazem parte da frota municipal, especificações discriminadas na relação anexos do Pregão nº 155/2021, Processo nº 257/2021, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Pregão nº 155/2021, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 000/504/510/511

3.3.90.30.00.00.00.00

Recurso: 107/117/127

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo 14% de desconto em serviços de mão de obra e 14% de desconto em peças e acessórios** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

0306
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

0307
4.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será de até 24 horas após a entrega da ordem de serviço. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

0308
JL.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

0309
JH.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá ao Sr. Cristian Shimiguel, CPF nº 900.300.289-49, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao Pregão 155/2021, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 07 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE

TRACKPECAS
COMERCIO DE
PECAS PARA
TRATORES LTDA:
00249965000112
TRACKPECAS - COM.DE PECAS
P/TRATORES LTDA
CONTRATADO

Assinado digitalmente por TRACKPECAS
COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
00249965000112
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=PONTA
GROSSA, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - PR, OU=RECEITA/CNPJ AT
OU=20085106000108, OU=Presencial
DN=TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA
TRATORES LTDA 00249965000112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.02.08 10:02:32
Foxit Reader Versão: 9.2.0


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – e-mail: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.022/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

Reuniram-se na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF nº 769109000001-38, representada neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos nºs 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s):

CONTRATADO: TRACKPECAS - COM. DE PECAS P/TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.249.965/0001-12, com sede na Avenida Souza Naves, nº 2955, Sabará, na cidade de Ponta Grossa/PR neste ato representada por **ALESSANDRO MIALSKI**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 964.205.459-00, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata após a solicitação da Secretaria; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

0311
al.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

1.8.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.8.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total ou parcial do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1.8.3 - Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

1.8.4 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

1.8.5 – As multas mencionadas nos itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

1.8.6 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

1.8.7 – Nos termos do art.7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato;

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

0312
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – **SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.**

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Jaguariaíva, na pessoa da prefeita municipal pelo(s) Sr(s) representantes, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 07 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

**TRACKPECAS
COMERCIO DE PECAS
PARA TRATORES LTDA:
00249965000112**

Assinado digitalmente por TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS
PARA TRATORES LTDA 00249965000112
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=PONTA GROSSA,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ,
AT=OU=20085105000108, OU=Presencial, CN=TRACKPECAS
COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA 00249965000112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-02-08 10:03:01
Foxit Reader Versão: 9.3.0

**TRACKPECAS - COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA
EMPRESA (S) DETENTORA(S) DA ATA**


GIL LORUSSO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Testemunhas:
CPF/RG:

Testemunhas:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS PARA O FORNECEDOR TRACKPECAS - COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA

TOTAL MÁXIMO REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 800.000,00

DESCONTO: 14%

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
TRACKPECAS - COM.DE PECAS P/TRATORES LTD				
1 - Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, materiais e mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos pesados de várias marcas incluindo Caterpillar, Komatsu, New Holland, Massey Ferguson, Bobcat, XCMG, JCB, Case, Fiat, Mercedes Benz, Marcopolo, Iveco, LsMtron, Tema Terra, Volvo, Ford, GMC, Agrale, Chevrolet, Citroen, Renault, Russo, - Marca	SV	1,000	800.000,0000	R\$ 800.000,00
Total fornecedor:				R\$800.000,00
Total geral:				R\$ 800.000,00

0314
fl.